

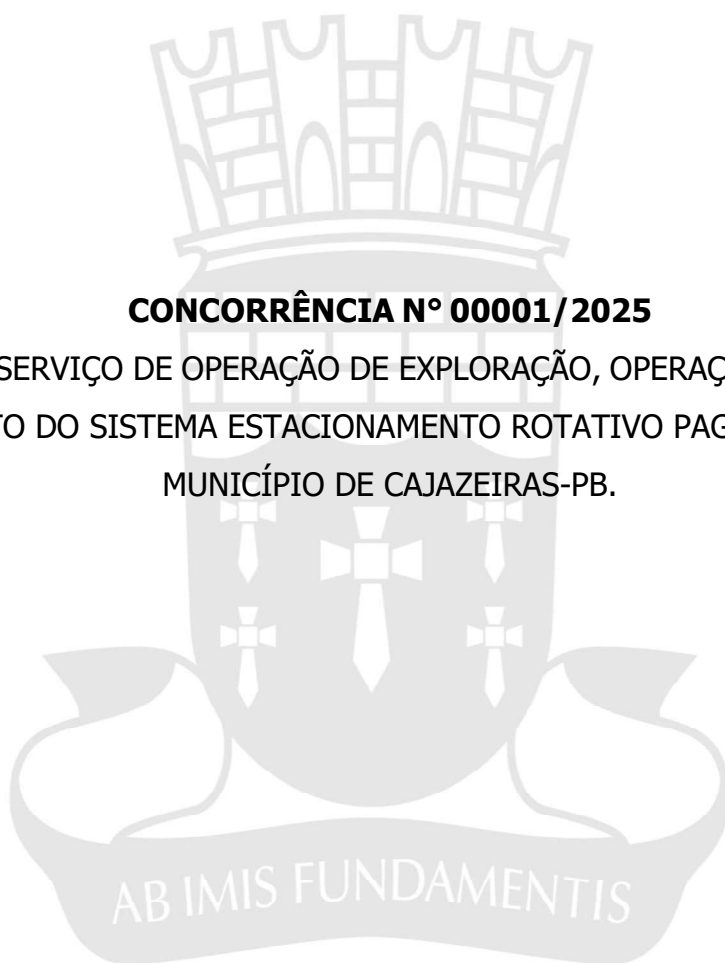
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

ZONA AZUL

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.



AB IMIS FUNDAMENTIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

TIPO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA MENSAL.

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço, prorrogável por igual período.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 30/01/2026 ÀS 10:00H (horário de Brasília)

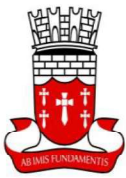
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A Superintendencia Cajazeirense de Transporte e Transito - SCTrans, na qualidade de PODER CONCEDENTE, torna público que fará realizar a LICITAÇÃO acima identificada, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e outorga de CONCESSÃO para prestação de SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025, Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei 14.133/21, no que for aplicável, e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL, sem prejuízo das demais LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta, a ser paga para o PODER CONCEDENTE observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025 e artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995.



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos e expressões listados no ANEXO I, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado ali atribuído, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1.2. Os interessados poderão ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** - no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP: **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>** - pelo site do TCE/PB: **<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>** - pelo site da SCTRANS: **<https://sctranscajazeiras.pb.gov.br/>** ou pelo email: licitacaosctrans@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, DENOMINADO "SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL", conforme as regiões e vagas definidas no Projeto Básico ANEXO I.

2.2. A presente CONCESSÃO não tem caráter de exclusividade e não impede, em nenhuma hipótese, a realização de outras concessões de estacionamentos públicos no Município de Cajazeiras-PB em áreas e vagas que não estejam relacionadas no ANEXO I.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta, consistente no maior VALOR DE OUTORGA MENSAL a ser paga ao PODER CONCEDENTE, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, conforme o disposto nas Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025 e artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, ainda, Lei nº 14.133/21.



4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 10 (dez) ano contados da ORDEM DE INÍCIO, em conformidade com o CONTRATO, prorrogáveis por igual período.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. Os LICITANTES poderão, a seu critério e sob sua responsabilidade, vistoriar o local onde será desenvolvida a CONCESSÃO, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, forma e condições de suprimento, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e da preparação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

5.2. Os LICITANTES que necessitem acessar informações, áreas ou equipamentos de órgãos, entidades ou concessionárias de serviços públicos poderão solicitar diretamente ao envolvido, podendo requisitar apoio da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - SCTRANS, para o agendamento se necessário.

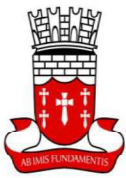
5.3. O agente de Contratação considerará que a DOCUMENTAÇÃO apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento do local onde será implantado o projeto, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam a todas às exigências deste Edital.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no site do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

6.6. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.7. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico mencionado no item 6.5.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

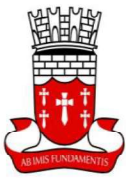
6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Agente público seja a que título for, direta ou indiretamente, da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito ou da Prefeitura Municipal de Cajazeiras;

6.8.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Cooperativas.

6.9. O impedimento de que trata o item 3.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 6.8.2. e 6.8.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.12.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

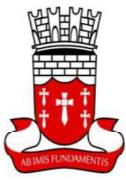
6.12.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de repasse, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

7.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.

7.3.4. Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Cajazeiras e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021;

7.3.5. Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

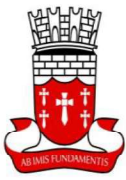
7.3.6. Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

7.3.7. É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

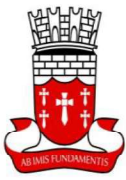
7.3.8. Declaramos que atendemos a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;

7.3.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





- 7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.8. O percentual de repasse final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.8.1. Percentual de repasse superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por maior retorno econômico;
- 7.9. O percentual de repasse final mínimo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.12. Para as empresas reunidas na forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;
- a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.
-



- b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.
- c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item "Da Fase de Habilitação" deste edital.
- d) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.
- f) No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea "b".
- g) O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea "a".

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

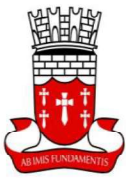
8.1. Em razão da natureza onerosa da concessão e conforme o disposto no item 5.3.1 do Termo de Referência e no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia de proposta das licitantes participantes desta Concorrência Pública.

8.2. A Administração entendeu pela dispensa da garantia, considerando que o objeto licitado não implica desembolso financeiro direto por parte do Poder Público, e que a remuneração da futura **CONCESSIONÁRIA** ocorrerá exclusivamente por meio da exploração econômica do serviço concedido, mediante arrecadação junto aos usuários e repasse percentual mensal à CONCEDENTE.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada, em papel timbrado da proponente, datada, rubricada e assinada (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o percentual de repasse, expresso em algarismo e por extenso.

9.2. A proposta comercial que deverá ser preenchida pela proponente com o percentual de repasse sobre o faturamento bruto, deduzidos todos os impostos (PIS, COFINS, ISS), levando em consideração todas as condições, projeto, exigências e especificações citadas neste Edital e seus



Anexos, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

9.3. Percentual de repasse = percentual mínimo de (16%) sobre o faturamento bruto, deduzidos todos os impostos (PIS, COFINS, ISS).

9.4. O valor da tarifa será reajustado anualmente pelo Município tendo por base a variação do IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação das propostas.

9.5. Na elaboração da proposta, a licitante deverá prever a absorção de todos os custos referentes ao fornecimento do material, transporte, implantação, bem como o fornecimento e uso de qualquer outro material complementar, ferramentas, equipamentos, serviços e mão de obra necessária ao exercício das atividades no local de uso permitido, compreendendo ainda, a recomposição de áreas danificadas para que esteja perfeitamente instalada conforme as especificações técnicas deste Edital e seus Anexos.

9.5.1. Fica esclarecido que a Concedente não efetuará nenhum pagamento à Concessionária, não reembolsará as vagas gratuitas nem os veículos isentos, nem reembolsará nenhum tipo de despesas que não tenham sido incluídas no cálculo, do mesmo modo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta.

9.6. Todas as despesas com o alojamento de equipamentos e mão de obra, refeição ou qualquer outro encargo trabalhista deverá ser suportado pela empresa vencedora, eximindo a superintendência ou o Município de qualquer responsabilidade ou ônus decorrente.

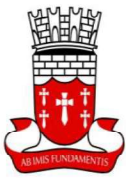
9.7. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.

9.8. A proposta apresentada terá sua validade de no mínimo 60 sessenta dias contados da data limite para apresentação, devendo este prazo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme o caso.

9.9. Os licitantes devem respeitar o percentual de repasse mínimo estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de repasse do objeto.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de repasse superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

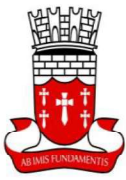
10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de livre apresentação.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e também intermediários.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa aberto.

10.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de repasse registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de repasse de sua proposta.

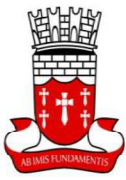
10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado não atingir o percentual de repasse mínimo definido para a contratação, o agente de contratação e equipe de apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não atender ao percentual de repasse mínimo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





10.19. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

10.19.1. o prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico Proposta Comercial (modelo nº 01), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração.

10.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

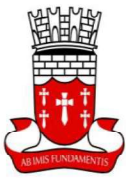
11.4.1. Contiver vício insanável;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3. Apresentar percentual de repasse inexequível, conforme art. 59 da Lei nº 14.133, ou a proposta ou lance vencedor apresentar percentual de repasse final inferior ao percentual de repasse mínimo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

12. DA FASE HABILITAÇÃO

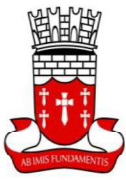
12.1. Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Prova de **REGULARIDADE FISCAL**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa;

12.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.



12.3. Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, fornecido(s) por pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado, para implantação, operação, gerenciamento e manutenção de sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores com gerenciamento informatizado da operação, constando quantidades e prazos.

12.4.2. Certidão de registro e quitação do responsável técnico e da empresa LICITANTE, nos órgãos competentes, Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, válido na data da LICITAÇÃO, que demonstre capacidade para execução da seguinte parcela de maior relevância, a execução de serviços de exploração, gestão e administração de estacionamento do tipo rotativo (zona azul) com o número mínimo de 50% das vagas efetivamente operadas ou em operação.

12.6.2.1. A comprovação que trata o item 12.6.2, poderá ser realizada mediante contrato social, registro na carteira profissional, contrato do empregado, ou contrato de trabalho, sendo permitido contratação de profissional autônomo, em todos os casos descritos o preenchimento do número mínimo de vagas citado no item 12.6.2 é obrigatório, bem como os requisitos técnicos pela execução dos serviços.

12.5. Prova de **ATENDIMENTO ÀS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. **Declaração de cumprimento das condições de habilitação**, constante deste edital;



12.5.2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não existem fatos supervenientes que a impeçam de participar da licitação ou contratar com a Administração Pública;

12.5.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, atestando que a proposta foi elaborada de forma autônoma, sem conluio ou combinação com concorrentes;

12.5.4. **Declaração de inexistência de trabalho de menores**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 4.358/2002, assegurando que a licitante não emprega menores em situação proibida por lei;

12.5.5. **Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos**, afirmando que examinou todos os documentos e se compromete a executar o objeto nos termos estabelecidos;

12.5.6. **Declaração de que não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.7. **Declaração de vistoria técnica**, quando exigida, ou **declaração substitutiva** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência (item 5.4.4).

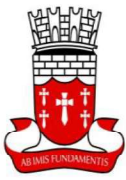
12.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pelo Agente de contratação.

12.7. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

12.8. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

12.9. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

12.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.



12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. O Agente de contratação e equipe de apoio poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes de habilitação, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos.

12.14. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá(ão) ser enviado(s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 10 minutos, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

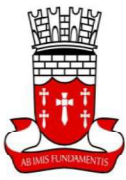
13.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

13.4. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis exclusivamente pelo sistema eletrônico, contado da divulgação da interposição do recurso.





13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

13.11. Após o julgamento dos eventuais recursos será atualizada na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato, conforme modelo Anexo III.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

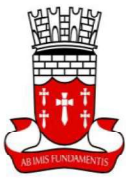
15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente;

15.3.2. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-PB e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

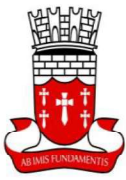




- 15.3.3. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de Cajazeiras, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 15.3.4. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 15.3.5. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.4.6. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- 15.4.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 15.4.8. A ART dos serviços.
- 15.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

16. PENALIDADES

- 16.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 16.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 16.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 16.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar
-



documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 16.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

16.5. As penalidades e multas poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas no termo de referência.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 08h às 13h00.

16.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

16.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

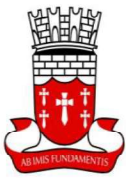
16.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.10. Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação e equipe de apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, acessando o site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> após esse prazo não serão conhecidos.



17.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

17.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

17.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar à petição a cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante;

17.4. Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

17.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

17.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

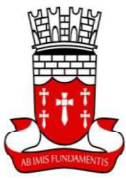
17.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação e equipe de apoio.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

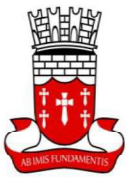
18.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. O agente de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21. 18.13. No



juízo de habilitação e das propostas, o agente de contratação e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação e equipe de apoio ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

18.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

18.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

18.17. É vedada à Contratada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

18.17.1. O descumprimento desta disposição implicará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

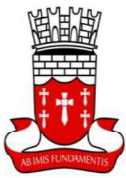
18.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

18.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.20. O Agente de Contratação e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção das informações necessárias.

18.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.





18.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTTRANS, sem prejuízo do Tribunal de Contas da Paraíba - TCE-PB.

18.24. Fica eleito o foro da Comarca de Cajazeiras-PB, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e do futuro contrato.

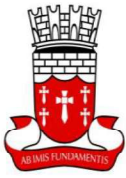
16.25. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO;
- II – ESTUDUDO DE VIABILIDADE;
- III – MINUTA DE CONTRATO;
- IV – PROVA DE CONCEITO;
- V – LEI MUNICIPAL.

Cajazeiras/PB, 06 de janeiro de 2026.

ALYSSON DE SOUSA LIRA
Superintendente

AB IMIS FUNDAMENTIS

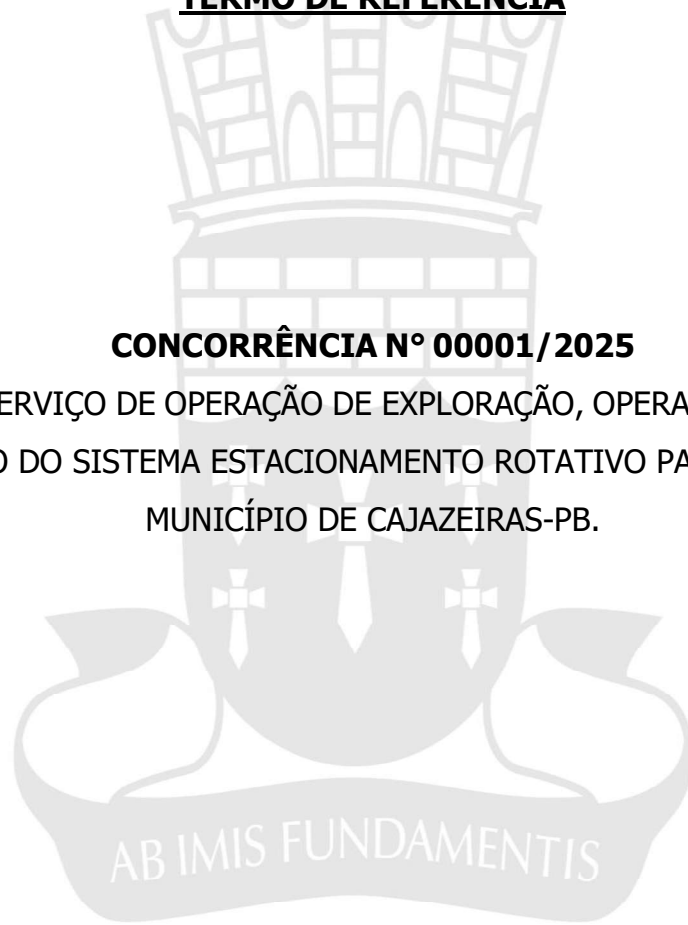


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.





TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

TIPO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA MENSAL.

1.0. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Setor de Recursos Humanos

2.0. DO OBJETO

2.1. CONCESSÃO ONEROSA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, DENOMINADO "SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL", conforme especificações descritas neste TR e demais documentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PERCENTUAL MINIMO
01	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, DENOMINADO "SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL"	MÊS	120	16%

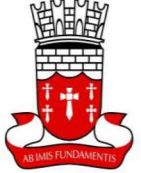
2.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 meses contados da assinatura do contrato.

2.3. Os licitantes deverão seguir a descrição, quantidades e unidades de medidas apresentadas

EXCLUSIVAMENTE no termo de referência.

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos do artigo 175 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público a prestação de serviços públicos, direta ou indiretamente, sob regime de concessão ou permissão, precedida de licitação. Possui respaldo também na Lei



Federal nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessões e permissões da prestação de serviços públicos; na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos; na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em especial o artigo 24, inciso X, que atribui aos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais a competência para implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago; e nas Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025, que dispõem sobre a criação de áreas especiais de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos no Município de Cajazeiras/PB.

3.2. A adoção do regime de concessão onerosa justifica-se pela natureza do serviço público e pela necessidade de viabilizar economicamente sua implantação, garantindo à Administração a prestação de um serviço eficiente e moderno, sem ônus direto ao erário, e assegurando o retorno financeiro mediante o repasse percentual da arrecadação bruta à municipalidade, conforme previsto na legislação aplicável.

3.3. O Município de Cajazeiras/PB, a exemplo de outras cidades de porte semelhante, enfrenta problemas crescentes de mobilidade urbana, especialmente nas áreas centrais, onde a concentração de atividades comerciais e de serviços resulta em escassez de vagas de estacionamento e aumento do tempo de circulação de veículos em busca de locais para parada. O crescimento da frota veicular, aliado à limitação de espaço urbano e à ocupação prolongada de vagas, compromete a fluidez do tráfego, agrava a poluição ambiental e reduz a qualidade de vida da população. Diante dessa realidade, a implantação de um Sistema de Estacionamento Rotativo Pago "Zona Azul" mostra-se como medida técnica e economicamente viável para democratizar o uso do espaço público, garantir rotatividade das vagas e promover ordem e eficiência na circulação urbana.

3.4. Além de melhorar a mobilidade e acessibilidade no centro da cidade, o sistema contribuirá para o planejamento urbano sustentável, o estímulo à economia local, o aumento da segurança viária e a transparência na gestão pública, uma vez que contará com tecnologia de ponta, controle informatizado e auditoria permanente.

3.5. A concessão permitirá, ainda, que o Município acompanhe, em tempo real, a operação do sistema, fiscalize a execução contratual e assegure que o serviço atenda aos princípios de eficiência, continuidade, modicidade e universalidade, proporcionando à população um serviço de utilidade pública essencial e autossustentável.



4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na implantação, operação, gerenciamento, fiscalização e manutenção de um Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, a ser executado sob o regime de concessão onerosa, conforme a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTRANS.

4.2. O sistema visa à organização, democratização e racionalização do uso das vias públicas em áreas de grande fluxo de veículos, priorizando a rotatividade das vagas e o acesso equitativo dos usuários ao espaço público, com o objetivo de melhorar a mobilidade urbana, a fluidez do tráfego e a acessibilidade nas zonas comerciais e administrativas do Município.

4.3. A execução do objeto envolverá, de forma integrada, os seguintes componentes técnicos e operacionais:

4.3.1. Implantação do Sistema:

- Delimitação e demarcação das áreas e vagas destinadas ao estacionamento rotativo, conforme estudos técnicos de mobilidade elaborados pela SCTRANS;
- Instalação de parquímetros eletrônicos multivagas, totens físicos e digitais, terminais móveis (PDA's) e demais equipamentos tecnológicos necessários à operação;
- Desenvolvimento e disponibilização de sistema informatizado de gestão e aplicativos móveis (Android e iOS) para aquisição e controle de créditos pelos usuários;
- Implantação de centro de controle e administração local, com infraestrutura física e digital, para suporte operacional e atendimento ao público.

4.3.2. Operação e Gerenciamento:

- Execução dos serviços de gestão e controle das vagas, arrecadação, atendimento e suporte ao usuário;
- Fiscalização eletrônica e presencial, realizada por monitores capacitados e equipados com terminais móveis integrados ao sistema central;
- Disponibilização de múltiplos canais de pagamento (espécie, cartão de crédito/débito, PIX, aplicativo, SMS e site), garantindo praticidade e acessibilidade;
- Monitoramento on-line e em tempo real de todas as transações e operações por meio de software de gestão integrado, permitindo total transparência das informações ao poder concedente.

4.3.3. Fiscalização e Auditoria:



- Implementação de mecanismos de auditoria permanente, com acesso do órgão gestor às informações operacionais e financeiras em tempo real;
- Integração das informações de arrecadação, controle de tíquetes, fiscalização e regularização de irregularidades;
- Emissão de relatórios automáticos de desempenho, indicadores de rotatividade e ocupação das vagas.

4.3.4. Atendimento ao Usuário e Comunicação Social:

- Criação de Central de Atendimento ao Usuário, equipada para prestar informações, receber reclamações e solucionar demandas em tempo hábil;
- Realização de campanhas educativas e informativas antes, durante e após a implantação, visando conscientizar a população sobre o uso adequado do sistema e as regras de funcionamento da Zona Azul.

4.3.5. Manutenção e Sustentabilidade:

- Responsabilidade integral da concessionária pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e sistemas implantados;
- Utilização de tecnologias modernas e sustentáveis, como painéis solares para alimentação dos parquímetros e processos eletrônicos que minimizam o uso de papel;
- Adoção de práticas operacionais voltadas à eficiência energética, transparência administrativa e sustentabilidade urbana.

4.4. A solução proposta proporcionará um sistema moderno, automatizado e autossustentável, que alinhará gestão pública eficiente, inovação tecnológica e benefício social direto à população. Espera-se, como resultado, melhor ordenamento do trânsito, redução do tempo de busca por vagas, incremento à atividade comercial nas áreas abrangidas e otimização da utilização do espaço público, promovendo um ambiente urbano mais seguro, acessível e equilibrado.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1 A implantação do sistema adota práticas sustentáveis, utilizando tecnologias limpas como parquímetros alimentados por energia solar, processos digitais que reduzem o uso de papel e incentivam a mobilidade urbana eficiente. A medida contribui para a diminuição da poluição, o uso racional do espaço público e a melhoria da qualidade de vida na cidade.



5.2. Subcontratação:

5.2.1. Fica permitida a subcontratação, total ou parcial, de parcelas do objeto desta concessão, desde que necessária ao devido e adequado funcionamento dos serviços, especialmente no que se refere a soluções tecnológicas, sistemas, softwares, equipamentos e serviços correlatos.

5.2.2. A execução dos serviços permanecerá sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não implicando a subcontratação em transferência de responsabilidades, obrigações ou encargos à Administração, respondendo a CONCESSIONÁRIA integralmente pelos atos praticados por eventuais subcontratadas.

5.2.3. O descumprimento desta disposição ou a subcontratação que comprometa o devido funcionamento dos serviços implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3. Das Garantias:

5.3.1. Em razão da natureza da presente concessão onerosa e visando à simplificação dos procedimentos licitatórios, não será exigida garantia de proposta nem garantia contratual da concessionária.

5.3.2. A execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas serão assegurados pelos mecanismos de fiscalização permanente e pelas penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Vistoria:

5.4.1. As licitantes deverão realizar vistoria técnica prévia nos locais onde serão implantados e operados os serviços objeto da concessão, com o objetivo de conhecer as condições físicas, logísticas e operacionais que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.4.2. A vistoria deverá ser agendada junto à Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTRANS, no endereço Rua José Liberato de Abreu – Jardim Adalgiza II – Cajazeiras/PB, ou por meio do e-mail: licitacaosctrans@gmail.com, devendo ser realizada por representante formalmente credenciado pela empresa interessada.

5.4.3. Será emitido pela SCTRANS Atestado de Visita Técnica em nome da licitante, que deverá integrar a documentação de habilitação.

5.4.4. A licitante poderá, a seu critério, deixar de realizar a vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração formal assinada por seu responsável legal, sob as penalidades da lei, de



que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços e das áreas abrangidas pela concessão, assumindo integral responsabilidade por tal declaração.

5.4.5. A ausência de vistoria ou da declaração substitutiva, conforme o caso, implicará inabilitação da licitante.

6.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução:

6.1.1. A execução dos serviços objeto desta concessão deverá ocorrer de forma direta, contínua e em estrita conformidade com as especificações técnicas, normas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e demais anexos contratuais.

6.1.2. A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pela manutenção da qualidade, eficiência e segurança das operações, não cabendo ao Poder Concedente qualquer responsabilidade por eventuais falhas, omissões ou danos decorrentes da execução.

6.1.3. Os serviços deverão ser realizados mediante emprego de tecnologia adequada, pessoal qualificado e equipamentos em perfeitas condições de uso, observando-se os cronogramas e procedimentos previamente aprovados pela Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTRANS, órgão responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.4. É vedada a utilização de materiais, métodos ou processos que não tenham sido previamente aprovados pela Administração. A SCTRANS poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar ajustes ou determinar a paralisação parcial ou total dos serviços, sempre que verificada a inobservância das condições contratuais ou técnicas.

6.1.5. Durante toda a vigência da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá assegurar o perfeito funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, a manutenção de todos os equipamentos e softwares utilizados, e a disponibilidade integral das ferramentas operacionais e de controle, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

6.1.6. A concessionária deverá garantir que todos os materiais utilizados sejam novos, de primeira qualidade e devidamente certificados pelos órgãos competentes, observando as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os equipamentos tecnológicos deverão compreender, no mínimo, parquímetros eletrônicos, totens de autoatendimento,



dispositivos móveis de fiscalização, servidores e softwares de gestão integrados, além de sistemas informatizados que permitam o controle, auditoria e acompanhamento em tempo real das operações.

6.1.7. Deverá ainda providenciar toda a sinalização necessária à adequada identificação das áreas de estacionamento, incluindo placas verticais, pintura horizontal das vagas, totens informativos e elementos de comunicação visual, de modo a garantir clareza, padronização e segurança para os usuários.

6.1.8. Os agentes operacionais deverão dispor de uniformes padronizados, equipamentos de identificação funcional e acessórios que garantam boa apresentação e segurança no desempenho das atividades. A concessionária também será responsável pelo fornecimento de mobiliário, materiais de escritório, equipamentos de informática e demais bens indispensáveis ao funcionamento do centro de controle, atendimento ao público e demais setores operacionais.

6.1.9. Durante toda a vigência contratual, os materiais e equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a concessionária realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias. Em caso de dano, obsolescência, perda ou defeito de qualquer item, a substituição deverá ser imediata, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

6.2. Dos procedimentos de transição e finalização do contrato:

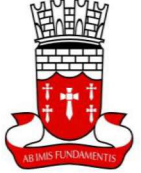
6.2.1. Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a transição regular e ordenada das atividades, assegurando a continuidade e a integridade das informações operacionais até o encerramento completo da prestação dos serviços.

6.2.2. A transição será acompanhada pela Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTRANS, observando-se os seguintes procedimentos mínimos:

6.2.2.1. Plano de Encerramento:

6.2.2.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SCTRANS, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término contratual, um plano detalhado de encerramento, contendo cronograma, responsáveis e medidas de finalização das operações.

6.2.2.2. Transferência de Informações:



6.2.2.2.1. Todos os bancos de dados, relatórios operacionais, registros de arrecadação e indicadores de desempenho gerados durante a vigência do contrato deverão ser entregues à SCTrans em formato digital, garantindo a integridade e a rastreabilidade das informações.

6.2.2.3. Bens e Equipamentos Utilizados:

6.2.2.3.1. Todos os bens móveis, equipamentos tecnológicos e materiais empregados na execução contratual – tais como notebooks, smartphones, impressoras e demais instrumentos de trabalho – permanecerão de propriedade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, não havendo reversão de bens ao Poder Público ao término da concessão.

6.2.2.4. Encerramento Operacional:

6.2.2.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a plena operação do sistema até a data final da vigência contratual, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento adequado aos usuários.

6.2.2.5. Relatório Final:

6.2.2.5.1. Ao final do contrato, deverá ser apresentado relatório técnico e financeiro consolidado, contendo informações sobre o desempenho operacional, arrecadação, indicadores de eficiência e cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.3. O descumprimento das obrigações previstas neste item implicará a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato de concessão.

6.2.2.6. Da responsabilidade da empresa:

6.2.2.6.1. A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pela execução dos serviços objeto da concessão, cabendo-lhe garantir a perfeita funcionalidade, eficiência, segurança e continuidade do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

6.2.2.6.1.1. É de inteira responsabilidade da empresa:

- a) A reconstituição de quaisquer danos ou avarias decorrentes da execução dos serviços;
- b) A observância das normas técnicas e legais aplicáveis, bem como o cumprimento das orientações da fiscalização da SCTrans;
- c) O emprego de materiais, equipamentos e tecnologias adequados, previamente aprovados pela Administração;
- d) A contratação, capacitação e gestão de seu pessoal, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;



- e) A implantação, operação, manutenção e atualização do sistema, bem como a integridade dos dados e informações geradas;
- f) A guarda e conservação dos equipamentos utilizados, sendo vedada a transferência de responsabilidades ao Poder Concedente.

6.2.2.6.2. A presença da fiscalização da SCTTRANS não exime a concessionária de suas responsabilidades. A empresa deverá comunicar formalmente qualquer irregularidade ou divergência identificada nos documentos fornecidos pela Administração, sob pena de assumir integralmente as consequências decorrentes de eventual falha na execução.

6.2.2.6.3. A concessionária não poderá alegar desconhecimento das condições locais ou das obrigações contratuais como justificativa para inadimplemento ou deficiência na prestação dos serviços.

6.2.2.6.4. A SCTTRANS não se responsabilizará por acidentes, furtos, danos ou prejuízos de qualquer natureza sofridos por veículos ou usuários nas áreas de estacionamento, sendo essa responsabilidade integralmente da concessionária.

7.0. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, seja por ação ou omissão, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato de concessão, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

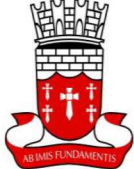
7.2. A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

7.2.1. **Advertência**, por infrações de menor gravidade, quando não ocasionarem prejuízos diretos à execução do contrato;

7.2.2. **Multa**, aplicada nos casos de atraso, descumprimento contratual, inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

7.2.3. **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo determinado, quando constatado o descumprimento grave das obrigações contratuais;

7.2.4. **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em caso de prática de atos ilícitos, fraude ou dolo comprovado na execução do contrato.



7.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, cobradas judicialmente ou por meio de inscrição em dívida ativa, conforme o caso.

7.4. A reincidência em infrações contratuais, bem como a prática de atos que comprometam a execução do serviço ou a imagem da Administração Pública, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

7.5. A aplicação das penalidades será formalizada por ato administrativo devidamente motivado e registrada nos cadastros competentes, em observância ao princípio da transparência e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente da presente concessão deverá ser executado fielmente pelas partes, observando as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Tanto a Administração quanto a concessionária responderão integralmente pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial de suas obrigações.

8.2. Todas as comunicações entre a Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTTRANS e a concessionária deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalidade. A Administração poderá convocar representante da empresa para tratar de assuntos urgentes ou adotar providências imediatas, quando necessário à boa execução contratual.

8.3. Após a assinatura do contrato, a SCTTRANS poderá promover uma reunião inicial de alinhamento com o representante da concessionária, na qual serão apresentadas as diretrizes do plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os métodos de aferição de resultados, as estratégias de execução e as sanções aplicáveis, de modo a assegurar uma execução transparente e eficiente.

8.4. Fiscalização Técnica

8.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela SCTTRANS, que atuarão como fiscais e gestor do contrato, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022.

8.4.2. A fiscalização técnica será responsável por acompanhar de forma direta e permanente a execução dos serviços, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam rigorosamente cumpridas e que a prestação ocorra de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela



Administração. Caberá ao fiscal técnico registrar no histórico do contrato todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais falhas, irregularidades ou desvios de execução, bem como adotar as medidas necessárias para sua correção. Sempre que identificar qualquer irregularidade ou atraso, o fiscal técnico emitirá notificação formal à concessionária, fixando prazo razoável para adoção das providências corretivas.

8.4.3. Caso ocorram situações que ultrapassem sua competência, o fiscal técnico deverá informar imediatamente ao gestor do contrato, comunicando também fatos que possam comprometer o cumprimento do cronograma ou inviabilizar a execução nas datas previstas. Caberá ainda ao fiscal técnico comunicar o gestor, em tempo hábil, sobre o término do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias à eventual renovação, prorrogação ou encerramento regular da concessão.

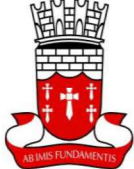
8.5. Fiscalização Administrativa

8.5.1. A fiscalização administrativa, verificará a manutenção das condições de habilitação da concessionária, acompanhará os aspectos financeiros e documentais do contrato, incluindo empenho, pagamento, garantias, aditivos e glosas, e solicitará à empresa quaisquer comprovantes necessários à regularidade contratual. Diante de descumprimento contratual, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente, relatando ao gestor do contrato as providências cabíveis, sempre que a questão ultrapassar sua alçada.

8.6. Gestor do contrato

8.6.1. O gestor do contrato será o responsável pela coordenação geral do acompanhamento e da fiscalização da concessão. Caberá a ele consolidar todos os registros e relatórios elaborados pelos fiscais técnico e administrativo, controlar o histórico de gerenciamento do contrato, avaliar os resultados obtidos e adotar medidas corretivas ou de aprimoramento, quando necessário.

8.6.2. Compete ainda ao gestor do contrato supervisionar a manutenção das condições de habilitação da concessionária, acompanhar a execução financeira, verificar as liquidações e pagamentos, e relatar eventuais riscos ou inconsistências à autoridade superior. Ao final de cada exercício contratual ou quando da conclusão da concessão, o gestor deverá elaborar relatório final detalhado, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações assumidas, o desempenho operacional e a eficácia do serviço prestado, além de propor eventuais ajustes para o aprimoramento das atividades da Administração.



8.7. A atuação dos fiscais e do gestor do contrato será devidamente registrada no processo administrativo da concessão, servindo de base para a avaliação do desempenho da concessionária e para a emissão de documento comprobatório de execução contratual, conforme determina o Decreto nº 11.246/2022.

9.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A remuneração decorrente do contrato de concessão dos serviços técnicos de implantação, gerenciamento, operação, fiscalização e manutenção do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul de Cajazeiras/PB observará os seguintes critérios de medição e pagamento:

9.1.1. A concessionária será remunerada exclusivamente pela exploração econômica do sistema, mediante a cobrança das tarifas dos usuários pelos serviços de estacionamento rotativo, conforme valores previamente estabelecidos pela legislação municipal vigente e pelo contrato de concessão. Não haverá qualquer contraprestação financeira direta por parte do Poder Concedente.

9.1.2. Os repasses devidos à Administração Pública Municipal corresponderão ao percentual de outorga definido no contrato, incidente sobre o valor bruto arrecadado mensalmente pela concessionária, devendo o pagamento ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, conforme estipulado no Projeto Básico. O não cumprimento do prazo sujeitará a concessionária à multa diária de 2% sobre a receita bruta mensal, limitada a dez dias de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

9.1.3. Para fins de medição e fiscalização das receitas, o sistema informatizado deverá garantir total rastreabilidade e transparência das transações realizadas, permitindo à SCTRANS e ao Poder Concedente o acesso em tempo real aos relatórios financeiros, dados de arrecadação, repasses, tíquetes emitidos, formas de pagamento utilizadas, tempo de permanência, taxa de ocupação e demais indicadores operacionais.

9.1.4. A concessionária deverá manter o sistema de gestão plenamente funcional durante toda a vigência do contrato, garantindo a precisão das informações transmitidas e a integridade dos registros de arrecadação. A cada período de medição, os relatórios deverão ser encaminhados ao fiscal e ao gestor do contrato para conferência e validação, servindo de base para o cálculo do repasse mensal e para a aferição do cumprimento das obrigações contratuais.



10.0. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A presente licitação será processada na modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior oferta de outorga, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis às concessões de serviços públicos.

10.2. O objetivo da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a prestação eficiente, contínua e sustentável dos serviços de estacionamento rotativo pago no Município de Cajazeiras/PB, denominado Sistema Zona Azul, em conformidade com as especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

10.3. A seleção da proposta observará a seguinte ordem de fases, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021:

10.3.1. Julgamento das propostas, que se dará exclusivamente pelo critério de maior valor de outorga, expresso em percentual incidente sobre a arrecadação bruta mensal do sistema;

10.3.2. Realização da **Prova de Conceito, de caráter eliminatório**, aplicada somente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com a finalidade de comprovar o atendimento integral aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais definidos no Anexo IV, a qual será realizada em local a ser definido pela superintendência e devidamente comunicado por meio do chat do portal que ocorrerá a licitação.

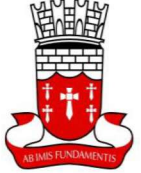
10.3.3. Habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da licitante aprovada na Prova de Conceito, mediante apresentação da documentação exigida no edital.

10.4. A Prova de Conceito será realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os procedimentos e critérios definidos no edital e em seus anexos.

10.5. O não atendimento aos requisitos exigidos na Prova de Conceito implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para submissão à respectiva prova.

10.6. Somente serão consideradas válidas as propostas que:

- a) atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital;
- b) não apresentem vícios, inconsistências ou omissões que comprometam sua análise;
- c) não contenham valores ou condições manifestamente inexequíveis.



10.7. A proposta vencedora será aquela que, aprovada na Prova de Conceito e devidamente habilitada, apresentar o maior valor de outorga ao Poder Concedente, assegurado o atendimento ao interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

10.8. O julgamento será realizado pelo Agente de Contratações da SCTRANS, de forma objetiva, com base em critérios previamente definidos no edital, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência, impessoalidade, eficiência e julgamento objetivo.

10.9. Regime de execução

10.9.1. O regime de execução contratual será o de execução indireta, sob o regime de concessão onerosa de serviço público, cabendo à concessionária a implantação, operação, gerenciamento, fiscalização e manutenção do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, com remuneração proveniente exclusivamente da arrecadação obtida junto aos usuários do serviço, conforme disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente.

11.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

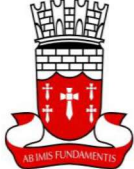
11.1. Por tratar-se de concessão onerosa de serviço público, não há estimativa de valor contratual tradicional, uma vez que não haverá desembolso financeiro por parte da SCTRANS. A remuneração da concessionária advirá exclusivamente da cobrança das tarifas de estacionamento pagas pelos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo “Zona Azul”, conforme os valores fixados pela legislação municipal e aprovados pelo Poder Concedente.

11.2. Para fins de referência econômica e de viabilidade da concessão, estima-se que a arrecadação mensal bruta proveniente da operação do sistema, considerando o número de vagas rotativas, a taxa média de ocupação e o valor projetado da tarifa será suficiente para garantir a autossustentação do serviço e o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o repasse mensal ao Município.

11.3. O retorno financeiro à Administração Municipal se dará por meio da outorga mensal, correspondente a um percentual incidente sobre a arrecadação bruta, a ser proposto pela concessionária e fixado no contrato de concessão. Assim, o valor econômico global do contrato será representado pela soma estimada das receitas projetadas durante todo o período de vigência da concessão, o que reforça seu caráter autofinanciado e sem ônus direto ao erário.

Cajazeiras/PB, 17 de dezembro de 2025.

ABDON CIPRIANO ROCHA NETO
Diretor de Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

TIPO: MAIOR OFERTA DE OUTORGA MENSAL.

PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço, prorrogável por igual período.

1.0 DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Setor de Recursos Humanos

2.0 DO OBJETO

2.2. CONCESSÃO ONEROSA PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, DENOMINADO "SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL", conforme especificações descritas neste ETP e demais documentos.

3.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Cajazeiras-PB necessita implantar e operar o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos Automotores em Vias e Logradouros Públicos da Zona Urbana, denominado "Zona Azul", conforme disposições das Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025, que autoriza o Poder Executivo a instituir e regulamentar o sistema.

3.2. O atual cenário urbano evidencia grande demanda por vagas de estacionamento nas regiões centrais e áreas de maior fluxo comercial, o que gera ocupação prolongada de vagas públicas, redução da rotatividade de veículos, dificuldade de acesso e congestionamentos. Tais fatores comprometem a mobilidade, a acessibilidade e o desenvolvimento econômico local.



3.3. Diante dessa realidade, torna-se necessária a implantação de um sistema de estacionamento rotativo pago, visando:

- a) Promover o uso racional e ordenado do espaço público destinado ao estacionamento;
- b) Aumentar a rotatividade de veículos e a disponibilidade de vagas;
- c) Favorecer a mobilidade urbana e o acesso às atividades comerciais e de serviços;
- d) Garantir transparência e modernidade na gestão do estacionamento público.

3.4. Considerando a complexidade técnica e operacional do serviço e a necessidade de investimentos em tecnologia, sinalização, equipamentos, sistemas informatizados e pessoal capacitado, opta-se pela delegação mediante concessão onerosa, permitindo que uma empresa especializada realize a implantação, operação, gerenciamento, manutenção e fiscalização do sistema, sob a supervisão do Município.

4.0 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A Superintendência é autarquia municipal dotada de autonomia administrativa e financeira e será responsável pela gestão e fiscalização da concessão, o que não acarretará qualquer despesa orçamentária, uma vez que todos os custos de implantação, operação e manutenção serão integralmente suportados pela concessionária. Ao contrário, a concessão configurará fonte de receita própria à Autarquia, mediante outorga onerosa e/ou percentual de repasse da arrecadação, não dependendo, portanto, de recursos do orçamento do Município, mas representando ingresso de receita pública decorrente da exploração do serviço concedido.

4.2. Assim, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) apenas para fins de planejamento e transparência, sem implicar despesa orçamentária, uma vez que a concessão tem natureza arrecadatória e autossustentável, gerando receita própria à Superintendência.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à implantação e gestão eficiente do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago



– “Zona Azul”, garantindo a prestação adequada, contínua e moderna do serviço público, conforme os princípios da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025.

5.2. A futura concessionária deverá possuir comprovação de capacidade técnica e experiência prévia na implantação e operação de sistemas similares, com utilização de tecnologias modernas de controle e fiscalização, tais como aplicativos digitais, parquímetros eletrônicos, sistema informatizado de monitoramento de vagas e plataforma de atendimento ao usuário.

5.3. O contrato deverá assegurar:

- a) a implantação completa do sistema, incluindo sinalização horizontal e vertical conforme normas do CONTRAN;
- b) a manutenção permanente dos equipamentos e sistemas utilizados;
- c) o atendimento adequado aos usuários, com canais físicos e digitais de suporte;
- d) a transparência das informações operacionais e financeiras, com acesso da Autarquia às bases de dados em tempo real;
- e) o cumprimento das normas de trânsito e de acessibilidade, além das legislações municipais e federais aplicáveis;
- f) a sustentabilidade econômica e financeira da concessão, garantindo contrapartida de receita à Superintendência;
- g) e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade, modicidade tarifária e interesse público.

5.4. A contratada deverá ainda disponibilizar equipe técnica qualificada, infraestrutura operacional adequada e sistemas informatizados seguros, garantindo a eficiência na gestão, fiscalização e controle do estacionamento rotativo, sem qualquer custo para a Superintendência, uma vez que todos os investimentos e despesas serão suportados pela concessionária.

6.0 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando o levantamento preliminar das áreas de maior demanda por estacionamento na zona urbana de Cajazeiras-PB, especialmente nas regiões de maior concentração comercial, bancária e de serviços, estima-se que a implantação inicial do



Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul” abrangerá aproximadamente 1.000 a 1.500 vagas rotativas distribuídas em vias e logradouros públicos previamente delimitados pelo Poder Público, conforme estudo de viabilidade e vagas já aplicadas nas Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025.

7.0 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foi realizado estudo de viabilidade econômica pela Superintendência, com o objetivo de avaliar a sustentabilidade financeira e operacional da concessão onerosa para implantação, gerenciamento, operação, fiscalização e manutenção do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul” nas vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Cajazeiras-PB.

7.2. O estudo tomou como base o levantamento das vagas disponíveis no município e os parâmetros definidos pela nas Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025, que estabelece isenção de pagamento para motocicletas e fixa a tarifa para automóveis em R\$ 2,00 (dois reais) por período de uma hora, com tolerância gratuita de 10 minutos.

7.3. Considerando o total de 867 vagas destinadas a automóveis e 426 vagas para motocicletas (estas isentas de cobrança), foram elaboradas projeções de receita mensal estimada de acordo com diferentes índices de ocupação das vagas, conforme demonstrado a seguir:

OCUPAÇÃO DAS VAGAS (%)	VAGAS PARA AUTOMÓVEIS	RECEITA MENSAL ESTIMADA (R\$ 2,00 POR 1H)
100%	867	R\$ 204.612,00
80%	693	R\$ 163.548,00
60%	520	R\$ 122.720,00
40%	347	R\$ 81.892,00

Nota: As 426 vagas destinadas a motocicletas são gratuitas, conforme previsão legal, o que impacta diretamente na estimativa de arrecadação total.

7.4. O levantamento de mercado e o estudo técnico realizado demonstram que a implantação do sistema é tecnicamente viável e economicamente sustentável, possibilitando a prestação eficiente do serviço público, sem custos para a Superintendência, e ainda garantindo fonte de receita própria à autarquia por meio de



outorga onerosa e repasse percentual sobre a arrecadação.

8.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na implantação, operação, gerenciamento, fiscalização e manutenção de um Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul” em vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Cajazeiras-PB, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025 e em conformidade com as Leis Federais nº 8.987/1995 e 14.133/2021.

8.2. O serviço será prestado sob o regime de concessão onerosa, mediante delegação à empresa concessionária especializada, que ficará responsável por toda a estrutura necessária à implantação e operação do sistema, sem qualquer ônus financeiro para a Superintendência, autarquia municipal com autonomia administrativa e financeira.

8.3. A solução abrange as seguintes etapas e componentes principais:

- a) Implantação física e tecnológica do sistema, incluindo sinalização horizontal e vertical das vagas, instalação de parquímetros eletrônicos, totens ou dispositivos de autoatendimento, além de sistema informatizado integrado de controle e fiscalização;
- b) Desenvolvimento e disponibilização de plataforma digital (aplicativo móvel) para aquisição e gestão de créditos de estacionamento, regularização de notificações e acesso às informações em tempo real pelos usuários;
- c) Monitoramento eletrônico e fiscalização operacional, com equipes capacitadas para orientar os usuários, realizar a verificação de tempo de permanência e aplicar notificações quando necessário, sob supervisão direta da Superintendência;
- d) Manutenção contínua dos equipamentos, software e sinalização, assegurando a disponibilidade e a qualidade do serviço;
- e) Gestão financeira do sistema, com arrecadação eletrônica, relatórios de transparência e repasse à Superintendência do percentual de receita definido no contrato de concessão;
- f) Atendimento ao usuário, presencial e digital, garantindo suporte, acessibilidade e canal de comunicação eficiente;
- g) Integração com o sistema de trânsito municipal, permitindo fiscalização, análise de



dados e tomada de decisão pela autarquia.

8.4. O modelo proposto busca modernizar e otimizar o uso do espaço público de estacionamento, aumentar a rotatividade de veículos e melhorar a mobilidade urbana, utilizando tecnologias acessíveis e sustentáveis.

8.5. Com base no estudo de viabilidade econômica, constatou-se que a operação do sistema é autossustentável, financiada integralmente pela receita proveniente das tarifas de estacionamento (R\$ 2,00 por 1 hora para automóveis), com isenção para motocicletas, e gerará receita própria à Superintendência, sem necessidade de aporte de recursos públicos.

8.6. A solução como um todo, portanto, assegura a eficiência administrativa, a transparência na gestão do serviço, a sustentabilidade financeira e o atendimento ao interesse público, consolidando um modelo moderno de concessão de serviço público em Cajazeiras-PB.

9.0 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Trata-se de uma licitação cujo objeto é a concessão onerosa para implantação, gerenciamento, operação, fiscalização e manutenção do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul”, cujo caráter indivisível inviabiliza o parcelamento da contratação, uma vez que a divisão poderia acarretar desvantagens à Administração Pública, principalmente no que tange à fiscalização e ao controle do contrato.

9.2. Observa-se que o fracionamento do objeto não se mostra viável nesta contratação, tendo em vista as características específicas do serviço e as suas interdependências obrigatórias, que impedem a atribuição de responsabilidades a diferentes contratadas, sobretudo no que se refere à responsabilidade por eventuais danos ou defeitos na execução do sistema.

9.3. Ademais, o objeto consiste em um serviço único e integrado, não havendo necessidade ou possibilidade de divisibilidade, devendo a concessão ser atribuída a um único contratado para garantir a eficiência, a continuidade e a segurança na prestação do serviço público.

10.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando o estudo de viabilidade econômica e as projeções de receita mensal



estimada baseadas na tarifa vigente de R\$ 2,00 por período de 1 hora para automóveis, conforme estabelece as Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025 a estimativa de valor para a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul” no município de Cajazeiras-PB foi calculada com base no potencial de arrecadação decorrente da ocupação das vagas destinadas a veículos automotores.

10.2. Com um total de 867 vagas para automóveis, a receita mensal estimada varia conforme o percentual de ocupação, conforme apresentado na tabela abaixo:

OCUPAÇÃO DAS VAGAS (%)	VAGAS PARA AUTOMÓVEIS	RECEITA MENSAL ESTIMADA (R\$ 2,00 POR 1H)
100%	867	R\$ 204.612,00
80%	693	R\$ 163.548,00
60%	520	R\$ 122.720,00
40%	347	R\$ 81.892,00

10.2.1. Para fins de estimativa orçamentária, considerando uma taxa média de ocupação de 80%, a receita anual estimada alcança aproximadamente R\$ 1.962.576,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

10.2.2. Ressalta-se que a presente contratação se configura como uma concessão onerosa, na qual a remuneração da concessionária será diretamente vinculada à arrecadação obtida com a exploração do serviço, não acarretando despesas diretas para a Superintendência ou para o Município.

11.0 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente concessão onerosa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul” tem como objetivo principal organizar, controlar e otimizar o uso do espaço público destinado ao estacionamento de veículos automotores, promovendo benefícios diretos à mobilidade urbana e à qualidade de vida da população.

11.2. Os resultados pretendidos incluem:

- Melhoria da mobilidade urbana – aumento da rotatividade das vagas e redução do tempo de busca por estacionamento nas áreas centrais;
- Organização e fiscalização do estacionamento – implantação de um sistema



informatizado e equipe de fiscalização que assegure o cumprimento das normas de trânsito e o uso adequado das vagas;

- c) Sustentabilidade econômica do serviço – geração de receita própria para a Superintendência, sem custos para a autarquia ou para o Município;
- d) Modernização tecnológica – utilização de parquímetros eletrônicos, totens de autoatendimento e aplicativo digital, proporcionando praticidade e acessibilidade aos usuários;
- e) Transparência e controle – disponibilização de relatórios de arrecadação e informações operacionais em tempo real, garantindo fiscalização eficiente e prestação de contas à administração pública;
- f) Atendimento eficiente ao usuário – canais de suporte presencial e digital para orientação, pagamento, regularização e esclarecimento de dúvidas;
- g) Segurança e manutenção do sistema – manutenção contínua da infraestrutura física e tecnológica, assegurando operação ininterrupta e confiável do serviço.

11.3. Dessa forma, espera-se que a concessão resulte em serviço público eficiente, autossustentável, moderno e transparente, promovendo benefícios diretos à população, aos comerciantes e à gestão do espaço urbano, consolidando um modelo sustentável de exploração do estacionamento rotativo no município de Cajazeiras-PB.

12.0 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para assegurar a legalidade, a eficiência e a segurança na celebração do contrato de concessão onerosa do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul”, a Administração adotará as seguintes providências prévias:

- a) Consolidação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – revisão e validação de todos os dados técnicos, financeiros e legais que fundamentam a contratação;
- b) Atualização do levantamento de vagas e mapeamento urbano – confirmação das áreas que compõem o sistema, incluindo número de vagas para automóveis e motocicletas, com sinalização e infraestrutura existente;
- c) Definição dos parâmetros contratuais – estabelecimento de cláusulas, prazos, responsabilidades, indicadores de desempenho, penalidades e regras de fiscalização



da concessão;

- d) Aprovação jurídica e normativa – análise e emissão de pareceres jurídicos sobre a legalidade do processo licitatório, observando a Lei nº 8.987/1995, Lei nº 14.133/2021 e as Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025;
 - e) Elaboração do projeto básico e termo de referência – detalhamento das especificações técnicas, quantitativos, estimativas de receita, metodologia de fiscalização, manutenção e operação;
 - f) Estudo de viabilidade econômica final – confirmação da sustentabilidade financeira do sistema, considerando receita projetada, custos operacionais e equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - g) Definição do edital de licitação – elaboração do documento licitatório contendo regras claras para habilitação, julgamento, prazos, condições de pagamento e demais requisitos;
 - h) Campanhas de comunicação e orientação ao público – divulgação das regras do sistema, tarifas, isenções e uso adequado das vagas antes da entrada em operação.
- 12.2. Essas providências visam garantir a regularidade legal, técnica e administrativa do processo, assegurar a eficiência e a qualidade do serviço prestado, bem como proteger o interesse público e os recursos do município de Cajazeiras-PB.

13.0 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

14.0 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul” no município de Cajazeiras-PB apresentam impactos ambientais de baixa magnitude, considerando que se trata de um serviço urbano de gestão de estacionamento e não de construção civil de grande porte. Entretanto, alguns aspectos merecem atenção e previsão de medidas mitigadoras:

a) Possíveis Impactos Ambientais

- Geração de resíduos sólidos e eletrônicos – durante a instalação e manutenção de



parquímetros, totens e sinalização.

- Alterações na circulação de veículos – aumento pontual do tráfego em determinadas vias, que pode gerar emissões atmosféricas e ruído.
- Interferência visual – com instalação de placas de sinalização vertical, pintura de vagas e equipamentos eletrônicos.
- Consumo de energia elétrica – uso de equipamentos automatizados, parquímetros e sistema digital integrado.

b) Medidas Mitigadoras

- Gestão de resíduos – implementação de plano de recolhimento e destinação adequada de resíduos eletrônicos e materiais descartáveis, conforme normas ambientais municipais e federais.
- Redução de emissões e ruído – organização da circulação de veículos, implantação de rotatividade eficiente e orientação aos usuários para minimizar congestionamentos.
- Sinalização planejada e harmonizada – instalação de placas e parquímetros de forma padronizada, reduzindo impacto visual e mantendo a estética urbana.
- Uso eficiente de energia – adoção de equipamentos de baixo consumo energético, painéis solares ou tecnologias sustentáveis quando viável.
- Manutenção preventiva e contínua – garantindo funcionamento adequado de equipamentos e evitando vazamentos, resíduos ou falhas que possam gerar impactos ambientais.
- Monitoramento ambiental simples – supervisão periódica das áreas de operação para avaliar resíduos, ruídos e impacto visual, adotando correções quando necessário.

14.2. A aplicação dessas medidas mitigadoras assegura que a implantação e operação do sistema ocorram de forma sustentável, minimizando impactos ao meio ambiente e garantindo compatibilidade com o ordenamento urbano e qualidade de vida da população.

15.0 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar (ETP), incluindo levantamento de vagas, projeção de receitas, viabilidade econômica, análise de impactos ambientais,



requisitos técnicos e normativos, conclui-se que a implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – “Zona Azul” é a solução mais adequada para organizar, fiscalizar e otimizar o uso das vagas públicas no município de Cajazeiras-PB.

15.2. A escolha da modalidade de concessão onerosa justifica-se pelos seguintes motivos:

15.2.1. Sustentabilidade econômica – o sistema é autossustentável, com receitas provenientes das tarifas de estacionamento, não gerando custos diretos à Superintendência ou ao Município;

15.2.2. Eficiência operacional – a concessão a um único operador permite gestão integrada, fiscalização uniforme e manutenção contínua, garantindo a qualidade do serviço;

15.2.3. Viabilidade técnica – o estudo de viabilidade realizado pelo engenheiro do órgão demonstra que a estrutura necessária, incluindo tecnologia, sinalização e monitoramento, pode ser implantada e gerida de forma eficiente pela concessionária;

15.2.4. Legalidade e conformidade normativa – a modalidade escolhida está plenamente amparada pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025;

15.2.5. Integração e segurança jurídica – a concessão evita a fragmentação do serviço, garantindo responsabilidades claras, continuidade operacional e segurança jurídica em toda a execução do contrato;

15.2.6. Benefícios à população – a solução proporciona maior rotatividade de vagas, modernização tecnológica, transparência na arrecadação e melhoria da mobilidade urbana.

15.3. Diante do exposto, conclui-se que a concessão onerosa, a ser formalizada mediante licitação, constitui a alternativa mais adequada e vantajosa, garantindo eficiência, sustentabilidade financeira, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

Cajazeiras/PB, 17 de dezembro de 2025.

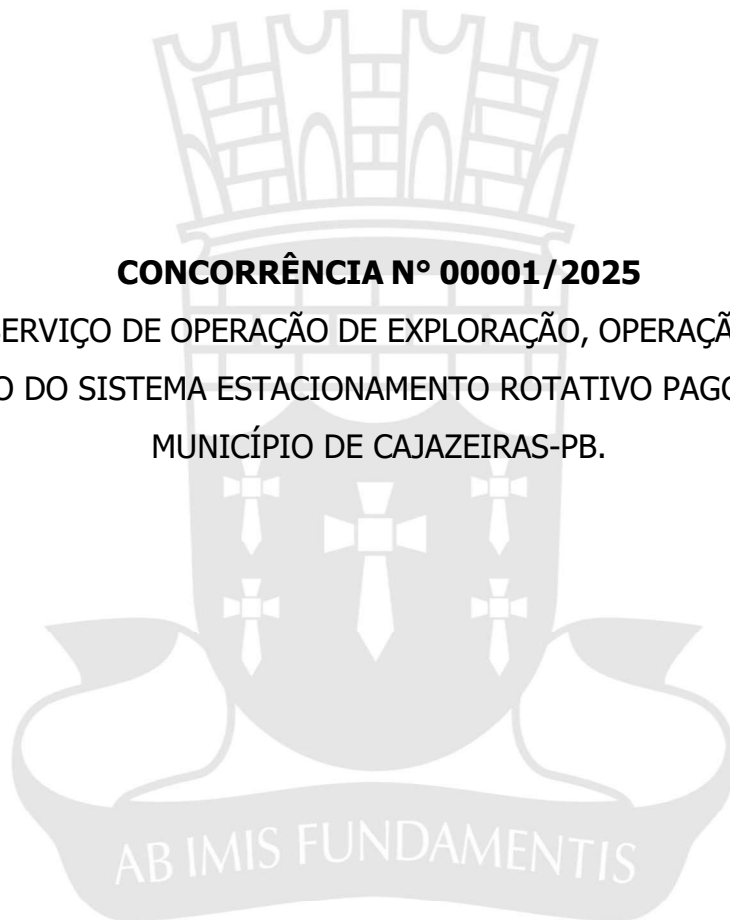
ABDON CIPRIANO ROCHA NETO
Diretor de Recursos Humanos



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.





PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

PROJETO BÁSICO PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTOS
ROTATIVOS - ZONA AZUL NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB

1. INTRODUÇÃO

Um dos grandes problemas urbanos, comuns às cidades de médio e grande porte, é o excesso de veículos nas áreas centrais das cidades, provocando engarrafamentos e poluição ambiental, impactando, desta forma, na qualidade de vida das pessoas.

O crescimento populacional das cidades, junto à elevação do poder aquisitivo dos cidadãos, tem proporcionado um aumento significativo na frota de veículos sendo cada vez maior o tempo de procura por vagas nas áreas urbanas, muitas delas ocupadas por longos períodos de tempo, causando problemas de mobilidade. Tendo em vista a dificuldade de ampliar o número de vagas para melhor atender aos usuários, o sistema de estacionamento rotativo (ZONA AZUL) emergiu como possibilidade de aliviar a demanda, focando a preferência de estacionamento ao consumidor temporário.

A política de implantação de áreas de estacionamentos públicos nas áreas centrais das cidades tem com finalidade organizar a circulação e a parada de veículos, através de projetos que visam disponibilizar vagas em locais estratégicos, evitando a circulação desnecessária dos mesmos nas áreas mais críticas que devem ser utilizadas para a circulação de pedestres e ciclistas ou de veículos de passagem. No caso do município de Cajazeiras-PB, os estudos para a regulamentação e cobrança dos estacionamentos rotativos nas áreas críticas detectadas revelou ser esta a técnica mais eficiente e eficaz de democratizar o espaço público, permitindo a todos o mesmo tratamento e condições de utilização. Isto corresponde a dizer que o serviço de estacionamento rotativo, devidamente regulamentado, viabilizará a ampliação da disponibilidade de vagas em áreas congestionadas, já que aumenta significativamente a oferta, através da limitação do tempo utilizado, além de melhorar a fluidez do tráfego e aumentar a circulação de pessoas.



2. OBJETO

Constitui objeto da presente concessão onerosa os serviços técnicos para a implantação, gerenciamento, operação, fiscalização e manutenção do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos na zona urbana do Município de Cajazeiras-PB, denominado "Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul", através da execução de obras e serviços, com a utilização de meios que contemplem: central de administração e operação; totens físicos e digitais para a obtenção de créditos e ativação dos serviços; módulos de fiscalização, gestão, repasse, auditoria, segurança e atendimento ao cliente, de acordo com as especificações e diretrizes técnicas contidas nos anexos integrantes e inseparáveis deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

O artigo 175 da Constituição Federal do Brasil "incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos". Buscando atender a este preceito, a contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, tipo MAIOR OFERTA (PERCENTUAL DE REPASSE AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO), nos termos do artigo 15, inciso VI, da lei federal 8.987/95.

4. DA MODALIDADE E TIPO

Modalidade: Concessão na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

Tipo: Maior oferta (percentual de repasse ao poder concedente pela outorga da concessão), nos termos do artigo 15, inciso VI, da lei federal 8.987/95;

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este PROJETO BÁSICO foi elaborado com base nos seguintes preceitos e normativas:

- ✓ Lei nº 14.133/21 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 9.503 - Código de Trânsito Brasileiro determina a responsabilidade dos órgãos e entidades executivos de trânsito do



Município, no âmbito de sua circunscrição, de implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas suas vias e logradouros públicos;

✓ Lei nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175 da Constituição Federal, como regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

✓ Lei Municipal nº 2.700/2017.- Dispõe sobre áreas especiais de estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, e dá outras providências;

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONCESSÃO

A área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de Cajazeiras-PB, constantes dos produtos cartográficos, especificações e tabelas deste projeto, situados na zona urbana municipal.

O Poder Concedente, após a realização de estudos específicos de trânsito e mobilidade urbana, visando à fluidez do tráfego, poderá solicitar a ampliação, diminuição ou remanejamento das vagas nas vias, áreas e logradouros públicos a serem incorporadas ou excluídas no Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul, desde que sejam mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico- financeiro da concessão.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto do presente certame é de responsabilidade da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTRANS, através da determinação oficial dos servidores fiscais, que estarão sempre à disposição para dirimirem quaisquer dúvidas que possam ocorrer e que forem comunicadas oficialmente pela CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do contrato, sendo a CONCESSIONÁRIA a responsável pela execução dos serviços, sejam quais forem as dificuldades que encontrar, dando qualidade e garantia total na execução.

A SCTRANS poderá realizar ajustes no Sistema de Estacionamento Rotativo adaptando-o as novas realidades que possam surgir ao longo do período de concessão, atendido



o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

Não serão aceitos pela Fiscalização os serviços executados com materiais ou técnicas que não tenham sido previamente especificados e aprovados formalmente. No caso dos trabalhos não estarem sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, poderá a CONCEDENTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, através da fiscalização devidamente constituída, determinar a paralisação total ou parcial dos serviços.

A SCTRANS poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários, prevendo a fluidez do tráfego; de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, moto taxi, vagas de carga e descarga, rampas e vagas para deficientes e idosos, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A SCTRANS poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas no Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

À SCTRANS não caberá responsabilidades por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

A responsabilidade da CONCESSIONÁRIA é integral para os serviços a serem executados. A presença da Fiscalização não implicará na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a reconstituição de quaisquer danos e/ou avarias causados em função da execução dos serviços.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização com base nas normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços correrão sempre por conta da CONCESSIONÁRIA e de acordo com os métodos adequados, preconizados nas normas



vigentes.

A CONCESSIONÁRIA, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento dos serviços que serão executados.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Caberá a CONCESSIONÁRIA verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONCEDENTE, comunicando a esta formalmente qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONCESSIONÁRIA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade na execução dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA não será autorizada a projetar ou a implantar vagas ou sinalização do estacionamento, sendo essa responsabilidade institucional e preocupação precípua da SCTRANS, que também realizará a fiscalização da operação do sistema de estacionamento realizada pela CONCESSIONARIA.

A CONCESSIONÁRIA, diante de solicitação da SCTRANS, poderá realizar estudos para a expansão das áreas de estacionamento rotativo pago não previstas neste Projeto Básico. Poderá, também, desde que justificadamente, demonstrar a inviabilidade econômica de sua exploração, hipótese em que ficará desobrigada de fazer tal expansão, ou poderá propor alterações no Sistema que possam tornar a exploração destas áreas economicamente viáveis, o que ficará sujeito à aprovação pela SCTRANS.

A CONCESSIONÁRIA, antes da implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul, deverá aprovar junto a fiscalização da SCTRANS o projeto de ocupação, distribuição e sinalização das vagas.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

São direitos e obrigações dos usuários, além de outros constantes do edital de licitação, seus anexos e que por lei couberem, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078/1990:

- I. Receber serviço adequado;



II. Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos.

III. Levar ao conhecimento do Poder Público e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV. Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação do serviço (se houver);

V. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

10. SERVIÇOS A EXECUTAR

O Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul constituíra-se, nesta primeira etapa, na implantação, de acordo com o objeto descrito neste certame, de um total de **1.293** (um mil duzentos e noventa e três) vagas para veículos tipo passeio ou misto, triciclos e motos, conforme descrito na TABELA 01, a seguir:

TABELA 01 – DESCRITIVO DAS VAGAS A SEREM IMPLANTADAS NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL DE CAJAZEIRAS-PB					
VAGAS DISPONIVEIS	VAGAS				
	VEICULOS TIPO PASSEIO OU MISTO, TRICICLOS E MOTOS				TOTAL
	VAGAS MOTO	VAGAS CARRO	VAGAS IDOSO (5%)	VAGAS PNE (2%)	
ETAPA I	367	550	30	12	959
ETAPA II	-	204	11	4	219
ETAPA III	52	59	2	2	215
TOTAL DE VAGAS:					<u>1.293</u>
Observações: * Enquadram-se nesta classificação os veículos de carga leve; ** Para a definição do número de vagas para idosos foi utilizado o percentual de 5% sobre o número total de vagas para os veículos denominados de automotores; *** Para a definição do número de vagas para deficientes foi utilizado o percentual de 2% sobre o número total de vagas para os veículos denominados de automotores;					



Obs.: Terão direito as vagas para idosos as pessoas com idade acima de 60 anos e direito às vagas de deficientes as pessoas com deficiência física, como tipificadas de acordo com as Leis Federais 10.048 e 10.098/2000, regulamentadas no ano 2000 através do Decreto Federal 5.296/2004, e 10.741/2003 e 13.146/2015. Os idosos e pessoas portadoras de deficiência física nas vagas deverão portar em local visível no veículo a credencial expedida pelo órgão competente nos termos da legislação vigente.

11. PROPOSTA COMERCIAL

As licitantes deverão apresentar Proposta Comercial em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa licitante digitada em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa. A Proposta Comercial deverá ser apresentada na forma de percentual de repasse (percentual de outorga), sendo este incidente sobre o faturamento bruto da operação, obtido pela arrecadação bruta mensal oriunda dos pagamentos efetuados pelos usuários quando da utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul, expresso com 02 (duas) casas decimais.

Na Proposta Comercial as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar planilhas demonstrando a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada tomando como base o estudo denominado ANEXO II - ESTUDO DA VIABILIDADE, constante deste documento.

A Proposta Comercial deverá conter o Prazo de Validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da mesma.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O processo licitatório dar-se-á por meio de concorrência pública, sob regime de concessão onerosa, com a utilização do critério de maior percentual de outorga a ser ofertado sobre o faturamento bruto da operação, obtido pela arrecadação bruta mensal oriunda dos pagamentos efetuados pelos usuários quando da utilização do sistema de estacionamento rotativo – Zona Azul.

No que concerne à outorga da concessão, tem-se a aludir que o pagamento ao Poder



Concedente não poderá ser inferior a 16% (dezesesseis por cento) do valor bruto arrecadado, ou seja, os licitantes irão ofertar o valor que não poderá ser inferior a 16% (dezesesseis por cento).

As licitantes serão classificadas em ordem decrescente do percentual ofertado, sendo considerada vencedora provisória da concorrência pública a licitante que ofertar o maior percentual de outorga.

O agente de contratação convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para se submeter a PROVA DE CONCEITO, de acordo com os preceitos contidos no item 50 deste projeto, com a apresentação de amostras de equipamentos e softwares que serão ofertados pela CONCESSIONARIA, para possibilitar que a CONCEDENTE, através de uma comissão técnica da SCTRANS, possa atestar se todos os requisitos mínimos exigidos pela CONCEDENTE estão atendidos pela CONCESSIONARIA.

Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não atenda às exigências quando da realização da PROVA DE CONCEITO, a mesma será declarada desclassificada e será convocada a licitante classificada em segundo lugar na oferta de percentual de outorga para a realização da PROVA DE CONCEITO e assim sucessivamente até que uma licitante atenda aos requisitos mínimos exigidos e possa ser considerada vencedora do certame.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas no país, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do contrato, previstas no Edital e seus anexos, sendo **vedada** a participação de:

- Empresas das quais o servidor da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável técnico ou subcontratado;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;



- Empresa com falência decretada ou impedimento que legalmente lhe imponha, por lei, a restrição de contratar com a administração pública;
- Empresa temporariamente suspensa e/ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Cajazeiras.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica das licitantes deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA na unidade da federação da sede da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) de seus responsáveis técnico(s);
- b. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da LICITANTE em serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: implantação, operação e gestão de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos com a utilização de meios eletrônicos e sistemas informatizados, compatíveis com os critérios contidos neste documento;
- c. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: implantação, operação e gestão de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos com a utilização de meios eletrônicos e sistemas informatizados, compatíveis com os



critérios contidos neste documento.

c.1 - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c.2 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

c.3 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas os serviços de engenharia.

c.4 - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual:

c.4.1 - Apresentação de atestado de visita técnica fornecido pela SCTRANS em nome da licitante, informando que a empresa, através de seu preposto, visitou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos ou declaração formal de que tem pleno conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;



c.4.2 - A visita técnica deverá ser agendada na sede da SCTrans, no endereço: Rua José Liberato de Abreu - Jardim Adalgiza II - Cajazeiras - PB ou pelo e-mail: licitacaosctrans@gmail.com devendo ser realizado por responsável designado pela empresa, devidamente credenciado para tal. A visita técnica será agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h. A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimentos das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local de execução dos serviços, bem como da legislação que regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul do município e que se sujeita a todas as condições neles estabelecidas, e as demais do Edital, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

A vigência da outorga da presente concessão será de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo este ter seu prazo prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

16. DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

A operação do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB deverá ser iniciada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitido pela CONCEDENTE, após a assinatura do contrato de concessão, precedida pela análise do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS a ser elaborado pela CONCESSIONARIA.

17. MEIOS DE AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA O PAGAMENTO DOS ESTACIONAMENTOS POR PARTE DOS USUÁRIOS



Para permitir a aquisição de créditos para a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB, a CONCESSIONARIA deverá disponibilizar os seguintes meios:

a. TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO – PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS

Equipamento de autoatendimento computadorizado, dotado de comunicação de dados e impressora, utilizado para realizar a venda de tíquetes eletrônicos, compra de créditos de carga e recarga. A distribuição dos terminais na área do estacionamento, deverá ser implementada de forma que atenda a proporção de, no mínimo, 01 (um) equipamento para cada 100 (cem) vagas.

b. TERMINAL MÓVEL

Equipamento portátil computadorizado com aplicação homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN/Conselho Nacional de Trânsito

- CONTRAN, dotado de comunicação de dados e de impressora térmica, utilizado pelos monitores da Contratada para a operação do sistema (monitoramento e fiscalização). Deverão ser utilizados 01 (um) equipamento para cada monitor e cada monitor deverá atender, no máximo, 60 (sessenta) vagas.

No caso das empresas que não disponibilizaram a solução prevista no item a - Terminal de Autoatendimento – Parquímetros Eletrônicos, acima descrito, deverão as mesmas manterem adicionalmente, de forma obrigatória, quantidades de monitores dotados de equipamentos portáteis computadorizados que executem as mesmas funções dos parquímetros, em locais fixos e em número equivalente ao total de parquímetros exigidos nas áreas correspondentes às previstas para instalação dos parquímetros, que assegurem eficiência equivalente.

c. CANAIS VIRTUAIS DE AUTOATENDIMENTO

Os canais virtuais de autoatendimento deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes opções para os usuários:

1. Aplicativos disponíveis em lojas virtuais para sistema operacionais IOS e Android;
2. Atendimento via Unidade de Resposta Audível (URA) com ligação gratuita;



3. Ativação de tíquete de estacionamento por meio de mensagens SMS;
4. Site da internet.

18. MODUS OPERANDI DO SISTEMA

I. AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS

Para a aquisição dos créditos para a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB, o usuário utilizará os canais de venda descritos no item 17 deste projeto, sendo que todos os canais de venda disponibilizados pela CONCESSIONARIA deverão permitir ao usuário receber o comprovante do tempo de estacionamento adquirido, seja ele físico ou digital, que devem possuir numeração única e sequencial e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do equipamento que realizou a venda do bilhete de estacionamento, quando for o caso;
- b. Identificação do monitor, quando for o caso, responsável pela venda do bilhete;
- c. Dados de identificação do veículo – tipo e placa (incluindo o novo padrão Mercosul)
- d. Área ou setor do estacionamento;
- e. Data e hora da emissão do bilhete, que ;
- f. Valor pago;
- g. Tempo de estacionamento adquirido;
- h. Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- i. Nome da CONCESSIONARIA operadora do estacionamento rotativo pago;
- j. Telefone da CONCESSIONARIA para atendimento ao público;

Os créditos para estacionamento, quando emitidos, independentemente do canal de venda utilizado pelo usuário, deverão ser enviados de forma on line e em tempo real, para o software de gestão e controle do sistema de estacionamento rotativo – Zona Azul, dispensando o usuário de ter de voltar ao veículo para colocar o comprovante do pagamento no painel do veículo.

Os canais de venda devem estar parametrizados para emissão de bilhetes de estacionamento com tempo mínimo de 10 (dez) minutos e máximo correspondente



ao limite de tempo de permanência permitido na vaga.

Após a escolha do tempo e ativação do bilhete, o usuário deve ficar atento ao prazo de expiração do tempo de estacionamento adquirido. Caso haja necessidade de renovação do bilhete, o sistema deve acumular o novo tempo de estacionamento adquirido com eventual saldo remanescente do bilhete anterior, limitado ao tempo máximo de permanência na vaga.

A emissão de tíquetes virtuais para clientes cadastrados no Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB será efetuado por um dos seguintes meios:

a. **ATRAVÉS DE PORTAL DE VOZ USANDO O TELEFONE CELULAR:** O usuário irá discar para o número de atendimento automatizado do portal de voz para realizar a ativação de um tíquete virtual. O usuário deverá ser identificado automaticamente pelo sistema se o telefone utilizado for o mesmo registrado no seu cadastramento no site. Se o telefone utilizado for outro não cadastrado, o sistema solicitará a identificação do usuário através de dados cadastrados (número do celular ou CPF cadastrado e senha).

b. **ATRAVÉS DE PORTAL WAP OU APP USANDO O TELEFONE CELULAR:** O usuário irá acessar um site WAP ou APP para realizar a ativação de um tíquete virtual. O usuário deverá se identificar digitando o número do seu telefone, CPF ou e-mail e a sua senha, registrados no seu cadastramento no site.

O valor do tíquete virtual emitido será debitado do saldo do usuário e a sua ativação deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário posicione o tíquete no interior do veículo. O comprovante da emissão do tíquete será disponibilizado através do site de relacionamento na internet e do aplicativo do sistema.

O usuário deverá ter a opção de se cadastrar e efetuar a compra ou recarregar créditos diretamente nos equipamentos de venda fixos ou com os monitores da contratada, podendo também desta forma ativar seu tíquete virtual através do celular.

A emissão de tíquetes virtuais para clientes não cadastrados no Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB será efetuado nos equipamentos de venda ou com os monitores da contratada. O usuário deverá



informar o tempo que deseja adquirir permissão, pagar e informar a placa do veículo estacionado para o qual deseja emitir o Tíquete de Estacionamento. O pagamento deverá ser feito em espécie ou meios eletrônicos, tais como cartão de crédito/débito, PIX ou outros.

A ativação do tíquete deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário volte ao veículo para posicionar o tíquete no seu interior. Deverá ser emitido um recibo comprovante da compra.

II- EMISSÃO DE AVISO DE IRREGULARIDADE

Os avisos de irregularidades serão emitidos pelos monitores da CONCESSIONARIA, através dos terminais portáteis inteligentes, com sistema homologado pela SENATRAN/CONTRAN para os veículos estacionados em desacordo com a regulamentação do sistema. Os avisos deverão ser fixados no para-brisa dos veículos de forma firme e segura, utilizando material resistente às condições climáticas (vento, sol e chuva), de modo que não se desprendam ou caiam com facilidade.

Os avisos serão emitidos para os veículos estacionados nas áreas regulamentadas para o sistema de estacionamento rotativo – Zona Azul que apresentarem qualquer irregularidade em relação à regulamentação do sistema, dentre elas:

- a. estacionar o veículo sem a emissão do tíquete de estacionamento;
- b. estacionar o veículo com o tempo adquirido para estacionamento expirado;
- c. exceder o período de estacionamento contínuo na mesma vaga, de acordo com regulamentação do local onde o veículo se encontra estacionado;
- d. estacionar o veículo nas vagas reservadas para outro tipo de veículo diferente do regulamentado para o local;
- e. estacionar o veículo nas vagas de uso exclusivo de idosos e portadores de necessidades especiais;
- f. estacionar os veículos de idosos e de portadores de necessidades especiais nas vagas de uso exclusivo para os mesmos, sem a devida identificação com o cartão de credenciamento, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN ou não o deixar de forma visível para a devida identificação e fiscalização.



III - REGULARIZAÇÃO DOS AVISOS DE IRREGULARIDADE

Os avisos de irregularidades emitidos poderão ser regularizados conforme legislação do Sistema de Estacionamento Rotativo de Cajazeiras-PB, das seguintes maneiras:

- Pela internet ou telefone celular através do site Wap ou APP (para os usuários cadastrados);
- Nos equipamentos de autoatendimento – parquímetros eletrônicos;
- Monitores da CONCESSIONARIA;
- Na sede da administração do Estacionamento;
- Por QRCode, que deverá constar obrigatoriamente na notificação emitida ao usuário, de forma clara e acessível, possibilitando o pagamento imediato da tarifa por meio de aplicativos bancários, carteiras digitais ou plataforma própria, garantindo praticidade, segurança e agilidade no processo de quitação.

A taxa de regularização do AVISO DE IRREGULARIDADE será superior ao valor da hora da vaga do estacionamento rotativo correspondente ao veículo irregular e devendo ser recolhida dentro do prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a emissão da mesma. Esgotado o prazo para regularização do Aviso de Irregularidade sem que haja o pagamento da Tarifa de Regularização, o usuário, estará sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sendo notificado posteriormente da lavratura do auto de infração, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

19. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB, funcionará de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h e aos sábados das 07:00h às 13:00h, passível de modificação de acordo com o estabelecido pelo poder concedente.

20. TARIFAS

Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.194 de 26 de novembro de 2025, art. 9º, serão aplicadas inicialmente as seguintes tarifas no Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB:

“Art. 9º A utilização do sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul) compreende o pagamento da respectiva tarifa no valor de R\$ 2,00



(dois reais) para automóveis, equivalente à utilização do espaço público por 1 (uma) hora, podendo, a critério do usuário, renovar por mais 1 (uma) hora.”

§1º - A permanência e tolerância do veículo no estacionamento rotativo da Zona Azul serão por tempo de 10 (dez) minutos a ser exercido de forma livre e gratuita, não existindo obrigatoriedade de aviso prévio.

§2º - As motocicletas ficam isentas do respectivo pagamento do estacionamento rotativo, desde que estejam nos locais de parada específicos para esse tipo de transporte.

INCISO I- A motocicleta estacionada em local diverso do estipulado e delimitado estará passível de multa e remoção ao crivo do órgão do Trânsito Municipal, amparado no Código de Trânsito Brasileiro.

“§ 3º Em não sendo pago o valor do estacionamento rotativo, o veículo estará parado de forma irregular, sendo oportunizado o prazo máximo de 3 (três) dias corridos para regularização junto ao estacionamento rotativo (Zona Azul), onde será cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para sua regularização, que poderá ser feita nos pontos de venda da Zona Azul, na sede da empresa e no aplicativo da Zona Azul.”

INCISO I - Em não havendo regularização como elencada no artigo 9º, §3º, configura-se de logo estacionamento irregular podendo ser aplicada a penalidade pelo órgão competente conforme preconiza o artigo 181 do Código de Trânsito brasileiro.

21. TARIFA PARA VEICULOS TIPO PASSEIO OU MISTO, TRICICLOS E CARGA/DESCARGA.

Para a utilização das vagas para estes tipos de veículos será cobrado o valor de R\$ 2,00 - 1 hora (dois reais por uma hora), a partir da segunda hora de utilização da vaga, admitidos múltiplos ou frações de tempo com pagamentos proporcionais à tarifa básica, sendo o valor mínimo correspondente ao pagamento de 10min (dez minutos) de utilização e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência estabelecido para a vaga.

22. TARIFA PARA CAÇAMBAS, CONTEINERES OU USO EXCEPCIONAL

As alocação provisória de entulho ou por outros equipamentos e serviços que exijam utilização especial obras de construção civil, bem como caçambas metálicas estacionárias que utilizarem vagas demarcadas de estacionamento, deverão solicitar autorização da SCTRANS e efetuar junto à CONCESSIONARIA o pagamento de diária



referente à utilização da(s) vagas(s) no valor da diária de 8 (oito) vezes o valor do tempo estabelecido para os automóveis por vaga utilizada, ou seja, R\$ 16,00/dia (dezesesseis reais por dia) para cada vaga de estacionamento ocupada.

“Art. 11. A alocação provisória de entulho, caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos e serviços que exijam utilização especial em decorrência de obras de construção civil, e que utilizem vagas demarcadas de estacionamento rotativo, deverá ser autorizada pela Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTRANS e implicará o pagamento de diária à Concessionária responsável pelo sistema de estacionamento rotativo.

Parágrafo Único. O valor da diária corresponderá a 8 (oito) vezes o valor do tempo estabelecido para automóveis por vaga utilizada, equivalendo a R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por dia para cada vaga de estacionamento ocupada, devendo o responsável efetuar o pagamento junto à Concessionária da Zona Azul antes do início da utilização.”

23. ISENSÕES DE TARIFAS

Estarão isentos do pagamento de tarifa de utilização das vagas no Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.700/2017 os veículos a seguir relacionados, quando devidamente identificados:

Art. 10 Ficam isentos do pagamento da tarifa de utilização do estacionamento rotativo pago os veículos:

I – Oficiais das esferas federal, estadual e municipal, quando efetivamente em serviço e convenientemente identificados;

II – De aluguel (táxi e moto-táxi), quando estacionados em seus pontos autorizados de parada e quando utilizados no transporte de passageiros pelo período máximo de 15 (quinze) minutos;

III – de transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus) quando estacionados em seus pontos autorizados de parada;

IV – Dos Oficiais de Justiça, desde que estejam no pleno exercício das suas atividades, devidamente identificados e comprovando tal fim;

V – Dos idosos e pessoas portadoras de deficiência física nas vagas especificadas no §1º do artigo 5º desta lei, os quais deverão portar em local visível no veículo a credencial expedida pela Secretaria de Transportes e Trânsito, nos termos da legislação vigente;

VI – Destinados a socorro de incêndio e salvamento, as viaturas policiais, os de fiscalização, os de operação de trânsito e as ambulâncias, quando estiverem em serviço de urgência e devidamente identificados por



dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.

§1º. Entende-se por veículo oficial pertencente a um dos Poderes elencados no inciso I, aquele que esteja registrado nos órgãos de trânsito na categoria "oficial", com placas brancas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 231/2007-CONTRAN;

§2º. O veículo de propriedade privada, registrado nos órgãos de trânsito nas categorias "particular" ou "aluguel", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº 231/2007-CONTRAN, e que esteja a serviço de um dos Poderes elencados no inciso I, desde que devidamente identificado através de credencial a ser expedida exclusivamente pela Secretaria de Transportes e Trânsito, conforme especificações a serem definidas através de Decreto, também poderá ser aceito como veículo oficial;

§3º. Não serão beneficiados com a isenção de que trata este artigo os veículos que, mesmo contendo o selo de identificação de que pertencem a idoso ou a pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, não estejam sendo conduzidos por idoso ou por pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, ou ainda não estejam conduzindo o idoso ou pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais;

§4º. Os veículos descritos neste artigo, embora isentos de pagamento, deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo de uso delimitado nos seus respectivos estacionamentos.

24. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar durante todo o período de instalação do sistema, campanhas educativas/informativas quanto à utilização e implantação, através de rádios, jornais impressos e/ou outros meios de comunicação de massa.

A CONCESSIONARIA deverá orientar os usuários quanto à perfeita utilização do sistema com as campanhas educativas/informativas e a distribuição de folders explicativos nas áreas de maior circulação.

As campanhas educativas/informativas deverão acontecer durante os 30 (trinta) dias anteriores e 30 (trinta) dias após o efetivo início de operação do sistema, para divulgação de informações básicas sobre a utilização do sistema tais como:



- a. Informações gerais sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul;
- b. Data prevista para início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul;
- c. Apresentação dos diversos meios disponíveis para aquisição dos créditos de estacionamento;
- d. Apresentação do regulamento do sistema.

Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação deverão ser aprovados previamente pela SCTTRANS;

Todos os custos e despesas referentes às campanhas (criação, execução e divulgação), serão de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

25. IDENTIDADE VISUAL DO SISTEMA

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SCTTRANS proposta para o modelo de identidade visual para o Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB, para a devida a prévia autorização.

Durante todo o período do contrato de concessão, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado a manutenção da identidade visual do sistema. Qualquer alteração deverá ser submetida previamente à nova aprovação da SCTTRANS.

26. AUDITORIA PERMANENTE:

O sistema de gestão operacional deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais, comerciais providos pelo sistema.

Desta forma serão disponibilizadas ao órgão gestor ferramentas de acesso via internet que lhe permitam monitorar de forma sistemática e on-line e em tempo real, todas as informações de arrecadação, ativação de tíquetes, supervisão das áreas de estacionamento, supervisão da fiscalização, ocorrências e ações de manutenção, etc. sem qualquer restrição, e de forma permanente.

Especificamente para a operação do estacionamento devem ser fornecidos softwares específicos para a supervisão da emissão de tíquetes virtuais, capazes de acumular online e em tempo real todas as emissões de tíquetes em bases de dados locais (implantados nas instalações do órgão gestor), permitindo ao órgão gestor a



verificação imediata da operação do sistema, através de geração de tíquetes para auditoria, via amostra, bem como confrontação de suas bases de dados locais com os relatórios emitidos pelo operador do sistema. Além disso, o órgão gestor poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.

A Contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento ao usuário para tirar dúvidas, ouvir sugestões e reclamações.

27. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Para um melhor atendimento ao usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer uma Central de Atendimento com infraestrutura necessária que contemple as seguintes características mínimas e essenciais:

- a. Disponibilizar, na sede da CONCESSIONÁRIA, estrutura física com sala, móveis e equipamentos adequados para atendimento aos usuários;
- b. Disponibilizar pessoal qualificado para atendimento aos usuários via telefone e/ou pessoalmente, compreendendo em todo o horário de funcionamento do sistema;
- c. Disponibilizar sistema informatizado de atendimento ao usuário registrando;
- d. Atender as reclamações de defeitos de equipamentos e do sistema em geral; Problemas relacionados à aquisição de tíquetes;
- e. Outras solicitações correlatas.

28. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TERMINAIS MÓVEIS

Os terminais móveis devem atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- Processador Octa-core 1,8 GHz;
- ✓ Memória RAM: 3GB;
- ✓ Memória ROM 32GB, com possibilidade de expansão via cartão micro SD;
- ✓ Tela de 5,5" FHD com display colorido touch screen;
- ✓ Capacidade de bateria de 5000mAH compatível com carga rápida de



- ✓ Câmera traseira com resolução mínima de 13 MPx;
- ✓ Leitor de impressão digital;
- ✓ Comunicação: 3G, 4G, Bluetooth, GPRS, Wi-Fi, GPS.

As impressoras térmicas dos terminais moveis devem atender, no mínimo, as seguintes especificações:

- ✓ Método de impressão: térmico;
- ✓ Largura de impressão: 48mm;
- ✓ Velocidade de impressão: 80mm/s;
- ✓ Resolução de impressão: 203 x 203 dpi;
- ✓ Suportar impressão de código de barras: 1D: EAN-13, EAN-8, UPC-A, UPC-E, Code 39, Code 128, Interleaved 2 a 5, Codabar, Code 93 2D, PDF417 e QR Code;
- ✓ Bateria recarregável Li-Ion 7.4V / 1150 mAh, devendo ser carregada totalmente em no máximo 2h e suportar a impressão de 20.000 linhas por carga;
- ✓ Bobinas de Papel Térmico: 58mm de largura, 26m de comprimento e 45mm diâmetro;
- ✓ Conectividade: Bluetooth 2.0, classe 2, Mini USB 2.0 e RS-232C (max 115200bps);
- ✓ Peso máximo com bateria de 350g;
- ✓ Possuir no mínimo 5 fontes residentes;
- ✓ Suportar impressão de logomarca preto e branco (384 x 248 dots);
- ✓ Possuir LED indicador para os seguintes status: Carga baixa de bateria, papel acabando, tampa de bobina aberta, superaquecimento e bluetooth conectado;
- ✓ Áudio: Possuir áudio por buzzer eletromagnético;
- ✓ Teclado físico: Botões On / Off e rolagem de papel;
- ✓ Cabeça de Impressão com capacidade de imprimir 50 Milhões de linhas p/ Mecanismo;
- ✓ Dimensões (W x D x H): 86 x 113 x 57 mm;
- ✓ Possuir clip de cinto.
- ✓ O Pinpad deve atender, no mínimo, as seguintes especificações:



- ✓ Sistema operacional compatível com Android, IOS, Linux e Windows;
- ✓ Processador 32 Bits;
- ✓ Memória Flash interna: 1MByte, Flash externa: 8Mbytes, SDRAM: 256KBytes;
- ✓ Display
- ✓ Possuir LCD 128 x 32 com backlight;
- ✓ Possuir Leitor Magnético e Leitor Smart Card;
- ✓ Possuir conexões Bluetooth;
- ✓ Possuir teclado físico;
- ✓ Possuir saída de áudio/sinalização sonora;
- ✓ Possuir certificados da Anatel;
- ✓ Bateria: Polímero de Lítio 3,7V / 250mAh – Interna;
- ✓ Peso máximo: 110g;
- ✓ Dimensões máximas: LxAxP 71.1 x 87 x 20.8 mm.

II. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO – PARQUÍMETRO ELETRÔNICO

Deverão ser instalados terminais de autoatendimento – parquímetros eletrônicos multivagas, que atendam as seguintes especificações:

- ✓ Dotado de tecnologia digital;
- ✓ Possuir display retro iluminado para exibição de informações e orientação ao usuário durante a realização das transações;
- ✓ Possuir teclado capacitivo alfanumérico para a digitação dos dados da operação, inclusive de placas com o novo padrão MERCOSUL
- ✓ Aceitador de moedas que possibilite o reconhecimento de todas as moedas em circulação no país;
- ✓ Pin pad para aceitação de pagamento com cartões de crédito e débito;
- ✓ Alimentação elétrica independente da rede elétrica pública, por meio de baterias recarregáveis através de painéis solares incorporados;
- ✓ Impressora térmica para emissão de comprovantes das operações, com



capacidade mínima de impressão de 200mm/s.

- ✓ Relógio interno com precisão adequada para efetuar com segurança e confiabilidade as operações de aquisição dos bilhetes de estacionamento;
- ✓ Possibilitar o intercâmbio de dados como software de gestão e controle do sistema, devendo possuir modem que permita uma perfeita comunicação, através da tecnologia 3G ou superior;
- ✓ Os parquímetros eletrônicos devem possuir os recursos necessários para evitar sinais espúrios que prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.)
- ✓ Os parquímetros eletrônicos multivagas devem ser protegidos contra sobrecorrentes, correntes de fuga e choques elétricos, através de chave liga/desliga e fusíveis adequados. A chave liga/desliga deverá ser alojada internamente ao gabinete.
- ✓ O gabinete dos parquímetros deve ser à prova de poeira e chuvas, fabricado com material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico para impressão dos bilhetes comprovantes das operações.
- ✓ Para maior segurança físicas de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos "ângulos salientes", isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados.
- ✓ Durante os períodos de inatividade dos parquímetros eletrônicos multivagas, as aberturas deverão estar protegidas por meio de dispositivos que impeçam a introdução de quaisquer objetos estranhos, dotada de resistência e robustez como a do gabinete.
- ✓ O projeto construtivo dos parquímetros eletrônicos multivagas deve permitir o acesso, desmontagem e remontagem para substituição dos componentes de cada conjunto funcional do equipamento, em especial das peças submetidas a desgaste, para possibilitar a rapidez nas operações de manutenção de campo.



✓ As colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação de campo, deverão atender, no que for cabível, as mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambientais especificadas para os parquímetros eletrônicos.

✓ Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão possuir funções internas de autodiagnóstico, possibilitando informar, externamente, através de dispositivo de indicação a necessidade de abastecimento de consumíveis e/ou anormalidades eventualmente detectadas, com a sinalização de, no mínimo, das seguintes situações:

- Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos bilhetes de estacionamento, comprovante de pagamento de tarifas, entre outros;
- Proximidade de enchimento do caixa/cofre de moedas;
- Nível de carga da bateria de alimentação insuficiente.
- Através da exibição de mensagem no display do painel do parquímetro, deverá ser informada ao usuário a impossibilidade da utilização daquele parquímetro eletrônico em questão.

✓ Os parquímetros eletrônicos multivagas devem ter a capacidade para o reconhecimento de todas as moedas em circulação no país. Os parquímetros eletrônicos deverão possuir cofre/caixa removível, de modo que a facilitar o recolhimento das moedas quando do enchimento do mesmo. A retirada do cofre/caixa cheio e a sua substituição por outro vazio só deverá ser feita por meio de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo. Neste caso, o cofre/caixa deverá estar fechado e lacrado, e sua abertura somente deverá ser feita em local apropriado e seguro. Para cada operação de recolhimento de moedas, os parquímetros eletrônicos multivagas devem emitir, automaticamente, relatório da transação efetuada, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do parquímetro eletrônico multivagas;
- Número de sequência do relatório de coleta que está sendo realizada;
- Data e hora de realização da coleta;
- Data, hora e número de sequência da última cólera realizada;



- Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito) da venda do bilhete de estacionamento, pagamento da Notificação por Tempo de Tolerância e pagamento da Tarifa de Regularização, da última coleta realizada;
- Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito) da venda do bilhete de estacionamento, pagamento da Notificação por Tempo de Tolerância e da Tarifa de Regularização, da coleta que está sendo efetuada;
 - Distribuição por valor do montante de moedas recolhidas;
 - Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde a última coleta.
- Informações aos usuários: As mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display dos parquímetros deverão ser apresentadas em idioma português. Opcionalmente, os parquímetros poderão exibir as mensagens em outro idioma indicado pela CONCEDENTE.

III. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO – PARQUÍMETRO ELETRÔNICO: SOFTWARE EMBARCADO NO TERMINAL MÓVEL.

A CONCESSIONÁRIA deve disponibilizar para cada monitor 01 (um) kit composto de: terminal eletrônico móvel (PDA), sistema informatizado, impressora portátil e pinpad para operação de crédito/débito, com as seguintes características:

- ✓ O acesso ao sistema operacional deverá ser permitido mediante o uso de uma senha pessoal, possibilitando identificar o operador que utilizou o equipamento e impedir o acesso de pessoas não autorizadas.
- ✓ Os terminais eletrônicos móveis (PDA's) deverão executar as seguintes operações:
 - Comercialização de bilhetes estacionamento;
 - Fiscalização do uso regular das vagas;



- Emissão do Aviso de Irregularidade;
 - Pagamento do Aviso de Irregularidade;
 - Recarga de créditos virtuais;
 - Impressão de comprovante das operações realizadas.
- ✓ Para a comercialização de bilhetes nos PDA's com cartão de crédito/débito deverá ser utilizado um pinpad com comunicação via Bluetooth.
- ✓ Os PDA's devem permitir o pagamento do Aviso de Irregularidade, iniciando o processo pela digitação do número do Aviso de Irregularidade. Após a informação do número, o sistema deve realizar sua busca no banco de dados, utilizando a rede de comunicação, retornando automaticamente as seguintes informações:
- Placa, marca/modelo do veículo;
 - Número, data e hora de emissão do Aviso de Irregularidade;
 - Valor do Aviso de Irregularidade pago;
 - Emissão do comprovante da operação.
- ✓ Para fins de fiscalização e envio do registro das imagens de comprovação do cometimento da infração para a autoridade de trânsito ou seus agentes, os terminais eletrônicos móveis (PDA's) a serem utilizados deverão possuir software embarcado homologado pela SENATRAN/CONTRAN.
- ✓ O terminal eletrônico deve permitir intercâmbio de dados com o software de controle centralizado, mediante tráfego de informações através de tecnologia mobile 4G ou superior.
- ✓ Caso o terminal eletrônico móvel tenha a carga da bateria totalmente consumida em campo, os dados armazenados de todas as operações realizadas deverão ser mantidos na sua integralidade na memória do equipamento.
- ✓ O terminal eletrônico móvel deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.
- ✓ O terminal eletrônico móvel (PDA) deve possuir um módulo de fiscalização de modo a permitir a consulta on line ao software de gestão e controle do sistema e registro dos veículos com eventual irregularidade ocupando uma vaga no sistema com



a consequente emissão do Aviso de Irregularidade.

✓ Quando da fiscalização das placas dos veículos pelos monitores, deverá obter a informação do sistema sobre a situação do veículo estacionado, podendo ser:

- Veículo estacionado regularmente com a emissão do bilhete de estacionamento válido;

- Veículo estacionado irregularmente sem a emissão do bilhete de estacionamento;

- Veículo estacionado irregularmente com o bilhete de estacionamento vencido.

Quando o veículo for flagrado infringindo as normas do sistema de estacionamento rotativo pago, deve ser emitido o Aviso de Irregularidade, que deverá conter no registro, no mínimo, das seguintes informações:

- Identificação do veículo: placa, marca e modelo;
- Indicação da data, hora e local do cometimento da irregularidade, incluindo coordenadas geográficas;
- Indicação do tipo de irregularidade registrada;
- Registro de, no mínimo, 03 (três) imagens do veículo no momento do registro;
- Valor e prazo de pagamento da taxa de regularização.

Os Avisos de Irregularidade deverão ser emitidos pelos monitores da concessionária e fixados nos veículos registrados com a irregularidade. O sistema deve possibilitar, caso seja de interesse do CONCEDENTE, o registro de mais uma foto do veículo para comprovar que o Aviso de Irregularidade foi deixado no veículo do usuário.

Os terminais eletrônicos móveis devem ser integrados de forma on line ao sistema de gestão do estacionamento rotativo pago, para possibilitar a consulta em tempo real de todos os tíquetes de estacionamento válidos e emitidos para um veículo através de todos os meios de ativação disponíveis.

IV. TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO – PARQUÍMETRO ELETRÔNICO



Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão garantir facilidades para o usuário na aquisição do bilhete de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização com transações simplificadas, de modo a:

- ✓ Proporcionar ao usuário, para aquisição do bilhete de estacionamento, a opção quanto tempo/valor que pretende adquirir para estacionar o seu veículo, dentro dos limites estabelecidos no regulamento do sistema e, ainda, pagar proporcionalmente à fração de tempo escolhida, entre a tarifa mínima e máxima, com a utilização de moedas em circulação e cartões de crédito e débito;
- ✓ Garantir a transparência de transação, fornecendo comprovante do bilhete de estacionamento adquirido com o tempo de estacionamento pago;
- ✓ Garantir ao Poder CONCEDENTE, total controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos para uma melhor operação do sistema de estacionamento.

A configuração dos parâmetros operacionais dos parquímetros eletrônicos multivagas deve ser feita por meio de programação (software), com um sistema de segurança capaz de bloquear o acesso de pessoas não autorizadas, devendo permitir, no mínimo, a configuração dos seguintes parâmetros:

- Tipo de veículo
- Valor da tarifa;
- Fracionamento da tarifa;
- Calendário permanente, com ajustes dos dias da semana, feriados e horário de verão;
- Tempos mínimo e máximo permitido para a emissão do bilhete de estacionamento;
- Horário de início e término da transação;
- Temporização de cancelamento automático da transação.

Todas as transações realizadas nos parquímetros eletrônicos multivagas devem ser registradas, de forma on line, no software de gestão e controle do sistema de estacionamento.



Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão permitir aos usuários executarem, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- ✓ Através do teclado alfanumérico, digitar a placa do veículo, inclusive com o novo padrão MERCOSUL;
- ✓ Adquirir o bilhete de estacionamento com o tempo de estacionamento desejado, observados o fracionamento e o limite de tempo permitidos para o local, mediante o pagamento por pelo menos duas formas: moedas em circulação e cartões de crédito e débito;
- ✓ Efetuar o cancelamento de uma transação em processo, antes de sua validação;
- ✓ Efetuar o pagamento no próprio parquímetro da taxa de regularização.

Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- Receber o pagamento em transações que envolvem valor monetário;
 - Emitir o bilhete de estacionamento, comprovante de pagamento da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite de validade;
 - Emitir o comprovante de pagamento da Taxa de Regularização;
 - Enviar todas as transações realizadas no parquímetro para registro no software de gestão e controle do sistema;
 - Informar, através de papel informativo ou visor com mensagem, os procedimentos que devem ser adotados pelos usuários para realizar as transações no parquímetro;
 - Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais.
- ✓ Os parquímetros eletrônicos multivagas deverão armazenar em memória não volátil, no mínimo, as informações referentes ao registro de todas as transações efetuadas (vendas de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, quitação do Aviso de Irregularidade, etc.), indicando, pelo menos:
- Identificação do Parquímetro;



- Horário de acesso/início da transação;
- Tipo de transação realizada;
- Dados característicos da transação realizada;
- Distribuição do total da arrecadação diária por meio de pagamento realizado (moedas em circulação e cartões de crédito e débito)

Os parquímetros eletrônicos multivagas devem possuir recursos de proteção e segurança de dados (software de criptografia) de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e /ou fraude. Deverá ser permitida, a qualquer momento, a realização de consultas nos parquímetros eletrônicos multivagas, por parte de pessoal qualificado, e com acesso autorizado ao equipamento, para fins de fiscalização e auditoria, e deverão coletar, pelo menos, as seguintes informações:

✓ valor acumulado de vendas de bilhetes de estacionamento, distribuídos por tipo de pagamento (moeda e cartão de crédito e débito) desde o início da operação dos equipamentos;

✓ valor acumulados de vendas de bilhete de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas (abertura do cofre), distribuído por tipo de pagamento e módulos de tempo;

✓ valor acumulado de quitação das tarifas de notificação por tempo de tolerância, em quantidades e valores monetários por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito), desde a última transação de recolhimento de moedas (abertura do cofre), bem como o valor acumulado desde o início de operação do equipamento.

✓ valor acumulado de quitação das tarifas de regularização, em quantidades e valores monetários por meio de pagamento (moeda e cartão de crédito/débito), desde a última transação de recolhimento de moedas (abertura do cofre), bem como o valor acumulado desde o início de operação do equipamento.

Os parquímetros eletrônicos multivagas devem permitir consultas orientadas por menu autoexplicativo e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.



Nos parquímetros eletrônicos multivagas, uma transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no equipamento. Entende-se como temporização de espera o tempo máximo entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização dos parquímetros.

Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o parquímetro eletrônico multivagas deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário através do display do equipamento.

Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o parquímetro eletrônico multivagas deverá restituir integralmente os valores monetários que eventualmente tenham sido efetuados pelo usuário na operação.

V. SISTEMA INFORMATIZADO PARA CADASTRO E AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL DE CAJAZEIRAS-PB.

Para aquisição dos tíquetes de estacionamento, carga e recarga de créditos de estacionamento e pagamento da taxa de Regularização, deverá ser disponibilizado canais de venda virtuais, com a utilização das seguintes ferramentas:

- ✓ Sítio na internet (web);
- ✓ Sítio responsivo para uso em smartphones ou aplicativos para sistemas operacionais IOS e Android;
- ✓ Ligação gratuita para Unidade de Resposta Audível (URA); e
- ✓ Via mensagens por SMS.

Os canais de venda virtuais devem permitir a configuração dos parâmetros para atender ao regulamento do sistema de estacionamento rotativo – Zona Azul.

Deverá ser permitido, nos canais de venda virtuais, que o usuário realize o cadastro de conta pessoal devidamente protegida por login e senha de acesso.

A conta virtual criada, deverá permitir ao usuário:

- Inclusão/exclusão de números de telefone com as quais será possível o



acesso à conta virtual;

- Cadastramento de veículos por tipos e placas, incluindo a do novo padrão MERCOSUL;

- Aquisição de créditos para futura utilização no sistema de estacionamento rotativo pago com pagamento através de cartões de crédito e débito e, também, boleto bancário;

- Adquirir o bilhete de estacionamento para o veículo cadastrado selecionado;
- Selecionar a área de estacionamento do veículo, quando for o caso;
- Indicar o tempo de estacionamento desejado, observados o fracionamento e limites permitidos no regulamento do sistema;

- Efetuar o pagamento do bilhete de estacionamento utilizando os créditos pré-pagos adquiridos;

- Efetuar o pagamento da tarifa de regularização;

- Enviar comprovante, para o e-mail cadastrado, das operações realizadas, tais como de compra de créditos de estacionamento ou de emissão do bilhete virtual de estacionamento, permitindo o controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

Os aplicativos para smartphones e tablets, nas respectivas lojas virtuais de APP's (Apple Store e Google Play Store) deverão ser disponibilizados, gratuitamente pela CONCESSIONÁRIA para download pelos usuários.

Todas as informações das transações realizadas nos canais virtuais deverão ser enviadas em tempo real, para registro no sistema de gestão e controle do estacionamento rotativo – Zona Azul.

Deverá ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA uma unidade de resposta audível (URA), fornecendo um número de telefone local que possibilite aos usuários realizar uma ligação gratuita para a central de atendimento eletrônica e realizar a aquisição do seu tíquete de estacionamento utilizando-se dos créditos de sua conta cadastrada;

A CONCESSIONARIA deverá disponibilizar número (Short Number) com, no máximo, 05 (cinco) dígitos, para possibilitar a aquisição dos bilhetes de estacionamento pelos



usuários por meio do envio de mensagens por SMS, utilizando-se dos créditos de sua conta cadastrada.

O canal de venda virtual deve disponibilizar ao usuário mapa georreferenciado das vagas de estacionamento, sugerindo o melhor percurso até a vaga pretendida.

Para possibilitar aos usuários gerenciamento de sua conta cadastrada, o canal de venda virtual deverá permitir ao usuário obter, no mínimo, as seguintes informações:

- Consulta ao saldo da conta;
- Consulta ao extrato de todas as operações realizadas pelo usuário;

Deverá ser disponibilizado para os usuários, quando da utilização do sistema com aplicativos para smartphones e tablets, um alarme que será recebido em seu aparelho, informando a proximidade de expiração do tempo de estacionamento adquirido.

VI. SISTEMA INTEGRADO INFORMATIZADO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL DE CAJAZEIRAS-PB

Toda a infraestrutura de informática necessária, servidores de aplicação, banco de dados e software de gestão e controle centralizado deverão ser disponibilizados pela CONCESSIONARIA, de modo a permitir a integração de todas as ferramentas do sistema de estacionamento rotativo pago: canais de venda, fiscalização e gerenciamento.

O software de gestão e controle centralizado, disponibilizado pela CONCESSIONARIA, deverá permitir a integração de todas as soluções, por menus simples e intuitivos, que possibilitem o acesso rápido às informações, conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolo de comunicação que propicie ambiente estável e seguro, com acesso protegido por autenticação e senha. O software de gestão e controle deverá permitir a consulta em tempo real, possibilitando o acesso às informações sobre a operação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB de, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Bilhetes de estacionamento emitidos pelos usuários;



- b. Fiscalização da operação, com informações sobre os apontamentos realizados e a emissão do Aviso de Irregularidade emitida pelos monitores;
- c. Indicação, em tempo real, da localização dos monitores em campo;
- d. Indicação do status de funcionamento dos equipamentos utilizados na operação do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB: parquímetros eletrônicos multivagas e terminais eletrônicos móveis (PDA's).

A infraestrutura computacional dever ser composta por servidor com escalabilidade, garantia de performance, redundância de hardware e alta disponibilidade.

O software de gestão e controle a ser disponibilizado pela CONCESSIONARIA deverá permitir controle total da arrecadação, aferição imediata das receitas e auditoria permanente por parte do Poder Concedente.

O software de gestão e controle deverá ter acesso em smartphones, tablets e computadores, com a utilização de login e senha.

O sistema de gestão deve possuir, no mínimo, os seguintes módulos: de cadastro, de comunicação e gerenciamento on line, de consistência e processamento das irregularidades e, de relatórios de gestão, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a. Cadastro de usuários, possibilitando alterar permissões de acesso para cada usuário;
- b. Cadastro dos monitores da CONCESSIONARIA, possibilitando alterar permissões de acesso para cada monitor;
- c. Cadastro dos agentes da autoridade de trânsito;
- d. Cadastro de setores, ruas e vagas;
- e. Cadastro de horários de funcionamento;
- f. Cadastro de feriados;
- g. Cadastro de tarifas e setores tarifários;
- h. Cadastro de espécie/tipo de veículo;



- i. Cadastro de placas de identificação veicular com isenção;
- j. Cadastro de parquímetros eletrônicos multivagas;
- k. Cadastro dos terminais eletrônicos móveis – PDA;
- l. Cadastro de Infrações;
- m. Cadastro de tabelas necessárias à emissão dos Autos de Infração;
- n. Cadastro de mensagens padrão, enviadas por celular (SMS);
- o. Cadastro de operadoras de telefonia móvel;
- p. Cadastro de ocorrências operacionais;
- ✓ Módulo de comunicação e gerenciamento on line deve possuir as seguintes características técnicas:
 - q. Visualizar data e hora do login do usuário;
 - r. Visualizar, em mapa georreferenciado, todos os equipamentos logados no sistema;
 - s. Visualizar itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis, em mapa georreferenciado, de qualquer período, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando, inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do intervalo selecionado.
 - t. Visualizar nível de carga da bateria dos equipamentos eletrônicos;
 - u. Visualizar hora da última conexão dos equipamentos eletrônicos;
 - v. Visualizar o número de apontamentos feitos por cada monitor;
 - w. Visualizar o número de apontamentos feitos por cada agentes de trânsito;
 - x. Disponibilizar arrecadação do dia corrente, por equipamento de venda;
 - y. Módulo de consistência e processamento das irregularidades;
 - z. Permitir criação, processamento e fechamento dos lotes das infrações registradas;
 - aa. Efetuar o envio dos lotes das infrações registradas, para a posterior validação pela autoridade de trânsito ou seus agentes;
 - bb. Permitir reimpressão do Aviso de Irregularidade;
 - cc. Permitir, após a validação da autoridade de trânsito ou de seu agente a



geração do lote final de Autos de Infração de Trânsito, conforme protocolos de comunicação e envio para o devido processamento das multas.

✓ O Módulo de relatórios gerenciais deve possuir as seguintes características técnicas:

dd. Emitir relatório de bilhetes de estacionamento emitidos, classificando por: período, por canal de venda, por equipamento, por veículo e/ou por meio de pagamento;

ee. Emitir relatório de arrecadação do sistema por período, por canal de venda, por equipamento e/ou por meio de pagamento;

ff. Emitir relatório de histórico de veículo;

gg. Emitir relatório de logs gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis.

Os relatórios gerados pelo software de gestão e controle do sistema de estacionamento rotativo pago deverão permitir a customização pelo próprio operador.

A manutenção do perfeito funcionamento do software de gestão e controle, durante todo o período do contrato de concessão é de responsabilidade da CONCESSIONARIA.

29. DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

O Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB deverá transferir e disponibilizar os dados dos equipamentos instalados on-line e em tempo real, à Central da CONCESSIONARIA e a SCTRANS.

A CONCESSIONARIA deverá instalar e manter atualizados todos os hardwares e softwares necessários ao total acompanhamento, planejamento, gerenciamento e controle operacional do Sistema, permitindo uma permanente aferição financeira e técnica do Sistema por parte dos técnicos da SCTRANS:

✓ Arrecadação do sistema, incluindo relatórios, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;

✓ Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que



respeitem as regras do estacionamento quanto à utilização do tíquete e sua validade);

- ✓ Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- ✓ Dispositivos de utilização comercializados/utilizados (dia/mês);
- ✓ Utilização do sistema por tipo de pagamento (dia/mês);
- ✓ Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

Os equipamentos, conforme a descrição acima deverão ser instalados no início da operação do sistema.

A empresa vencedora deverá implantar na sede da operação localizado no município um Centro de Controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.

Além dos relatórios mencionados neste documento, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

30. FATORES DE AVALIAÇÃO DO APLICATIVO DO USUÁRIO:

Para a aceitação por parte da Fiscalização do Aplicativo do Usuário, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

01. O aplicativo apresentou capacidade de operação em sistemas operacionais Android e iOS?
02. Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?
03. Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
04. Foi possível realizar o cadastro de um usuário utilizando a base de dados de algum login social? Realizar o cadastro das seguintes placas: AAA-0018, AAA-0019, BBB-0020, AAA-0021, AAA-0022 e AAA-0023.



05. O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)?
06. O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?
07. Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser adquirido tempo de 01 (uma) hora para a placa AAA-0018 na vaga 18 para a amostra "ANDROID" e placa AAA-0019 na vaga 19 para a amostra "APPLE".
08. É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento conforme estabelecido neste Termo?
09. Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?
10. O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível na conta de pagamento do usuário?
11. Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
12. Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 01 (uma) hora para a placa AAA-0016 na vaga 16 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

31. FATORES DE AVALIAÇÃO DO SITE DO USUÁRIO:

Para a avaliação por parte da Fiscalização do Site do Usuário, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

1. Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, Email, Contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autorizado(s) a utilizar o sistema?
2. O acesso ao sítio da internet foi possível sem problemas?
3. O sítio de internet possui no mínimo certificado com SSL de 256 bits?
4. Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os itens solicitados no



item deste tópico de teste?

32. FATORES DE AVALIAÇÃO DO APLICATIVO DO PDV:

Para a avaliação por parte da Fiscalização do Aplicativo do PDV, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

O sistema foi acessado sem problemas?

É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0011 na vaga 11 utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- ✓ Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- ✓ IMEI ou número de série do equipamento;
- ✓ Número do ponto de venda e/ou apelido;
- ✓ Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- ✓ Placa do veículo e número da vaga;
- ✓ Data e hora da emissão.
- ✓ Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0014 na vaga 14 utilizando como forma de pagamento cartão de débito?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- ✓ Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- ✓ IMEI ou número de série do equipamento;
- ✓ Número do ponto de venda e/ou apelido;
- ✓ Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- ✓ Placa do veículo e vaga utilizada;
- ✓ Data e hora da emissão;
- ✓ Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.



É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo do cartão inteligente SEM CONTATO?

Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- ✓ Número sequencial e 7 (sete) dígitos;
- ✓ Número serial do CARTÃO INTELIGENTE-1;
- ✓ Data/hora da operação;
- ✓ Número serial ou Imei do equipamento que realizou a recarga;
- ✓ Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

Foi possível realizar a leitura do CARTÃO INTELIGENTE-1 com o mesmo saldo nas amostras MONITOR, POS?

É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo da conta virtual? Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- ✓ CPF do proprietário da conta recarregada;
- ✓ Data/hora da operação;
- ✓ Número serial ou IMEI do equipamento que realizou a recarga;
- ✓ Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

O saldo final da conta virtual é a soma do saldo anterior mais o valor realizado de recarga deste teste?

É possível pagar uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0015 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QRCode impresso no próprio tíquete da tarifa de POS UTILIZAÇÃO através de cartão de crédito?

O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Valor pago;
- ✓ Data e hora de pagamento;
- ✓ Número do equipamento que foi realizada quitação;
- ✓ Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:



- ✓ Valor pago;
- ✓ Data e hora de pagamento;
- ✓ Número do equipamento que foi realizada quitação;
- ✓ Saldo anterior e saldo atual cartão inteligente e o seu número sequencial de identificação;
- ✓ Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transição.

O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Valor pago;
- ✓ Data e hora de pagamento;
- ✓ Número do equipamento que foi realizada quitação.

33. FATORES DE AVALIAÇÃO DO SMS:

Para a avaliação por parte da Fiscalização do Aplicativo do SMS, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos? Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa AAA-0023 na vaga 23 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos, no mínimo, iguais as opções previstas neste Termo de Referência?

Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?

Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa AAA- 0023 na vaga 23 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos, no mínimo, iguais as opções previstas neste Termo de Referência?

Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?

O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?



Foi possível localizar esta transação no extrato disponível do usuário no sítio da internet?
Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

34. FATORES DE AVALIAÇÃO DO VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO COM OCR

Para a avaliação por parte da Fiscalização da Operacionalização do Veículo de Fiscalização com OCR, deverão ser respondidas que sim às seguintes perguntas:

A leitura realizada pelo veículo de fiscalização teve um aproveitamento de no mínimo 90% das placas estacionadas em ambos os lados?

As imagens obtidas pelas câmeras instaladas são visualizadas na tela instalada no interior do veículo e no SCG em tempo real?

É possível localizar o veículo de fiscalização em um mapa georeferenciado no SCG?

O SCG informa em tempo real o número de placas verificadas?

As fotos registradas devem possuir a marcação da latitude e longitude registrada?

35. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO FIXO QUE DETECTA A PRESENÇA DE VEÍCULOS NA VAGA

Para a avaliação por parte da fiscalização dos Equipamentos Fixos que Detecta a Presença de Veículos na Vaga, deverão ser responder que sim às seguintes perguntas:

Com o equipamento identificado anteriormente com as etiquetas "SENSORES 01", "SENSORES 02", "SENSORES 03", "SENSORES 04" e "SENSORES 05" deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

✓ Para início deste teste será necessário instalar os equipamentos em 05 (cinco) vagas quaisquer que permitam o acesso de veículos para realizar o teste.

✓ Os equipamentos deverão ser cadastrados no sistema de gestão antes do início dos testes.

É possível visualizar no sistema de gestão as 05 vagas que possuem os sensores e o estado atual da vaga (ocupada ou desocupada)?



Mantendo as 05 (cinco) vagas com sensores desocupadas e sistema de gestão demonstra esta situação no mapa georeferenciado?

Colocando um veículo na vaga 01 o Sistema de Gestão e o Modulo de Fiscalização do SER instalado no equipamento MONITOR reconheceu a sua ocupação?

Quando da desocupação da vaga 01 o Sistema de Gestão e o Modulo de Fiscalização do SER instalado no equipamento MONITOR muda automaticamente o estado de ocupação da vaga?

Para o próximo teste deverá ser colocado um veículo na vaga 02 com um tíquete de 15 minutos.

Para a vaga 02, passados 20 (vinte) minutos da compra do tíquete sem a movimentação de retirada do veículo, foi indicado no Sistema de Gestão e o Modulo de Fiscalização do SER instalado no equipamento MONITOR que a vaga está com ocupação irregular?

O Sistema de Gestão demonstra o gráfico de ocupação e rotatividade das vagas existentes?

36. FATORES DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Para a avaliação por parte da Fiscalização do Sistema de Gestão do Estacionamento Rotativo, deverão ser responder que sim às seguintes perguntas:

É possível acessar o Sistema de Gestão?

É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema de Gestão?

É possível cadastrar os seguintes itens:

- ✓ Cadastro de usuários;
- ✓ Cadastro de Ponto de Venda Fixa;
- ✓ Horários de trabalho
- ✓ Feriados;
- ✓ Tabela de valores;
- ✓ Equipamentos;
- ✓ Áreas e setores de estacionamentos;
- ✓ Cadastro de ruas;



- ✓ Vagas georeferenciadas com tipo;
- ✓ Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos.

Monitoramento:

É possível visualizar o mapa ocupação das vagas através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do estacionamento rotativo, bem como, a localização dos MONITORES, dos pontos de venda (POS), e os veículos de fiscalização (VEÍCULO OCR)?

No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do Sistema de Gestão, quando a vaga estiver ocupada, clicar sobre ela para visualizar informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09 (nove) estacionamentos anteriores na vaga?

As informações apresentadas são no mínimo a hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável);

No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do Sistema de Gestão clicar sobre o ícone de um monitor, e visualizar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o status de bateria do telefone inteligente.

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão, interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando?

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (monitor, POS, APP ou site)?

É possível, ao usuário do SCG quando informando uma placa e período visualizar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação?

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade?

É possível visualizar em um mesmo mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os ORIENTADORES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, status das vagas com o mesmo padrão de cores do módulo de fiscalização dos orientadores e os pontos de venda fixo?



É possível gerar um relatório de faturamento mensal contentando todas as receitas separadas por origem e tipo de pagamento?

Foi possível o acesso ao Sistema de gestão nos navegadores web das amostras "APPLE" e/ou "ANDROID"?

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (monitor, POS, APP ou site)?

É possível, ao usuário do SCG quando informando uma placa e período visualizar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação?

É possível, ao usuário do Sistema de Gestão consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade?

É possível visualizar em um mesmo mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os ORIENTADORES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, status das vagas com o mesmo padrão de cores do modulo de fiscalização dos orientadores e os pontos de venda fixo.

É possível gerar um relatório de faturamento mensal contentando todas as receitas separadas por origem e tipo de pagamento?

Foi possível o acesso ao Sistema de gestão nos navegadores web das amostras "APPLE" e/ou "ANDROID"?

37. SINALIZAÇÃO REGULAMENTADORA DO SISTEMA

O projeto de sinalização vertical e horizontal do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB deverá ser entregue pela CONCESSIONARIA para aprovação junto à SCTrans no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato para a devida análise e aprovação pela SCTrans.

A CONCESSIONARIA será responsável pela aquisição, implantação e manutenção (durante todo o contrato) da sinalização horizontal e vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB com a aplicação de pintura e



instalação de placas de sinalização nos padrões exigidos pela SCTRANS e CONTRAN. A sinalização atualmente existente poderá ser mantida, devendo ser apresentado levantamento descritivo do total de placas, estado de conservação e necessidades de substituição, para análise e aprovação previa pela SCTRANS.

Caberá a CONCESSIONÁRIA a execução nas vias e logradouros públicos da sinalização vertical e horizontal que contenham áreas demarcadas para uso do estacionamento. Essa sinalização deverá ser implantada de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, em especial as seguintes resoluções editadas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito:

- ✓ Resolução no 180, de 05 de agosto de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Vertical;
- ✓ Resolução no 236, de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre Manual Brasileiro de Sinalização Horizontal;
- ✓ Resolução 303 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente as pessoas idosas;
- ✓ Resolução 304 de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
- ✓ Resolução CONTRAN n.º: 486 de 2014 que aprova o Volume III - Sinalização Vertical de Indicação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

38. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL DE CAJAZEIRAS-PB

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PLACAS DE SINALIZAÇÕES REGULAMENTADORAS

- a) Na aplicação destas especificações é obrigatório atender:
- ✓ NBR 13.275/99 - Chapas planas de poliéster reforçado com fibra de vidro, para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.
 - ✓ NBR 14.644:2013 – Sinalização vertical viária - película e suas respectivas



alterações ou novas que venham a surgir.

✓ Demais Normas Técnicas Brasileiras pertinentes

b) As placas de sinalização deverão ser confeccionadas em chapas de poliéster reforçado com fibra de vidro (PRFV) com espessura nominal de 2 ou 3 milímetros, fabricadas pelo processo de laminação contínua ou por sistema de prensagem à quente.

c) O acabamento final deverá ser feito com fundo na cor específica de cada tipo de placa, para frente e preta para o verso. Os símbolos, letras, legendas, números, orlas e tarjas deverão ser executados em película refletiva grau técnico, nas cores específicas e legalmente regulamentadas para cada tipo de placa.

d) A aplicação de películas deve ser efetuada por meio de equipamentos adequados que propiciem a máxima aderência entre: chapa e película de fundo; fundo e película; e entre película de fundo e películas de tarjas, orlas, símbolos, setas, letras, etc., evitando-se a ocorrência de bolhas, rugosidades, etc.

e) Deverão constar no verso das placas, na cor branca, os seguintes dizeres: o logotipo da SCTTRANS, mês e ano de fabricação e a identificação da contratada.

f) As placas serão instaladas com todos os reforços estruturais e os dispositivos de fixação necessários, tais como: tubos em aço, abraçadeira, parafusos, porcas, arruelas. Os dispositivos de fixação deverão estar de acordo com os padrões especificados neste Anexo.

g) As placas devem ser confeccionadas de acordo com os projetos de sinalização da CONCEDENTE, devendo conter as informações necessárias à operação do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB, tais como: tipo de veículo que utilizará a vagas, dias e horários permitidos, obrigatoriedade do pagamento da tarifa, tempo máximo permitido para o uso da vaga e outras informações que se fizerem necessárias.

h) O layout das placas deverá ser aprovado pela SCTTRANS.

i) As placas deverão ser confeccionadas com as seguintes dimensões: 0,50m x 0,80m.



j) A CONCESSIONARIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a sinalização vertical em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, durante toda a vigência do contrato.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO:

a. Deverão ser tubulares e confeccionados em aço galvanizado, devendo possuir tratamento anticorrosivo, com as seguintes especificações:

- ✓ Diâmetro externo: mínimo de 2" (duas polegadas);
- ✓ Espessura: mínima de 2,00mm (dois milímetros);
- ✓ Altura: mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
- ✓ Possuir aletas metálicas na sua parte inferior (sistema antigiro) fixadas a 30cm da base do tubo;
- ✓ Na parte superior, deverá ser colocado na extremidade do tubo material que evite o acúmulo de água no tubo;

b. Os tubos de aço deverão ser implantados com, no mínimo de 0,50cm engastada no solo e devidamente concretada.

A CONCESSIONARIA poderá utilizar outro material para utilização na sinalização vertical, desde que o mesmo seja de qualidade semelhante ou superior ao especificado e devidamente aprovado e autorizado sua implantação pela SCTRANS.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:

A CONCESSIONARIA deverá efetuar a demarcação das vagas, marcas de canalização e áreas de proibição nas áreas integrantes do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB utilizando materiais que atendam às normas da ABNT, devendo ser utilizada tinta à base de resina acrílica e microesferas de vidro, aplicadas concomitantemente a aplicação da tinta.

A sinalização horizontal deverá a ser implantada deverá obedecer ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 236/07 do CONTRAN.



A CONCESSIONARIA poderá, sem ônus para a CONCEDENTE, solicitar à SCTrans a utilização de materiais de sinalização horizontal diferentes da especificada neste projeto básico, desde que apresentem qualidade semelhante ou superior e que sejam aprovados e autorizados pela SCTrans a sua aplicação.

Garantia da Sinalização Vertical - a CONCESSIONARIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, replantar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a sinalização vertical em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, durante toda a vigência do contrato.

39. CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Em decorrência de evolução tecnológica, quando necessário a CONCESSIONARIA incrementar, atualizar e/ou substituir os materiais de sinalização, equipamentos, sistemas e computadores instalados, deve antes as mesmas serem submetidas à aprovação da SCTrans.

Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência técnica da SCTrans.

Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONARIA.

Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela SCTrans, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

40. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

Prestando colaboração plena ao município, em qualquer época, quando o mesmo fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo a CONCESSIONÁRIA facilitar a atuação da fiscalização.

A CONCESSIONARIA deverá apresentar à SCTrans, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.



Manter o escritório sede no município de Cajazeiras com telefone, internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público.

Prestar contas mensalmente, e quando for solicitado, da gestão dos serviços à SCTRANS, nos termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

Assumir por sua conta e encargo, todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela CONCESSIONARIA e a SCTRANS.

A CONCESSIONARIA, a quem incumbe zelar pela boa disciplina de seus empregados, deverá mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções.

Assumir todos os ônus referentes à aquisição, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Estacionamento Rotativo.

41. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

Realizar a indicação formal de preposto para fiscalizar os serviços e para o relacionamento com a CONCESSIONARIA;

Analisar e aprovar o Projeto Executivo de Sinalização apresentado pela CONCESSIONARIA;

Aprovar os equipamentos apresentados pela CONCESSIONARIA para a utilização no Sistema de Estacionamento Rotativo - Zona Azul;

Providenciar a liberação das áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente;

Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do contrato, adotando e tomando todas as providências necessárias;

Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e determinar solução para



queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente através do sistema de estacionamento rotativo;

Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;

Comunicar à CONCESSIONARIA, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Manter durante o período de funcionamento do sistema, fiscalização, com poder necessário de autuação, com a finalidade de aplicar as penalidades previstas aos veículos que infringirem o regulamento;

Informar à CONCESSIONARIA, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB;

Homologar os reajustes anuais e proceder a revisão das tarifas ou preço público na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;

Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;

Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;

Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Analisar com brevidade as propostas sugeridas pela CONCESSIONARIA, a partir da monitoração das áreas, assim como as sugestões de projetos de sinalização horizontal ou vertical.

Fazer gestões efetivas, sempre que se tornem necessárias, junto às instituições públicas e ou privadas responsáveis, solucionando questões que intervenham no adequado desempenho das atividades de operacionalização do Sistema.

O uso retribuído do espaço público para o estacionamento de veículos particulares, conforme artigo 103 da Lei Federal nº 10.406/2002, não transfere ao município a obrigação pela guarda ou vigilância dos veículos, nem a responsabilidade por



acidentes, roubos, furtos, danos ou prejuízos de qualquer espécie que estes, ou seus usuários, eventualmente vierem a sofrer.

42. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Cumprir o regulamento para utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB;

Realizar os pagamentos das tarifas estabelecidas pela CONCEDENTE por meio dos diversos canais de venda disponibilizados;

Receber serviços adequados;

Receber do Poder Concedente e da CONCESSIONARIA, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da CONCESSIONARIA as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONARIA na prestação dos serviços;

Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;

43. BENS REVERSÍVEIS

Todos os bens móveis, equipamentos tecnológicos e materiais empregados na execução contratual – tais como notebooks, smartphones, impressoras e demais instrumentos de trabalho – permanecerão de propriedade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, não havendo reversão de bens ao Poder Público ao término da concessão.

44. ENCAMPAÇÃO

A concessão poderá ser extinta por encampação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987/95.

Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Concedente, durante o período do contrato de concessão, por motivo de interesse público devidamente instruído, precedida de lei autorizativa específica, nos termos da Lei Federal no 8.987/1995.



A CONCESSIONARIA deverá ser notificada pelo Poder Concedente, após a aprovação da lei específica, para que seja realizado os levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante de indenização devido à CONCESSIONARIA.

45. CADUCIDADE

A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente quando:

I. o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II. a CONCESSIONARIA descumprir cláusulas ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III. a CONCESSIONARIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV. a CONCESSIONARIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V. a CONCESSIONARIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI. a CONCESSIONARIA não atender a intimação do Poder Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII. a CONCESSIONARIA não atender a intimação do Poder CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma da Lei Federal no 14.133/21.

Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicado à CONCESSIONARIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos acima, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da CONCESSIONARIA, a caducidade será declarada por Decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma do art. 36 da Lei Federal no 8.987/1995 e do contrato de concessão, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONARIA.



Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros, ou com empregados da CONCESSIONARIA.

A transferência de concessão ou do controle societário da CONCESSIONARIA sem prévia anuência do Poder Concedente implicará a caducidade de concessão.

A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da efetiva inadimplência da CONCESSIONARIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

46. RECEITAS ACESSÓRIAS

A CONCESSIONARIA só poderá explorar fontes de receitas acessórias com a devida anuência prévia do CONCEDENTE e, também, que essa exploração não comprometa a qualidade dos serviços objeto da presente concessão.

47. NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

I. OBJETIVO

Estas normas visam orientar a empresa CONCESSIONARIA na aplicação das diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho na prestação de serviços para a SCTRANS, com o objetivo de preservar a integridade do elemento humano e do patrimônio material da CONCESSIONÁRIA.

II. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

No caso do não cumprimento das Normas Legais de segurança por parte da CONCESSIONÁRIA, prevista na Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, a SCTRANS notificará a CONCESSIONÁRIA para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

A SCTRANS se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que evidencie risco iminente de ameaça à segurança das pessoas e equipamentos, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a CONCESSIONÁRIA das obrigações



e penalidades estabelecidas no Contrato, referente a prazos e multas;

O não cumprimento das Normas acarretará a CONCESSIONÁRIA à suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela SCTRANS, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

III. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É obrigação da CONCESSIONÁRIA, quando necessário, o fornecimento gratuito aos seus empregados de Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI, com Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 6 - Portaria 3.214 e/ou Normas Internas que possam vir a ser estabelecidas pela SCTRANS.

48. DOS REAJUSTES

As tarifas do serviço conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela concessionária, junto à concedente da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

Exceto o valor da tarifa arrecadada pela concessionária, não haverá nenhum tipo de compensação para a mesma, pelos serviços prestados por força da concessão objeto desta Licitação.

Sobre o valor das tarifas fixadas pela CONCEDENTE incidirá reajustamento anual por



meio de Decreto, tendo como base estudo de viabilidade econômico- financeira, variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

49. DOS REPASSES

A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento, percentual contratado de repasse do valor bruto arrecadado para a concedente mensalmente até o quinto dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 14.133/21 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

50. DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito avaliará a solução ofertada pelo licitante, onde serão testados todos os requisitos técnicos e operacionais descritos no Projeto Básico.

A Prova de Conceito será efetuado com a utilização do roteiro da PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL DE CAJAZEIRAS-PB, que deverá avaliar os atendimentos aos requisitos exigidos neste Projeto Básico.

A aprovação na prova de conceito é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (aprovado), a prova de conceito.

A prova de conceito será realizada com a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para que a comissão técnica da SCTRANS composta por no mínimo 03 (três) servidores, nomeada pela autoridade competente do órgão. Esta comissão técnica avaliará, através de um laudo técnico de avaliação com parecer conclusivo, se a solução ofertada pela licitante atende ou não às especificações, equipamentos e softwares exigidas no Projeto Básico para possibilitar a perfeita execução do contrato



de concessão. Este parecer será encaminhado diretamente ao(à) agente de contratação responsável pelo certame.

O Poder Concedente disponibilizará à Licitante, uma sala com condições necessárias para realização da prova, onde serão disponibilizados pontos elétricos, de rede e de Internet.

Para a realização da prova de conceito, a licitante convocada deverá apresentar, a suas expensas, como amostra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação os seguintes equipamentos e sistemas para a devida análise da comissão técnica da SCTRANS:

- a. 01 (um) equipamento de autoatendimento – parquímetro eletrônico multivagas;
- b. 01 (um) terminal eletrônico móvel com impressora portátil e pinpad;
- c. 01 (um) smartphone com sistema operacional IOS;
- d. 01 (um) smartphone com sistema operacional Android;
- e. 01 (um) computador, notebook ou laptop para demonstração das vendas virtuais;
- f. 01 (um) computador, notebook ou laptop, com conexão à internet, com o software de gestão e controle instalado;
- g. Paquímetro (apenas para as empresas que optarem por esta solução técnica)

Todos os recursos disponibilizados (equipamentos, mídias, softwares, manuais, etc.) para realização da prova de conceito acima, serão de propriedade do Licitante, e serão devolvidos imediatamente após a emissão do parecer pela comissão técnica;

A Prova de Conceito será realizada no conjunto instalado pela Licitante que deverá disponibilizar ainda recursos de backup que julgar necessários para substituição de equipamentos caso um ou mais componentes utilizados apresentem defeitos, devendo ainda disponibilizar em seus equipamentos, todos os recursos específicos ofertados para solução.

A licitante deverá realizar a apresentação, na data e hora definida pela administração, dos equipamentos e sistemas para que a comissão técnica possa



avaliar o atendimento às especificações constantes neste Projeto Básico e possa emitir o respectivo laudo de avaliação.

Caso haja necessidade de proceder às alterações, a Licitante deverá requerer, antes do início da sessão da Prova de Conceito, a autorização para a implementação, detalhando as modificações que foram introduzidas e as motivações para tal, desde que não se relacionem à inclusão de novas funcionalidades previstas no Projeto Básico e que não estavam contempladas nos produtos entregues previamente.

Somente com a autorização da Comissão, tais modificações poderão ser introduzidas;

Caso fique comprovado que a Licitante procedeu às alterações sem a prévia aprovação da Comissão ou que as modificações introduzidas, conforme item anterior, retratam a inclusão de funcionalidades não previstas no Projeto Básico, e não inclusas nos produtos que foram entregues previamente, a Licitante será desclassificada.

A avaliação e os testes visam CERTIFICAR que a solução apresentada pela LICITANTE, classificada em primeiro lugar, está em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

A prova de conceito será realizada de forma presencial. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratações.

Caso a primeira colocada, no curso da prova de conceito, não atenda aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, será emitido relatório técnico de reprovação, e a respectiva proposta será desclassificada pelo Pregoeiro. Em sequência, o pregoeiro convocará a segunda colocada para realização da prova de conceito nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até que seja emitido relatório técnico de aprovação ou ser considerada fracassada a licitação.

A Prova de Conceito será por amostragem, restringindo-se aos requisitos tecnológicos e funcionais previstos. Não serão aceitas, para efeito de comprovação e aprovação técnica, declarações da proponente ou do fabricante de que as funcionalidades estão em desenvolvimento ou serão desenvolvidas, bem assim, a simples apresentação de manuais.



51. FUNDAMENTO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Constitui-se como fundamento para a desclassificação de propostas o não atendimento a todos os itens e condições constantes do presente PROJETO BÁSICO e seus anexos, contenedores das especificações técnicas que fazem parte da solução exigida para o atendimento ao objeto do EDITAL, sendo o atendimento das suas características técnicas e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

Caso durante a realização da Prova de Conceito a Licitante não demonstre atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital ou não consiga realizar a Prova de Conceito por deficiência no funcionamento da solução proposta, a mesma será desclassificada; Em caso do laudo de avaliação da SCTRANS apontar que a licitante não atende às especificações exigidas no Projeto Básico, a mesma será considerada desclassificada, devendo o (a) agente de contratações convocar o licitante que apresentou a segunda maior oferta do percentual de outorga para a realização da prova de conceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Cajazeiras/PB, 17 de dezembro de 2025.

ABDON CIPRIANO ROCHA NETO
Diretor de Recursos Humanos

AB IMIS FUNDAMENTIS

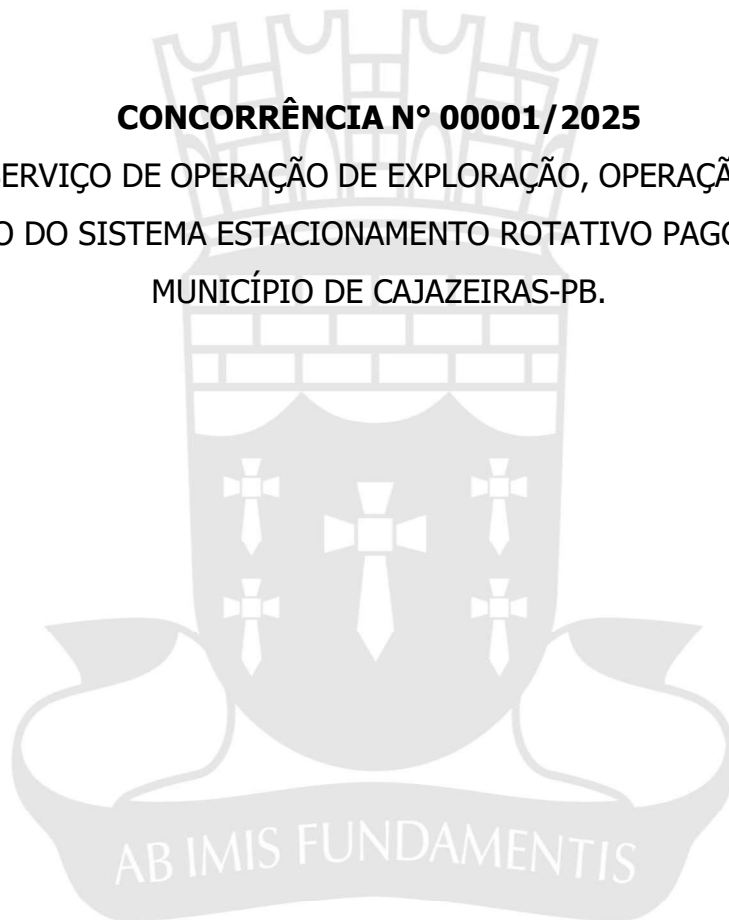


ANEXO II

ESTUDO DE VIABILIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.



Sistema de Estacionamento Rotativo de Cajazeiras-PB

Estudo técnico para implementação do sistema de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) no município de Cajazeiras, Estado da Paraíba. O presente documento fundamenta-se em análise criteriosa da frota veicular municipal, densidade demográfica urbana, fluxo de tráfego no centro comercial e capacidade viária existente, apresentando proposta técnica para otimização do uso do espaço público destinado ao estacionamento de veículos.

Segundo dados do DENATRAN (2023), Cajazeiras possui frota registrada de 28.347 veículos para população de aproximadamente 61.776 habitantes, resultando em índice de motorização de 459 veículos por 1.000 habitantes. O bairro Centro concentra 78% do comércio municipal e recebe fluxo diário estimado em 12.000 veículos, gerando demanda por 850 vagas de estacionamento em horário de pico comercial.

Frota Municipal

28.347 veículos registrados
(DENATRAN 2023)



Índice de Motorização

459 veículos por 1.000 habitantes

Demanda no Centro

12.000 veículos/dia; 850 vagas no pico

A análise técnica identificou déficit de 340 vagas na área central, com tempo médio de procura por estacionamento de 8,5 minutos e taxa de ocupação irregular de 23% das vagas disponíveis. O sistema proposto visa estabelecer rotatividade adequada, reduzir congestionamentos e otimizar a utilização do espaço viário público através de gestão tarifária regulamentada.

Fundamentação Legal e Normativa

A implantação do sistema de estacionamento rotativo em Cajazeiras está fundamentada em sólida base jurídica municipal e federal, garantindo legalidade, transparência e conformidade técnica em todas as etapas do projeto. A legislação específica do município estabelece diretrizes claras para concessão, operação, fiscalização e gestão tarifária, enquanto normas federais asseguram a conformidade com padrões nacionais de trânsito e segurança viária.



Lei Municipal 2.700/2017

Institui o sistema de estacionamento rotativo, estabelece diretrizes para concessão do serviço público, define regras de fiscalização, estrutura tarifária e condições gerais de uso das vagas no município.



Lei Municipal 3.026/2023

Atualiza disposições sobre tarifas, períodos de tolerância, isenções específicas para motocicletas, penalidades aplicáveis e procedimentos de fiscalização, consolidando a base jurídica operacional.



Código de Trânsito Brasileiro

Regulamenta o uso do espaço público destinado ao estacionamento, define infrações relacionadas, requisitos para fiscalização digital e padrões de segurança viária aplicáveis.



Normas Técnicas DNIT/ABNT

Regulamentam a implantação da sinalização viária horizontal e vertical, garantindo visibilidade adequada, segurança dos usuários e conformidade com padrões técnicos nacionais de engenharia de tráfego.

Características Técnicas das Vias do Centro

O levantamento técnico identificou vias principais no bairro Centro com condições adequadas para implantação do sistema de estacionamento rotativo. A maioria apresenta pavimentação asfáltica em condições regulares, infraestrutura adequada de calçadas, acessibilidade para pedestres e espaço suficiente para demarcação de vagas especiais destinadas a pessoas com necessidades especiais, idosos e motocicletas. Nas vias que ainda não possuem pavimentação asfáltica, o sistema pode ser previamente executado com sinalização vertical reforçada, sendo recomendado o asfaltamento posterior para melhor aproveitamento e organização das vagas.

Tipos de Estacionamento

- Paralelo: vias com pista única e largura entre 6-8 metros
- Ângulo 45°: vias mais largas com maior capacidade
- Ângulo 60°: otimização em áreas de alta demanda comercial

Infraestrutura Disponível

- Pavimentação asfáltica em condições regulares
- Calçadas e acessos adequados para pedestres
- Espaço para vagas especiais (PNE, idosos, motos)

01

Sinalização Vertical

Placas refletivas com padrão DNIT instaladas em postes e suportes específicos, indicando limites de horário, tarifas e penalidades aplicáveis.

02

Demarcação Horizontal

Faixas e demarcações executadas em tinta termoplástica de alta durabilidade, seguindo normas ABNT para dimensões e cores padronizadas.

03

Vagas Especiais

Espaços reservados devidamente sinalizados para pessoas com deficiência, idosos e motocicletas, conforme legislação municipal e federal vigente.



Levantamento de Vias da Cidade

As vias selecionadas para implantação do sistema foram criteriosamente avaliadas quanto à infraestrutura existente, fluxo de veículos, perfil de ocupação comercial e residencial, além das condições técnicas para instalação de sinalização. O mapeamento georeferenciado permite planejamento preciso da operação e facilita o monitoramento contínuo da eficiência do sistema em cada localidade.



Rua	Latitude	Longitude	Estacionamento	Perfil	Observações
R. Coronel Juvêncio Carneiro	6.9951 S	38.2782 W	Paralela	Comercial	Alta demanda
R. Francisco Décio Saraiva	6.9970 S	38.2801 W	Paralela, 45°	Comercial	Ponto de serviços
R. Souza Assis	6.9942 S	38.2787 W	Paralela, 45°	Comercial	Asfaltar
R. Presidente João Pessoa	6.9900 S	38.2695 W	Paralela	Comercial	Grande circulação

As 4 ruas apresentadas na tabela acima são exemplos representativos das vias levantadas pelo estudo técnico.

Proposta de delimitação das áreas

Áreas Prioritárias para Estacionamento Rotativo

- Centro Comercial de Cajazeiras, incluindo as principais vias de grande fluxo e comércio:
 - Avenida Presidente João Pessoa (trechos comerciais)
 - Rua Coronel Justino Bezerra
 - Rua Coronel Juvêncio Carneiro
 - Rua Padre José Tomaz
- Áreas próximas aos órgãos públicos e pontos de grande movimentação:
 - Praça Dom João da Mata
 - Próximo a hospitais, bancos e centros de atendimento à população
- Vias adjacentes que conectam áreas centrais com bairros próximos, em que há grande demanda por estacionamento rotativo.

Critérios para delimitação das áreas

- Existência de comércio ativo e demanda por estacionamento rotativo para clientes e usuários.
- Preservação do fluxo de trânsito para evitar congestionamentos.
- Disponibilidade de espaço público viário para implantação das vagas.
- Priorização da rotatividade para favorecer o uso racional das vagas públicas.

Delimitação Preliminar (exemplo prático)

- Faixas de ruas centrais com maior concentração comercial, totalizando aproximadamente 1.200 a 1.300 vagas.
- Zonas de entorno onde se localizam instituições públicas e serviços essenciais, com número proporcional de vagas rotativas.
- Inclusão de pontos estratégicos que não comportam estacionamento rotativo em sua totalidade, mas que podem ter vagas regulamentadas e rotativas.

Supervisão e revisão

- A área deve ser revisada periodicamente pelo SCTRANS, com participação de representantes da prefeitura, comércio e população.
- Ajustes poderão ser feitos para ampliar, reduzir ou realocar vagas conforme o uso e a demanda.

Esta proposta garante a organização do espaço público, melhoria na circulação e atendimento eficaz ao usuário por meio de um sistema de estacionamento rotativo eficaz e adaptado às necessidades de Cajazeiras.

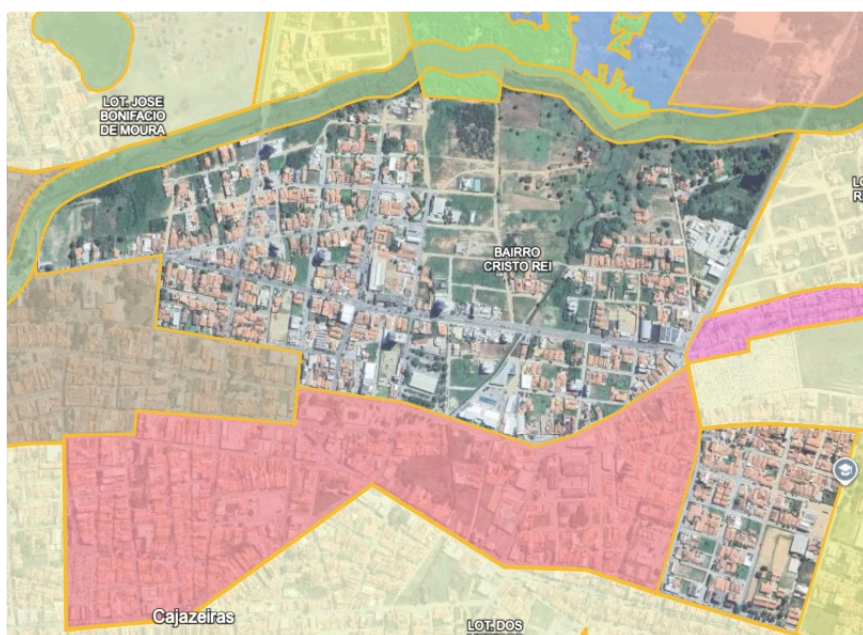
Implantação com base no Zoneamento Urbano

O sistema de estacionamento rotativo pode ser implantado em todo o bairro do Centro que faz parte da ZR1 - Zona Residencial 1, com potencial de expansão futura para as Zonas de Comércio e Serviços 1 e 2, bem como para a Zona de Uso Misto (ZUM) conforme estabelecido no Zoneamento Urbano de Cajazeiras, disponível em:

<https://earth.google.com/web/data=MicKJQojCiExUDRIRWJpZm52Tk1xV3pKVXJjLWFoTk43UzQxR2o1cmg>



Zona de Comércio e Serviços 1 - ZCS1



Zona de Uso Misto - ZUM

As coordenadas geográficas precisas permitem integração com sistemas de geolocalização, aplicativos móveis de pagamento e plataformas de gestão inteligente de vagas, potencializando a eficiência operacional e a experiência do usuário. A diversidade de perfis urbanísticos contemplados no levantamento assegura que o sistema atenderá adequadamente tanto zonas de alto fluxo comercial quanto áreas residenciais mistas.

Estudo de Viabilidade Técnica e Financeira Sistema de Estacionamento Rotativo - Cajazeiras, PB

1. Contexto e Delimitação da Área. O sistema de estacionamento rotativo visa otimizar o uso do espaço público nas vias mais movimentadas do centro comercial de Cajazeiras. O levantamento técnico que passa como Cel. Peba, Juvêncio Carneiro, Av. Pres. João Pessoa e adjacências concentram alta demanda por vagas, principalmente em horários de pico. A rotatividade é comprometida por estacionamentos por tempo prolongado, incluindo proprietários, lojistas e servidores. A delimitação estratégica da área, baseada em um raio de influência de 200 metros dos polos comerciais, garante foco nas regiões de maior demanda e efetividade do sistema.
2. Viabilidade Financeira Adaptada com Gratuidade para Motos Com base na Lei Municipal nº 3.026/2023, as motocicletas são isentas do pagamento do estacionamento rotativo nas vagas destinadas a elas, o que impacta diretamente na receita prevista.

Tarifa vigente para automóveis: R\$ 2,00 por 2 horas (com tolerância gratuita de 10 minutos).

Projeção de Receita Mensal por Ocupação - TABELA 01

Ocupação das Vagas (%)	Vagas para Automóveis	Receita Mensal Estimada (R\$ 2,00 por 2h)
100%	867	R\$ 204.612,00
80%	693	R\$ 163.548,00
60%	520	R\$ 122.720,00
40%	347	R\$ 81.892,00

Nota: Vagas para motos (426 vagas) são gratuitas conforme legislação vigente.

Projeção Avançada com Tarifas Maiores - TABELA 02

Ocupação das Vagas (%)	Vagas para Automóveis	Receita Mensal Estimada (R\$ 3,00 por 2h)
100%	867	R\$ 306.918,00
80%	693	R\$ 245.322,00
60%	520	R\$ 184.080,00
40%	347	R\$ 122.838,00

Distribuição das Vagas por Ruas

Rua	Vagas Automóveis	Vagas Motos (Grátis)	Total Vagas
Praça D. João da Mata	38	67	105
Rua Padre Rolim	142	0	152
Rua Cel. Peba	36	48	84
Rua Cel. Juvêncio Carneiro	157	30	187
Av. Pres. João Pessoa	48	30	78
Rua Pe. José Tomaz	44	30	74
Outras Ruas (consolidação)	402	221	623
Total Geral	867	426	1.293

Estimativa de Expansão das Vagas e Etapas de Implantação

1. Situação Atual

- Total atual de vagas: 1.293 (867 automóveis + 426 motos, com gratuidade para estas últimas).
- Área principal coberta: Bairro Centro, correspondente à Zona Residencial 1 (ZR1).

2. Potencial de Expansão por Zona (Referência aos setores do zoneamento urbano)

Zona Urbanística	Descrição	Estimativa de Aumento de Vagas	Justificativa
Zona de Comércio e Serviços 1 (ZCS1)	Área com alta concentração comercial	+350 vagas	Forte comércio e circulação
Zona de Comércio e Serviços 2 (ZCS2)	Áreas adjacentes a ZCS1, menor densidade	+250 vagas	Expansão natural do comércio
Zona de Uso Misto (ZUM)	Áreas que combinam comércio e residências	+300 vagas	Prático para zonas multifuncionais
Outras Zonas Residenciais	Áreas habitacionais com comércio local	+100 vagas	Atende necessidades locais

Total estimado pós-expansão: aproximadamente 2.293 vagas.

3. Etapas de Implantação

Etapa 1: Consolidação na Zona Residencial 1 - Centro (atual)

- Implantação integral do atual sistema com controle e medição da ocupação e receita.
- Foco em 1.293 vagas (conforme estudo existente).

Etapa 2: Expansão para ZCS1

- Inclusão de +350 vagas.
- Prioridade para ruas principais e corredores comerciais de alta circulação.
- Ajustes tarifários possíveis para adequação à demanda.

Etapa 3: Inclusão da ZCS2

- Ganho de +250 vagas.
- Atuação gradual, com monitoramento de impacto no comércio e mobilidade.

Etapa 4: Implantação na Zona de Uso Misto (ZUM)

- Ampliação em +300 vagas.
- Foco em ruas com comércio diversificado e alta densidade residencial, equilíbrio entre uso público e privado.

Etapa 5: Outras Áreas Residenciais e Setores Locais

- Introdução de +100 vagas em bairros adjacentes com demanda específica.
- Aplicação de tarifação diferenciada ou regulamentação específica conforme necessidade.

4. Considerações Finais

- A expansão planejada respeita as peculiaridades do zoneamento urbano, permitindo implantação faseada e escalonada conforme avaliação da demanda real e capacidade de gestão.
- A previsão de acréscimo em cerca de 1.000 vagas representa crescimento potencial de 77% sobre o sistema atual, aumentando o uso racional do espaço urbano.
- As etapas garantem estabilidade operacional e suportam ajustes baseados em monitoramento, ampliando a aceitação social e sustentabilidade financeira.
- Compatibilização com zoneamento fortalece aspectos legais e técnicos para implementação e ampliação do serviço.
- O sistema apresenta evidências comprovadas com receitas que sustentam a operação, mesmo considerando a gratuidade para motos, conforme lei municipal.
- Uma demanda estimada e segmentada por ruas permite um planejamento escalonado e eficiente da implantação.
- A tarifa moderada, associada à tolerância e isenção para motos, equilibra a sustentabilidade financeira e o incentivo à mobilidade.
- O suporte do estudo técnico-financeiro robusto fortalece a transparência e segurança para o município e investidores.

Essa estrutura pode ser utilizada como complemento da análise do sistema, embasando a expansão segundo o zoneamento urbano vigente da cidade.

Zoneamento Urbano de Cajazeiras - Google Earth

Etapas de Fiscalização e Sinalização para o Sistema Rotativo

1. Fiscalização pelos Agentes de Mobilidade da SCTRANS

- Os agentes de mobilidade serão credenciados para atuação exclusiva na fiscalização do sistema rotativo conforme os dispositivos da legislação municipal (Lei nº 2.700/2017 e atualizações).
- Suas atribuições incluem:
 - Controle do tempo máximo de permanência nas vagas.
 - Aplicação de penalidades para irregularidades como estacionamento fora do espaço delimitado, permanência além do tempo permitido, ausência de ticket visível, entre outras infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
 - Fiscalização da gratuidade para motos, garantindo que estejam estacionadas apenas nas áreas específicas delimitadas para este fim.
 - Utilização de equipamentos eletrônicos de vídeo monitoramento para controle e comprovação das infrações em tempo real, aumentando a eficiência da fiscalização.
 - Atendimento e orientação aos usuários do sistema.

2. Implantação da Sinalização Vertical e Horizontal conforme Normas Técnicas

- Instalação de placa de sinalização vertical refletiva, seguindo padrões do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, com indicação clara de horários, tarifas, limites de permanência e regras específicas para vagas especiais (idosos, PCD, motos).
- Demarcação horizontal das vagas com tinta termoplástica de alta resistência, obedecendo a largura e comprimento recomendados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela ABNT NBR 9050 para acessibilidade.
- Sinalização diferenciada para vagas especiais e de motos, em conformidade com a legislação pertinente e normas técnicas conforme CTB.
- Revisão periódica e manutenção da sinalização para garantir visibilidade e durabilidade, seja em pavimentos asfaltados ou paralelepípedos.

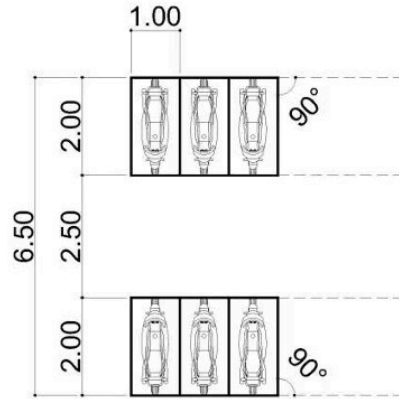
3. Integração das Ações Operacionais

- Coordenação entre o órgão gestor (SCTRANS), equipe de fiscalização e manutenção para rápida resposta a irregularidades e problemas estruturais que possam comprometer o sistema.
- Capacitação contínua dos agentes para atualização sobre normas e uso de tecnologias digitais de fiscalização.
- Campanha educativa junto à população para divulgação das regras, benefícios e penalidades, fortalecendo a aceitação social e o uso adequado do sistema.

Parâmetros geométricos mínimos para áreas de estacionamento

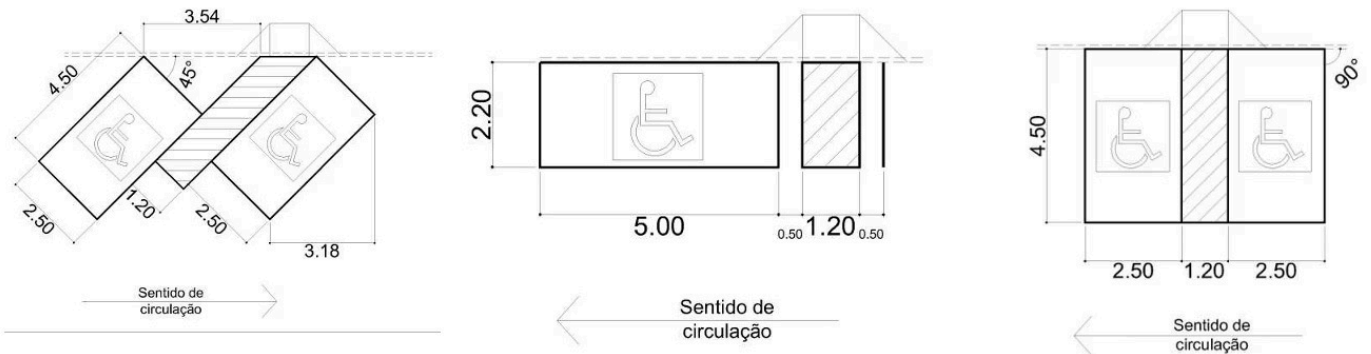
Vaga para motos

Dimensão: 1,00m x 2,00m (2,00m²)



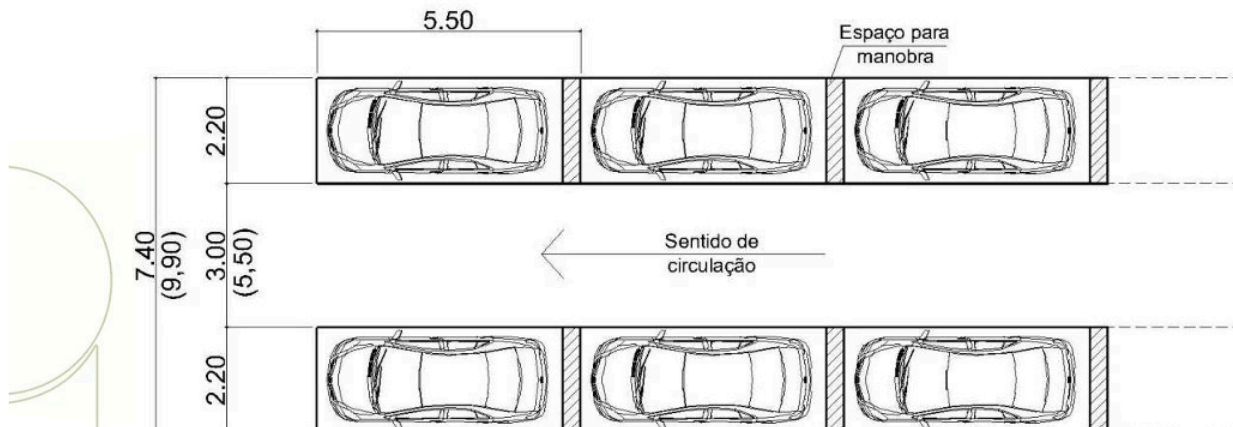
Vaga para pessoas com deficiência

(ABNT 9050-2004)



Vaga Paralela- Veículos Pequenos e Médios

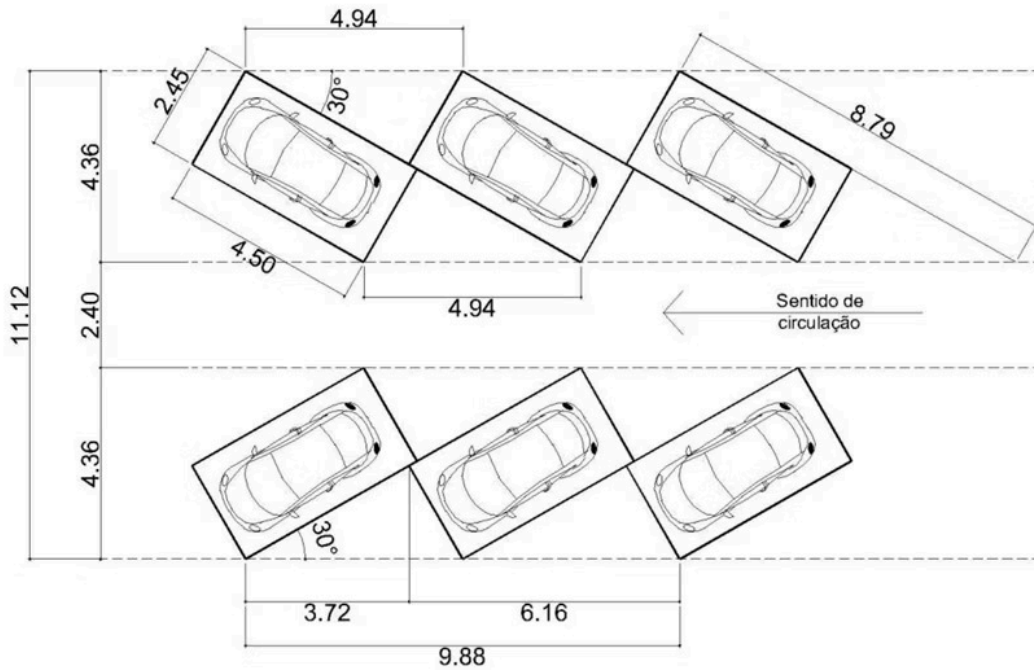
Dimensão: 2,20m x 5,50m (12,10m²)



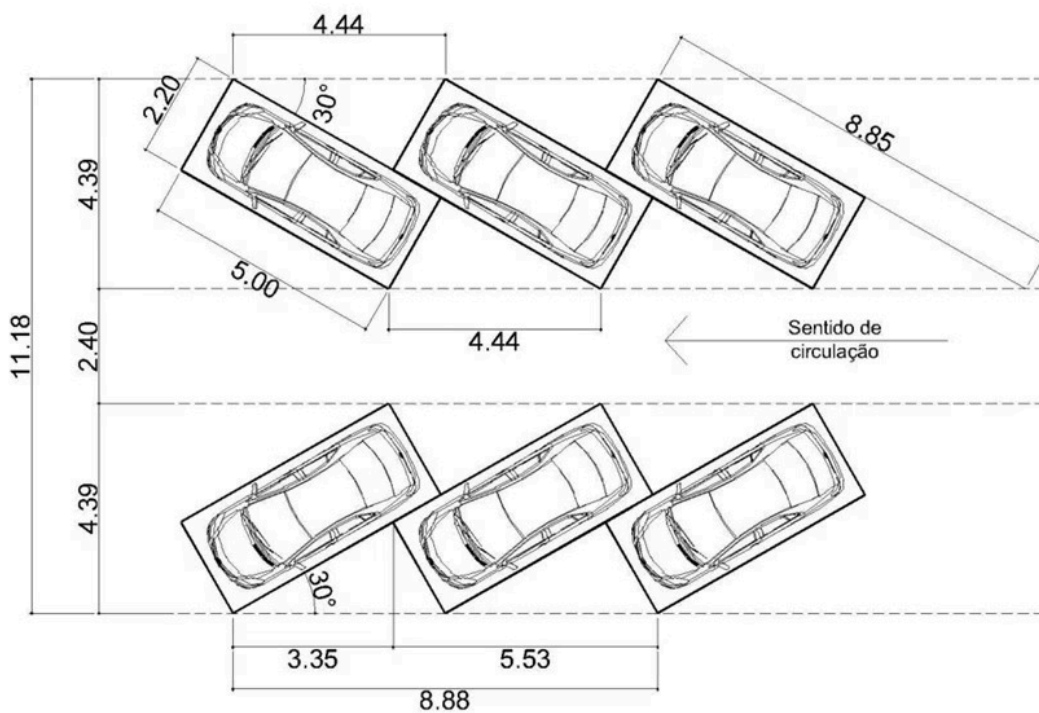
Obs. Os números entre parênteses indicam a largura necessária da via com sentido duplo de circulação.

Vaga a 30° – Veículos Pequenos e Médios

Dimensão: 2,45m x 4,50m (11,00m²)

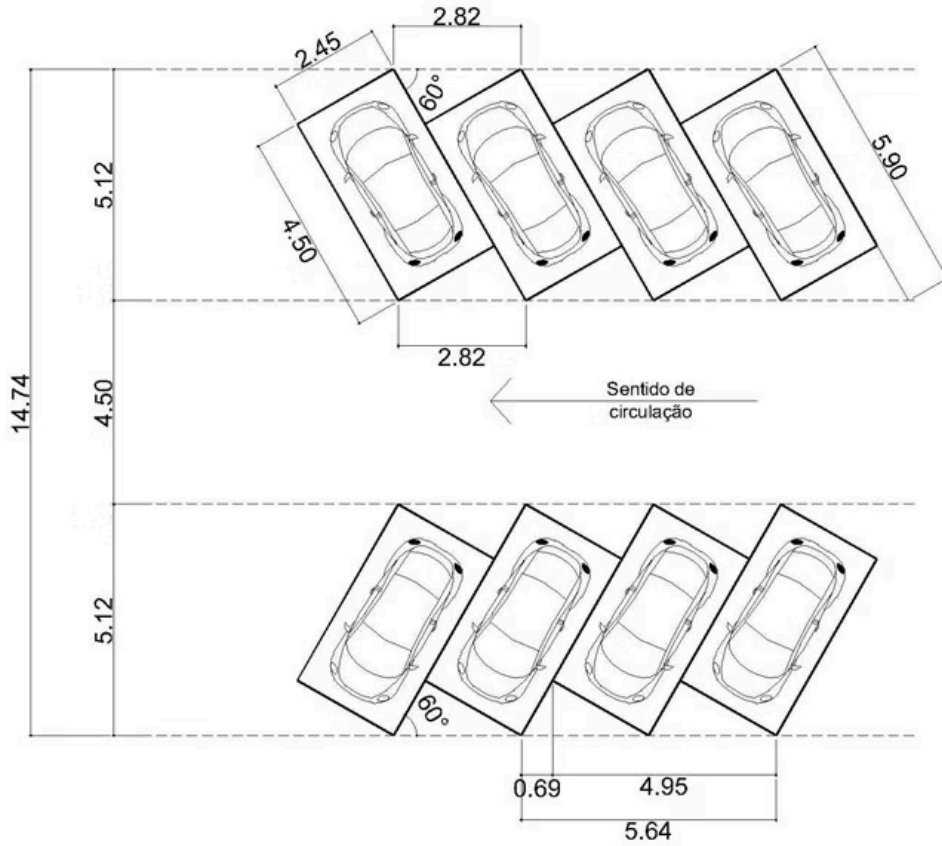


Dimensão: 2,20m x 5,00m (11,00m²)

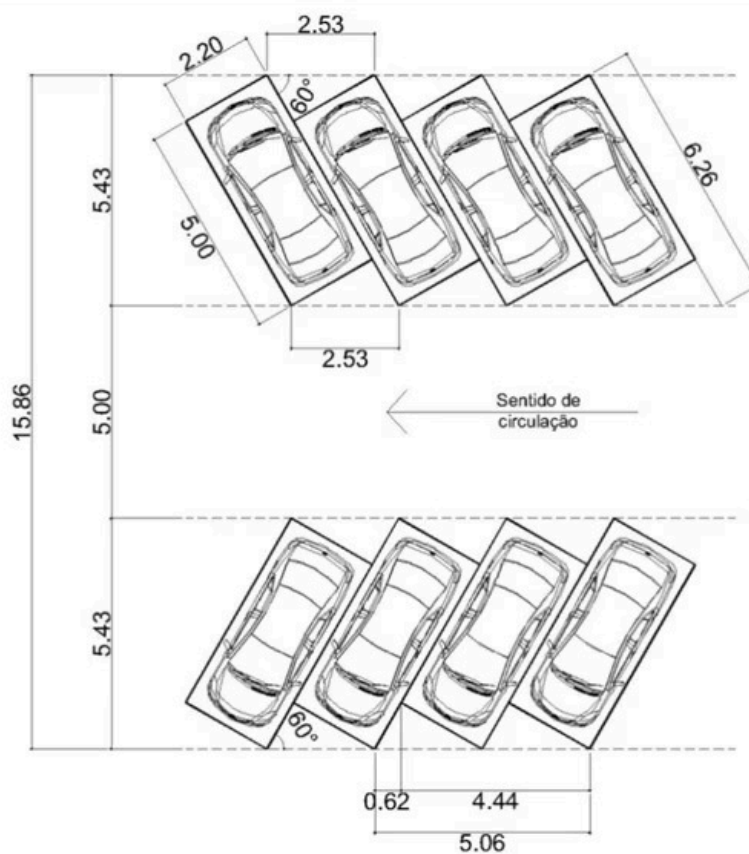


Vaga a 60° – Veículos Pequenos e Médios

Dimensão: 2,45m x 4,50m (11,00m²)

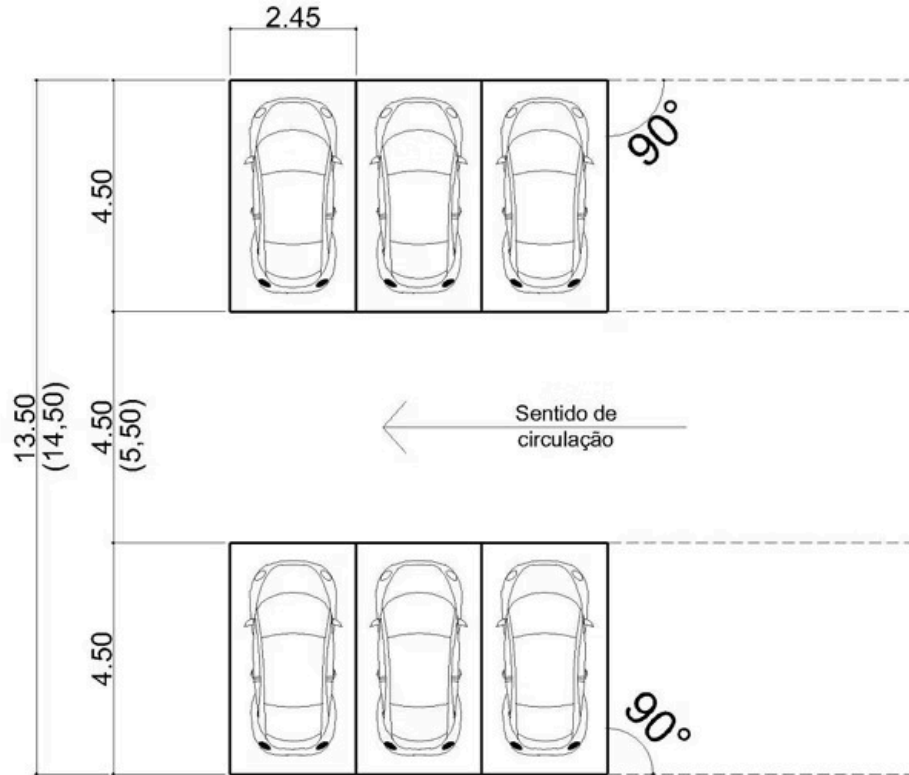


Dimensão: 2,20m x 5,00m (11,00m²)

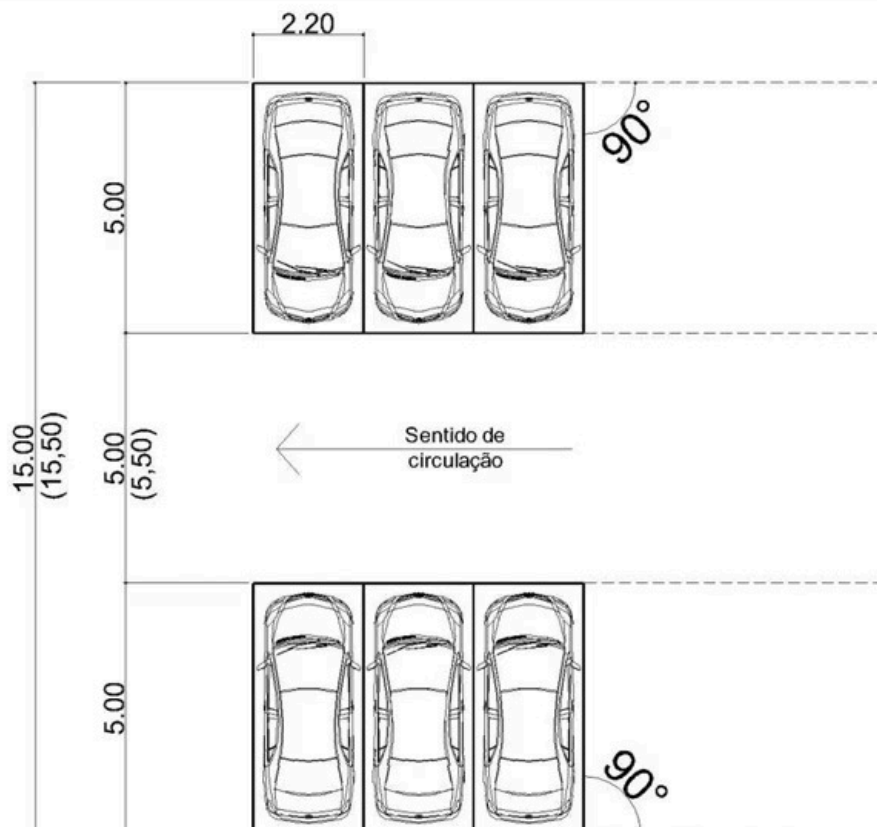


Vaga a 90° – Veículos Pequenos e Médios

Dimensão: 2,45m x 4,50m (11,00m²)



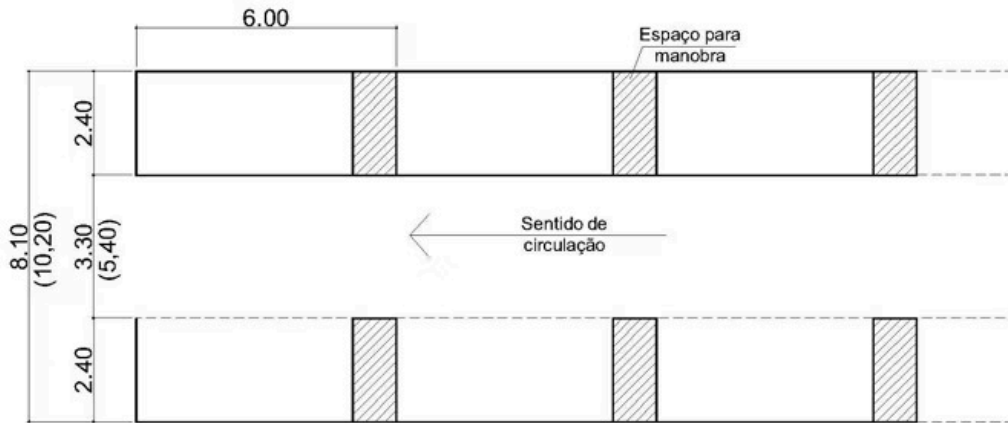
Dimensão: 2,20m x 5,00m (11,00m²)



Obs. Os números entre parênteses indicam a largura necessária da via com sentido duplo de circulação.

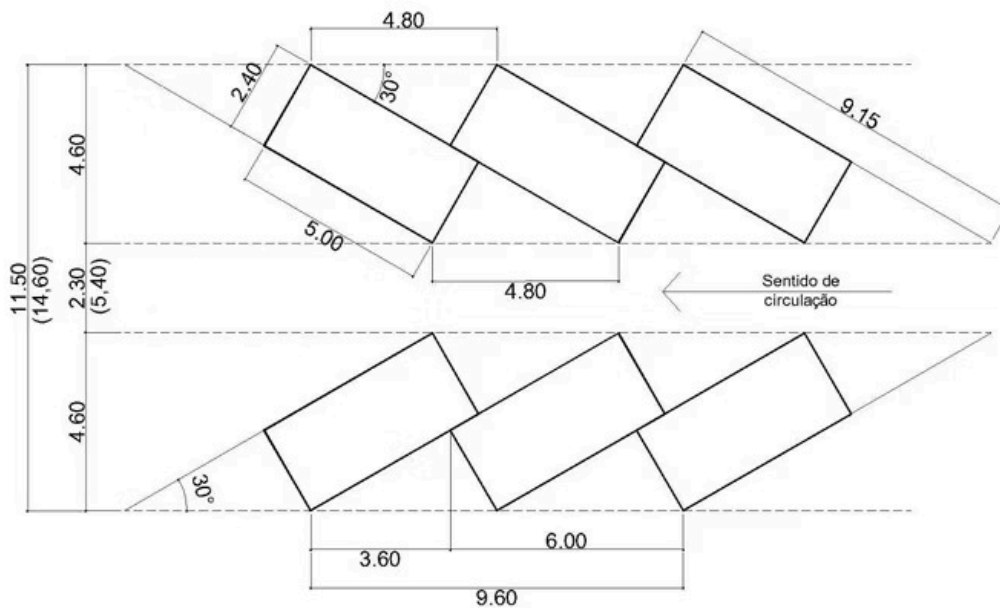
Vaga Paralela- Veículos Grandes e Utilitários

Dimensão: 2,40m x 6,00m (14,40m²)



Vaga a 30°- Veículos Grandes e Utilitários

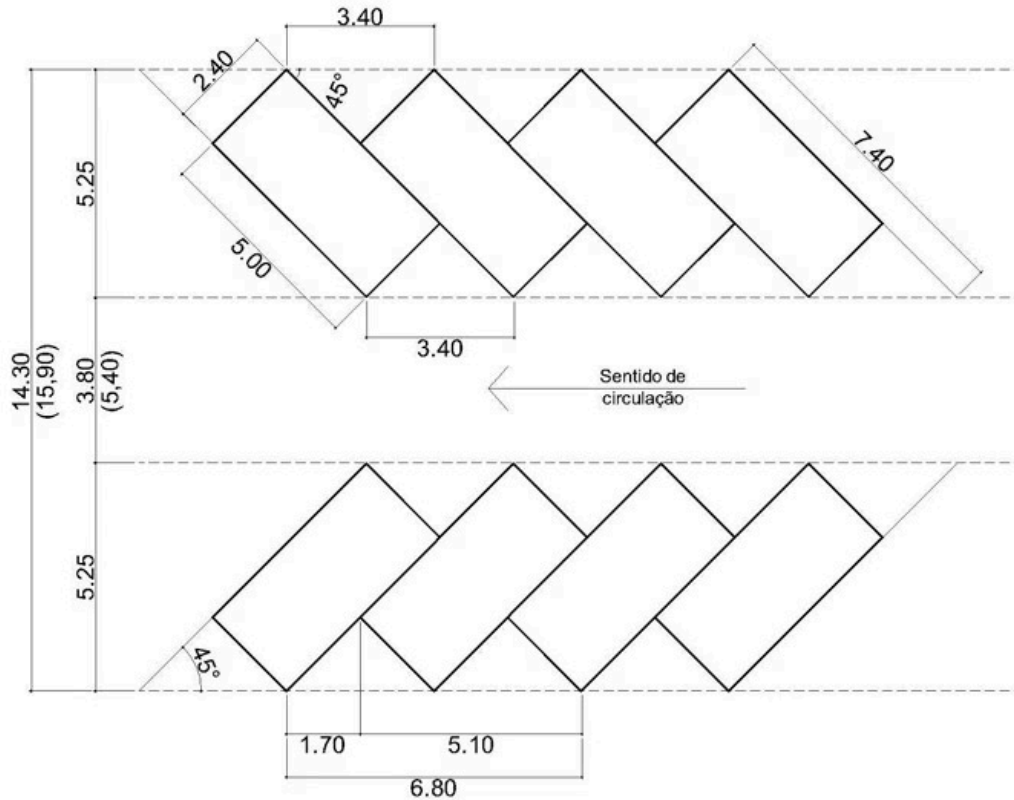
Dimensão: 2,40m x 5,00m (12,00m²)



Obs. Os números entre parênteses indicam a largura necessária da via com sentido duplo de circulação.

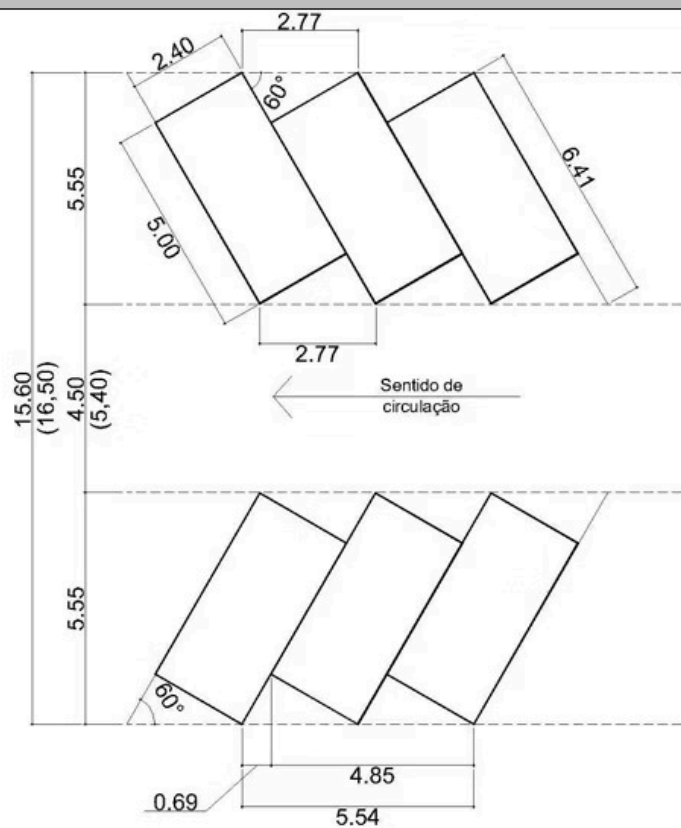
Vaga a 45°– Veículos Grandes e Utilitários

Dimensão: 2,40m x 5,00m (12,00m²)



Vaga a 60°– Veículos Grandes e Utilitários

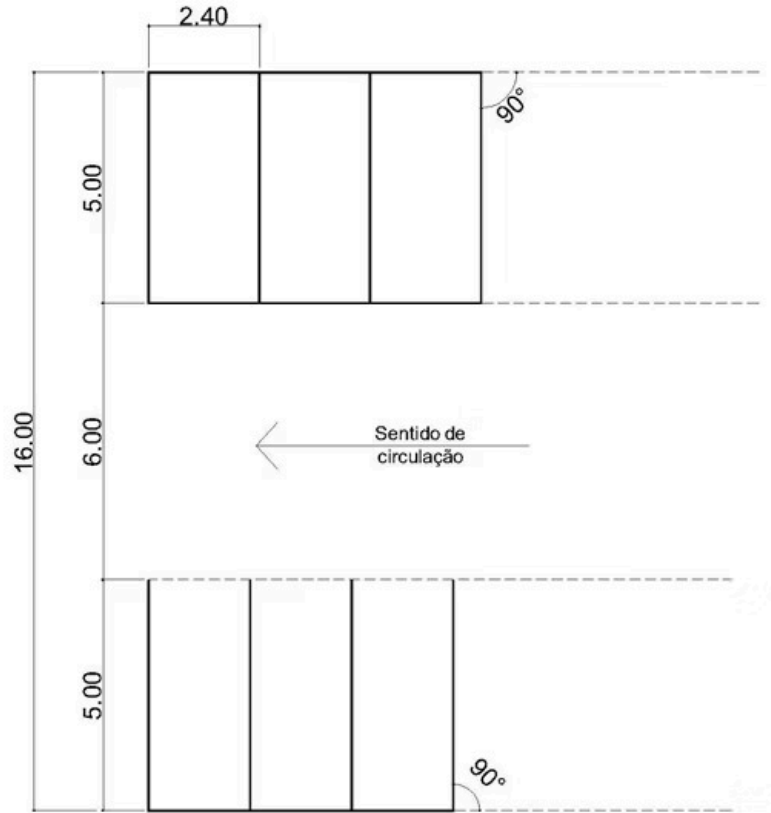
Dimensão: 2,40m x 5,00m (12,00m²)



Obs. Os números entre parênteses indicam a largura necessária da via com sentido duplo de circulação.

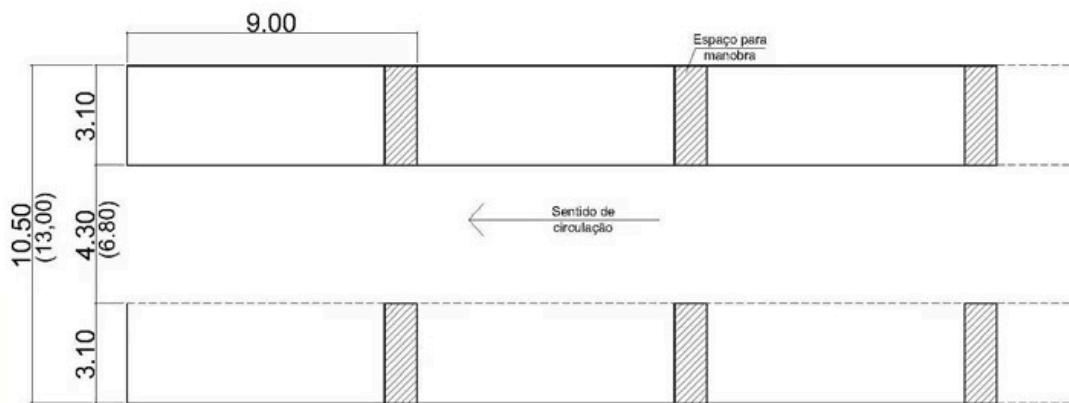
Vaga a 90° – Veículos Grandes e Utilitários

Dimensão: 2,40m x 5,00m (12,00m²)



Vaga Paralela – Veículos de Carga Leve

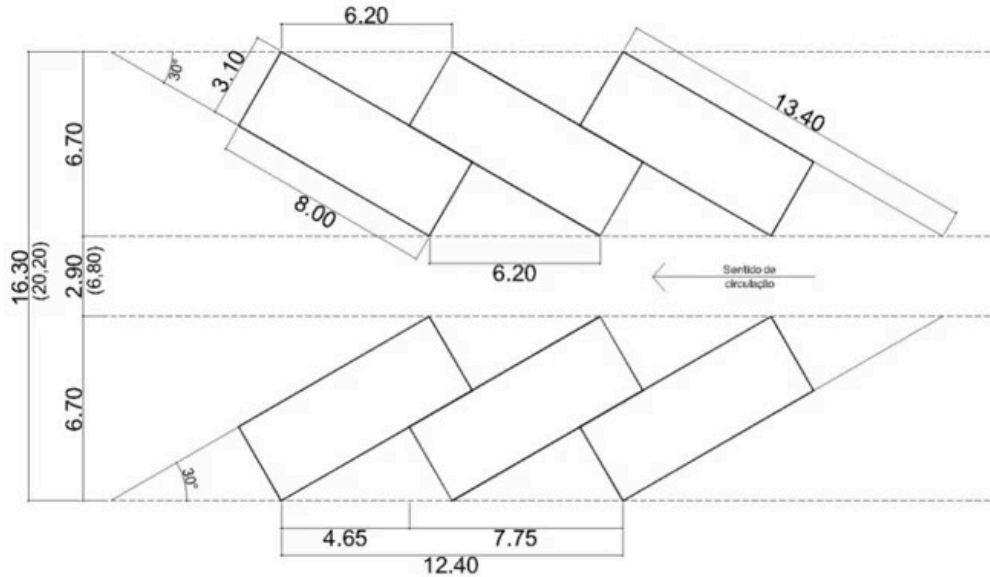
Dimensão: 3,10m x 9,00m (27,90m²)



Obs. Os números entre parênteses indicam a largura necessária da via com sentido duplo de circulação.

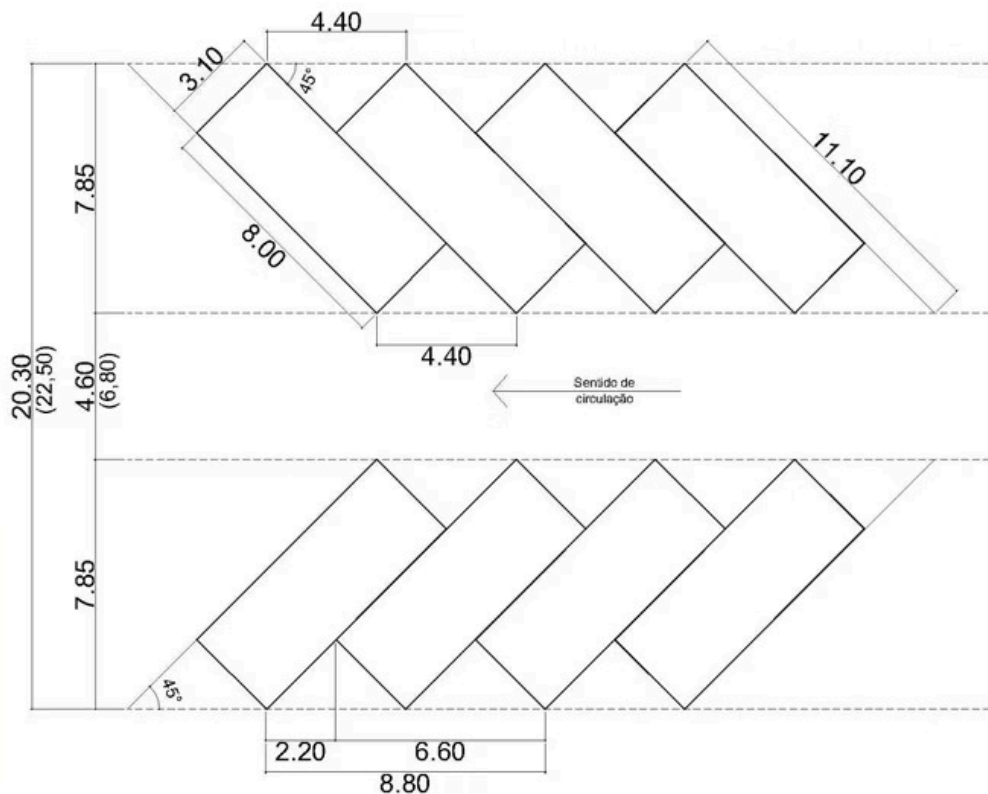
Vaga a 30°- Veículos de Carga Leve

Dimensão: 3,10m x 8,00m (24,80m²)



Vaga a 45°- Veículos de Carga Leve

Dimensão: 3,10m x 8,00m (24,60m²)



Obs. Os números entre parênteses indicam a largura necessária da via com sentido duplo de circulação.

Modelos de Contratação Pública

A escolha do modelo de contratação adequado é fundamental para garantir eficiência operacional, transparência administrativa e sustentabilidade financeira do sistema de estacionamento rotativo. Apresentamos quatro modalidades juridicamente viáveis, cada uma com características específicas que atendem diferentes necessidades e capacidades institucionais do município de Cajazeiras.

1

Concessão Pública

Modelo tradicional com licitação pública para concessão do serviço completo. A concessionária assume exploração, operação, fiscalização, manutenção da sinalização e arrecadação tarifária. Contrato estabelece metas operacionais claras, previsão de auditorias periódicas e reversão dos bens ao município ao término da concessão. Sistema opera com tarifa direta ao usuário e fiscalização administrativa municipal.

2

Parceria Público-Privada (PPP)

Parceria estratégica com iniciativa privada incluindo aportes financeiros para implantação, manutenção e operação do sistema. Contrato prevê incentivos para cumprimento de metas de qualidade e eficiência operacional. A PPP possibilita compartilhamento de receitas e investimentos significativos em tecnologia digital avançada para controle, monitoramento em tempo real e inovação contínua.

3

Gestão via Organização Social

Delegação da operação e fiscalização para entidade especializada constituída em regime público. Este modelo viabiliza controle direto pela Prefeitura, maior transparência nos processos e flexibilidade administrativa. Exige estrutura técnica e administrativa robusta, podendo apresentar menor agilidade na captação de investimentos externos comparado aos modelos anteriores.

4

Pregão Eletrônico ou Concorrência

Adequado para contratação de serviços especializados de gestão, fiscalização e arrecadação tarifária. Apresenta menor interferência no regime jurídico geral da concessão, porém com limitações para operação em escala ampla. Pode ser efetivamente combinado com soluções tecnológicas digitais para garantir controle eficiente e transparente do sistema.

Análise Comparativa dos Modelos

Cada modelo de contratação apresenta vantagens e desafios específicos que devem ser cuidadosamente avaliados pela administração municipal considerando capacidade de investimento, expertise técnica disponível, expectativas de prazo de implantação e objetivos estratégicos de longo prazo para o sistema de mobilidade urbana.

Concessão e PPP

Vantagens:

- Maior capacidade de investimento privado
- Transferência de riscos operacionais
- Acesso a tecnologias avançadas
- Implantação mais rápida

Considerações:

- Requer processo licitatório robusto
- Menor controle direto municipal
- Necessita fiscalização contratual rigorosa

Gestão Pública Direta

Vantagens:

- Controle total pela administração
- Transparência ampliada
- Flexibilidade de gestão
- Receitas integralmente municipais

Considerações:

- Exige estrutura administrativa própria
- Investimento inicial municipal
- Responsabilidade por riscos operacionais

3-5

Anos

Prazo médio de contratos de concessão para estacionamento rotativo em municípios brasileiros de porte similar

15-25%

Participação

Percentual típico de participação municipal nas receitas em modelos de PPP no setor de mobilidade urbana

60-90

Dias

Período estimado para conclusão da fase de implantação física após contratação em modelo de etapa única

Justificativa para Implantação em Etapa Única

A implantação simultânea em todo o perímetro do bairro Centro representa a estratégia mais eficiente e vantajosa para o município de Cajazeiras, considerando as condições técnicas favoráveis identificadas no levantamento, a estrutura urbana consolidada da região e os objetivos de maximização dos benefícios sociais e econômicos do sistema de estacionamento rotativo.

Infraestrutura Pronta

O estado atual da malha viária no Centro permite implantação imediata e simultânea em todo o perímetro delimitado, eliminando necessidade de obras prévias de adequação ou faseamento por disponibilidade de infraestrutura.

Eficiência Administrativa

Redução significativa do tempo burocrático e operacional comparado a implantações faseadas, com economia em processos licitatórios, mobilização de equipes e gestão de contratos, proporcionando retorno social e econômico mais rápido.

Impacto Comercial

Maximização do impacto positivo no comércio local através da melhoria imediata e ampla na acessibilidade e rotatividade das vagas, beneficiando simultaneamente todos os setores comerciais do Centro sem criar distorções competitivas.



Gestão Integrada

Gerenciamento e fiscalização unificados pelo órgão gestor, aumentando eficiência operacional e redução de irregularidades através de processos padronizados



Base para Expansão

Consolidação de modelo operacional e base tecnológica para futuras expansões a outros bairros conforme evolução urbana e demanda



Resultados Imediatos

Percepção pública positiva com transformação visível e abrangente da mobilidade urbana em curto prazo de tempo

Benefícios Esperados do Sistema

A implantação do sistema de estacionamento rotativo em Cajazeiras gerará impactos positivos multidimensionais, abrangendo aspectos de organização urbana, desenvolvimento econômico local, mobilidade sustentável, inclusão social e eficiência na gestão pública. Os benefícios projetados baseiam-se em experiências consolidadas de municípios brasileiros de porte similar que implementaram sistemas equivalentes.



Organização Urbana

Melhoria substancial na organização do espaço público com redução de conflitos por vagas, eliminação de estacionamento irregular em locais proibidos e ordenamento do fluxo veicular nas vias de maior circulação do Centro, resultando em ambiente urbano mais civilizado e funcional.



Dinamização Comercial

Incremento significativo na rotatividade de vagas com consequente aumento de acessibilidade aos estabelecimentos comerciais. Estudos indicam elevação de até 30% no número de clientes atendidos por loja em regiões com estacionamento rotativo bem gerenciado.



Receita Municipal

Geração de receita sustentável para o município destinada especificamente à manutenção da sinalização viária, melhorias contínuas no sistema de trânsito e investimentos em infraestrutura de mobilidade urbana, criando ciclo virtuoso de aprimoramento.



Inclusão Social

Garantia de vagas especiais adequadamente sinalizadas e fiscalizadas para pessoas com deficiência, idosos e motocicletas, promovendo acessibilidade universal e respeito à diversidade de necessidades dos cidadãos, conforme legislação vigente.



Transparência Administrativa

Gestão transparente mediante concessão formalmente licitada, regulamentação clara, sistemas digitais de monitoramento e prestação de contas periódica, fortalecendo a confiança pública nas instituições municipais.

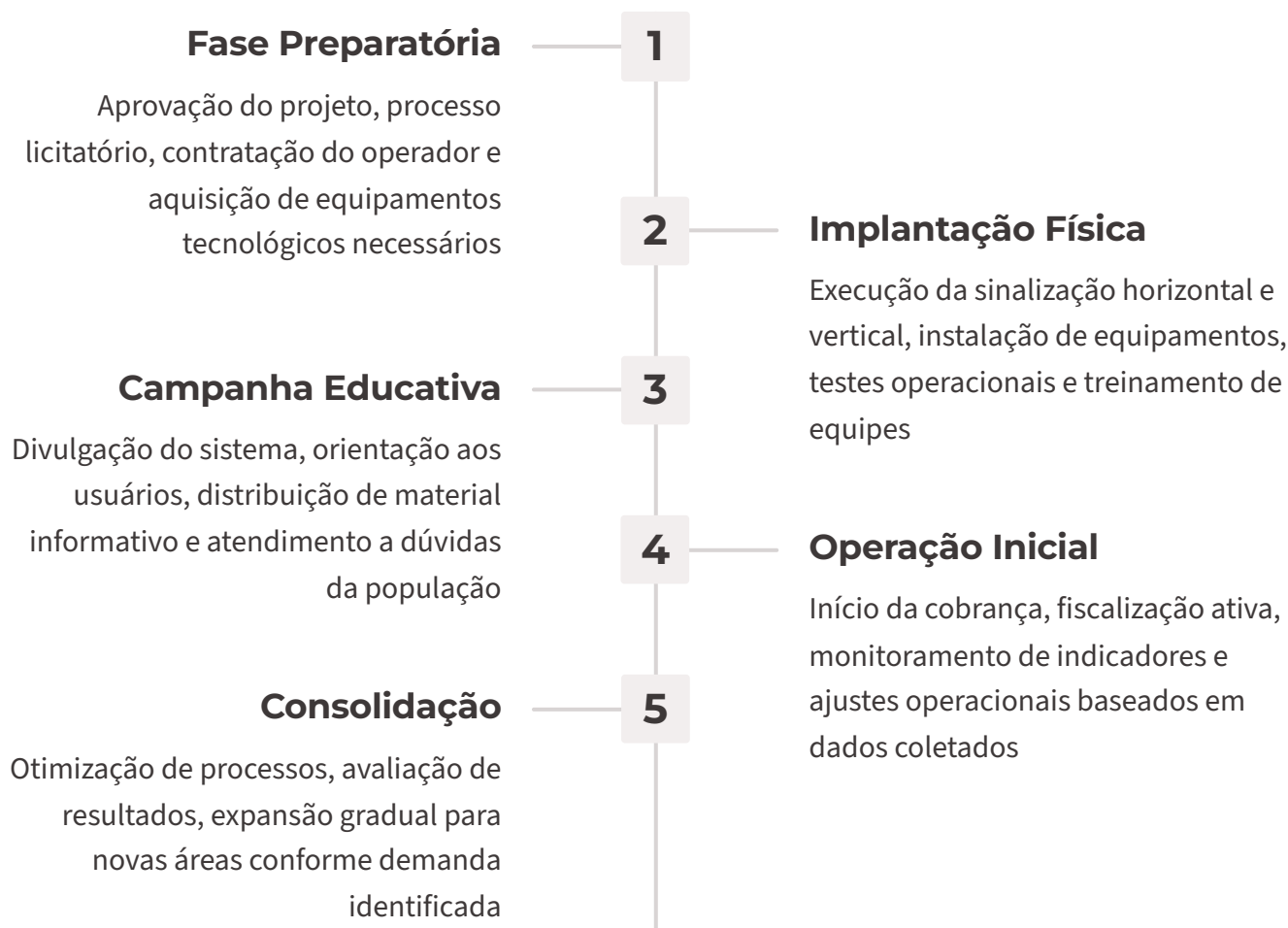


Mobilidade Sustentável

Incentivo ao uso racional do automóvel particular, redução do tempo de procura por vagas (diminuindo emissões de poluentes), e base para futuras políticas integradas de mobilidade urbana sustentável no município.

Estrutura de Implementação e Gestão

O sucesso do sistema de estacionamento rotativo depende fundamentalmente de estrutura organizacional adequada, processos operacionais bem definidos e mecanismos eficientes de fiscalização e monitoramento. A estrutura proposta equilibra eficiência operacional, controle administrativo e qualidade no atendimento ao usuário, adaptando-se às realidades e capacidades institucionais do município de Cajazeiras.



Órgão Gestor Municipal

- Definição de políticas e diretrizes
- Fiscalização do contrato
- Aprovação de tarifas
- Auditoria de processos
- Interface institucional

Operador do Sistema

- Operação diária do sistema
- Manutenção de equipamentos
- Fiscalização de vagas
- Atendimento ao usuário
- Arrecadação tarifária

Controle e Tecnologia

- Plataforma digital de gestão
- Aplicativo para usuários
- Sistema de monitoramento
- Emissão de relatórios
- Análise de dados

A estrutura prevê canais de comunicação eficientes entre todos os atores envolvidos, garantindo resposta rápida a problemas operacionais, transparência nas informações e melhoria contínua baseada em indicadores de desempenho mensuráveis e auditáveis.

Considerações Finais e Recomendações

Este documento técnico apresentou análise abrangente e detalhada contemplando fundamentação jurídica atualizada, levantamento técnico criterioso das vias do bairro Centro, justificativas consistentes para implantação em etapa única e modelos juridicamente viáveis de contratação pública para operacionalização do sistema de estacionamento rotativo em Cajazeiras-PB.

Base Técnica Robusta

O levantamento técnico das vias identificadas demonstra que a infraestrutura existente no Centro de Cajazeiras apresenta condições plenamente adequadas para implantação imediata, eliminando necessidade de investimentos prévios em obras de adequação viária. A pavimentação asfáltica, largura de pistas, condições de calçadas e espaços disponíveis atendem integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos em normas DNIT e ABNT.

Segurança Jurídica

A fundamentação legal apoiada nas Leis Municipais 2.700/2017 e 3.026/2023, complementadas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas técnicas nacionais, confere segurança jurídica plena ao projeto, protegendo a administração pública contra questionamentos legais e garantindo solidez aos contratos administrativos que serão firmados.

Flexibilidade de Contratação

Os quatro modelos de contratação apresentados (Concessão Pública, PPP, Gestão via Organização Social e Pregão Eletrônico) oferecem ao gestor público alternativas adaptáveis à realidade fiscal, capacidade administrativa e objetivos estratégicos específicos do município, permitindo escolha fundamentada do modelo mais adequado.

Recomendação Estratégica

Recomenda-se que a SCTRANS e o Poder Executivo de Cajazeiras procedam imediatamente com as etapas administrativas preliminares para deflagração do processo licitatório ou modalidade de contratação escolhida, considerando que todos os elementos técnicos, jurídicos e operacionais necessários encontram-se devidamente consolidados neste documento. A celeridade nesta fase é fundamental para materialização dos benefícios públicos esperados em prazo compatível com as necessidades da população e do desenvolvimento urbano sustentável do município.

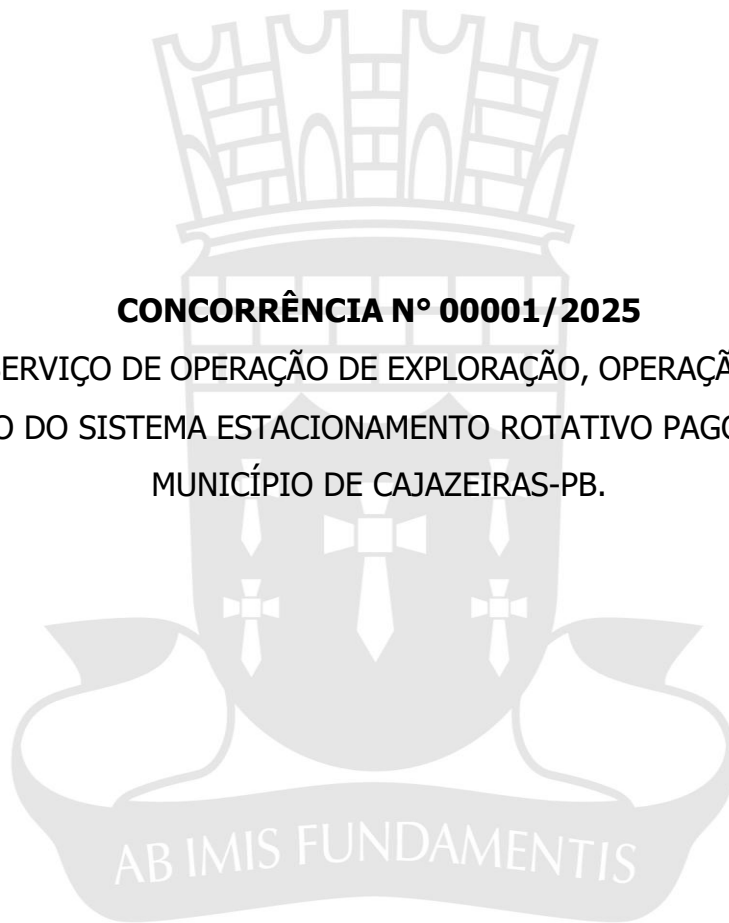


ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.





MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO E _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito - Rua José Liberato de Abreu - Jardim Adalgiza II - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 04.342.393/0001-72, neste ato representado pelo Superintendente Alysso de Sousa Lira, _____, _____ doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. a Proposta do contratado;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.11 A vigência da outorga da presente concessão será de 10 (dez) anos, a contar do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo este ter seu prazo prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.11 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem autorização da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE À CONCEDENTE (art. 92, V)

5.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga a efetuar o repasse à CONCEDENTE do percentual de _____ % (_____ por cento) incidente sobre o valor bruto da arrecadação mensal obtida com a execução do objeto da concessão.

5.2. O repasse deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONCEDENTE.

5.3. O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 14.133/21 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V) TARIFA

6.1. O percentual de repasse mensal à CONCEDENTE, fixado na Cláusula Quinta deste Contrato, será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),



divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.2. Na hipótese de extinção do IPCA, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, conforme definição expressa da CONCEDENTE.

6.3. O reajuste incidirá sobre o percentual de outorga mensal vigente na data-base do reajuste, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Concedente:

7.1.1. Planejamento e Supervisão

- a) Planejar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meio de servidores ou equipe técnica designada;
- b) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, metas operacionais e indicadores de desempenho;
- c) Promover reuniões de acompanhamento e auditorias periódicas, sempre que necessário.

7.1.2. Fiscalização e Controle

- a) Garantir o acesso da CONCESSIONÁRIA aos dados, áreas e informações indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Manter sistema de fiscalização contínua e eficiente, podendo solicitar relatórios, planilhas de arrecadação, dados operacionais e auditorias do sistema;
- c) Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

7.1.3. Apoio Institucional e Legal

- a) Adotar as medidas administrativas e legais necessárias à plena execução do objeto da concessão;
- b) Delimitar e autorizar as áreas públicas destinadas ao estacionamento rotativo pago;
- c) Garantir à CONCESSIONÁRIA o direito de exploração do serviço durante a vigência contratual, conforme previsto neste contrato;



d) Apoiar, quando necessário, as ações de fiscalização de trânsito vinculadas à operação do sistema Zona Azul.

7.1.4. Recebimento e Controle Financeiro

a) Receber da CONCESSIONÁRIA o percentual mensal de repasse sobre a arrecadação bruta, nos prazos e condições contratuais;

b) Controlar e registrar os repasses, mantendo sistema de acompanhamento financeiro e contábil dos valores arrecadados;

c) Aplicar as sanções cabíveis em caso de atraso ou inadimplemento no repasse.

7.1.5. Transparência e Comunicação

a) Garantir a transparência das informações relacionadas à execução contratual;

b) Publicar, quando cabível, relatórios e dados sobre a arrecadação e a fiscalização do serviço;

c) Manter comunicação permanente com a CONCESSIONÁRIA, por meio de canal institucional designado.

7.1.6. Outras Obrigações

a) Cumprir fielmente as disposições deste contrato e da legislação aplicável;

b) Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

c) Não intervir indevidamente na operação do serviço, salvo por motivo de interesse público devidamente fundamentado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Compete à CONCESSIONÁRIA, além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, o fiel cumprimento das seguintes responsabilidades:

8.1.1. Execução dos Serviços

a) Executar diretamente, de forma contínua, eficiente e segura, os serviços objeto da concessão, em conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e orientações da CONCEDENTE;

b) Implantar, operar, gerenciar, fiscalizar e manter o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, observando os cronogramas, especificações e padrões de qualidade estabelecidos;



- c) Assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, sistemas, softwares e materiais utilizados na operação;
- d) Garantir a continuidade e regularidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, evitando paralisações injustificadas.

8.1.2. Equipamentos, Tecnologia e Sistemas

- a) Fornecer e manter, às suas expensas, todos os equipamentos, dispositivos, softwares e sistemas necessários à operação do estacionamento rotativo, devidamente homologados pela CONCEDENTE;
- b) Disponibilizar à CONCEDENTE, em tempo real, o acesso aos relatórios de arrecadação, transações financeiras, ocupação das vagas e demais dados operacionais do sistema;
- c) Implantar sistemas tecnológicos compatíveis com a legislação de proteção de dados, garantindo a segurança e integridade das informações.

8.1.3. Recursos Humanos e Operacionais

- a) Contratar e manter equipe técnica e operacional qualificada, com vínculo direto com a empresa, observando todas as normas trabalhistas, previdenciárias e securitárias;
- b) Garantir que todos os agentes operacionais atuem devidamente uniformizados, identificados e treinados;
- c) Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos causados a terceiros, equipamentos, veículos ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços.

8.1.4. Sinalização e Comunicação Visual

- a) Executar, instalar e manter toda a sinalização horizontal e vertical necessária ao adequado funcionamento das áreas de estacionamento rotativo, conforme padrões definidos pela CONCEDENTE;
- b) Zelar pela conservação das placas, totens e demais elementos de comunicação visual, procedendo à substituição imediata quando necessário.

8.1.5. Arrecadação e Repasse Financeiro

- a) Arrecadar as receitas provenientes da cobrança das tarifas de estacionamento, conforme valores fixados pela legislação municipal;



- b) Efetuar o repasse mensal à CONCEDENTE do percentual incidente sobre o valor bruto arrecadado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, conforme cláusula própria deste contrato;
- c) Manter sistema informatizado que assegure transparência e rastreabilidade das transações financeiras, permitindo auditoria integral pela CONCEDENTE;
- d) Apresentar mensalmente relatórios detalhados de arrecadação e repasses, devidamente validados pelo gestor do contrato.

8.1.6. Responsabilidade Técnica e Legal

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução contratual;
- b) Arcar com todos os custos, despesas e encargos necessários à implantação e operação do sistema, sem qualquer ônus para a CONCEDENTE;
- c) Observar as diretrizes e determinações da fiscalização da SCTTRANS, acatando prontamente as notificações e correções determinadas;
- d) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto da concessão, salvo mediante autorização expressa da CONCEDENTE.

8.1.7. Atendimento ao Usuário e Comunicação Social

- a) Manter Central de Atendimento ao Usuário para prestação de informações, registro de reclamações e solução de demandas;
- b) Realizar campanhas educativas e informativas voltadas ao uso adequado do estacionamento rotativo e às regras de operação da Zona Azul;
- c) Assegurar tratamento adequado, cortês e eficiente aos usuários do sistema.

8.1.8. Obrigações Gerais

- a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, bem como os regulamentos e normas expedidos pela CONCEDENTE;
- b) Garantir a integridade e a guarda de todos os registros, documentos e dados relativos à execução da concessão;
- c) Apresentar, ao término do contrato, relatório técnico e financeiro consolidado, contendo as informações sobre a execução e o desempenho do sistema;



- d) Cooperar integralmente com a CONCEDENTE nos processos de fiscalização, auditoria e encerramento contratual;
- e) Zelar pela boa imagem e credibilidade do serviço público concedido, observando sempre o interesse público e o princípio da continuidade do serviço.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Em razão da natureza onerosa da concessão e da forma de remuneração da CONCESSIONÁRIA, que se dará exclusivamente pela exploração econômica do serviço, não será exigida garantia de execução contratual, conforme disposto no item 5.3 do Termo de Referência da Concorrência nº 00001/2025.

10.2. A execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA serão assegurados pelos mecanismos de fiscalização permanente exercidos pela CONCEDENTE e pelas penalidades previstas neste contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

10.3. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a rescisão unilateral da concessão, conforme os dispositivos legais pertinentes e as condições estabelecidas neste instrumento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Será considerada infração administrativa cometida pela concessionária:

11.1.1. Do Descumprimento Contratual

- a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, seja por ação ou omissão, configurará infração contratual, sujeitando-a às sanções administrativas previstas nesta cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 8.987/1995 e nas demais normas aplicáveis.

11.1.2. Das Sanções Cabíveis

- a) As infrações contratuais serão apuradas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, quando não causarem prejuízos diretos à execução do contrato, servindo como medida preventiva e educativa;

II – Multa: aplicada nas hipóteses de atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento de prazos ou obrigações contratuais, conforme percentuais definidos no edital e neste contrato. As multas poderão ser:

- a) multa moratória – equivalente a até 2% (dois por cento) sobre o valor da receita bruta mensal, por dia de atraso, limitada a dez dias, conforme previsto no Termo de Referência;
- b) multa compensatória – em valor proporcional ao dano causado à CONCEDENTE, em caso de inexecução contratual total ou parcial, sem prejuízo da reparação integral das perdas e danos.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que for fixado, quando constatado o descumprimento grave das obrigações contratuais;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável nos



casos de fraude, dolo, má-fé ou prática de atos ilícitos relacionados à execução da concessão.

11.1.3. Do Procedimento e da Competência

- a) A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo formal, instaurado pela CONCEDENTE, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito de defesa e de recurso, nos prazos e condições definidos em regulamento.
- b) As decisões que aplicarem penalidades deverão ser devidamente motivadas, registradas no processo administrativo e publicadas, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Da Cobrança das Multas e Sanções

- a) As multas aplicadas poderão ser:
 - I - descontadas de valores a serem repassados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE;
 - II - cobradas judicialmente; ou
 - III - inscritas em dívida ativa do Município, conforme o caso.

11.1.5. Da Reincidência e da Gravidade

- a) A reincidência em infrações contratuais, bem como a prática de atos que comprometam a execução do serviço, a arrecadação, a segurança operacional ou a imagem da Administração Pública, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

11.1.6. Da Publicidade e Transparência

- a) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal e nos sistemas oficiais de controle, conforme determina o art. 160 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Em razão de tratar-se de concessão onerosa de serviço público, não haverá desembolso financeiro por parte da CONCEDENTE, uma vez que a remuneração da CONCESSIONÁRIA decorrerá exclusivamente da exploração econômica do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Zona Azul, conforme as tarifas pagas pelos usuários e as condições estabelecidas neste contrato.

13.2. Conseqüentemente, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária específica, nos termos do art. 115, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o retorno financeiro à Administração representado pelo repasse mensal de outorga, correspondente ao percentual incidente sobre a arrecadação bruta, nos termos definidos no processo licitatório.

13.3. Caso, durante a execução contratual, venha a ocorrer a necessidade de eventuais aportes, ressarcimentos, indenizações ou despesas administrativas específicas, estas deverão estar previamente amparadas por dotação orçamentária própria, consignada em rubrica orçamentária da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito –



SCTRANS, observadas as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Contrato serão resolvidos pela CONCEDENTE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos), demais legislações correlatas e nas normas internas da Administração Municipal.

14.2. Na ausência de disposição específica, aplicar-se-ão supletivamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, buscando sempre a preservação do interesse público e a adequada prestação dos serviços concedidos.

14.3. Eventuais interpretações, ajustes ou medidas complementares deverão ser formalmente registradas em processo administrativo próprio, mediante despacho fundamentado da autoridade competente da Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTRANS, podendo, quando necessário, resultar em termo aditivo ou deliberação específica, conforme o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos entre as partes contratantes.

Cajazeiras-PB, ____ de _____ de ____

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALYSSON DE SOUSA LIRA
Superintendente
010.910.564-80

PELO CONTRATADO

XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
SUPERINTENDÊNCIA CAJAZEIRENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO IV

PROVA DE CONCEITO

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.



ROTEIRO PAR A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL DE CAJAZEIRAS-PB

O campo PONTUAÇÃO da PROVA DE CONCEITO do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul de Cajazeiras-PB deverá ser preenchido com 0 (zero), se a solução não atender a funcionalidade, ou com 1 (um) se a solução atender a funcionalidade. Ao final deverá ser colocada a soma na última linha da coluna PONTUAÇÃO.

Será considerada habilitada toda solução com a soma da coluna pontuação, linha TOTAL igual ou maior a 35 (trinta e cinco) da **PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL DE CAJAZEIRAS-PB**.

PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – ZONA AZUL DE CAJAZEIRAS-PB		
QUESITO		PONTUAÇÃO
Nº	DESCRIÇÃO	
1	Acessar o sistema de gestão via navegador em um computador	
2	Realizar login no sistema como Administrador	
3	Cadastrar usuário do sistema com perfil de Gestão	
4	Cadastrar usuário do sistema com perfil de Prefeitura	
5	Cadastrar um terminal móvel de venda (PDA)	
6	Cadastrar usuário para o terminal móvel de venda (PDA) com o perfil monitor	
7	Cadastrar um terminal de autoatendimento – parquímetro	
8	Acessar o site de venda de créditos virtuais via navegador em computador desktop ou notebook	
9	Realizar o cadastro de um novo usuário final	
10	Efetuar uma carga de créditos virtuais no valor de R\$10,00 utilizando pagamento via cartão de crédito	
11	Emitir um boleto para carga de créditos virtuais no valor de R\$10,00	
12	Cadastrar um automóvel com placa padrão Mercosul na conta	
13	Cadastrar uma motocicleta com placa padrão brasil na conta	



14	Emitir um tíquete de 1h para o automóvel cadastrado	
15	Emitir um tíquete de mais 1h para o automóvel cadastrado	
16	Com um smartphone Android acessar a conta de usuário final criada anteriormente e conferir o saldo da conta	
17	Com um smartphone IOS, acessar a conta de usuário final criada anteriormente e conferir o saldo da conta	
18	Com o terminal móvel dos monitores, realizar o login;	
19	Emitir um tíquete de 2h com pagamento em dinheiro para um automóvel com placa padrão Mercosul	
20	Conferir no tíquete impresso se possui as seguintes informações: Placa de identificação do veículo, data e hora de emissão do bilhete, valor pago, tempo de estacionamento adquirido, data e hora de expiração do estacionamento regular.	
21	Utilizando o terminal móvel de venda (PDA), acessar o modulo de fiscalização e realizar consulta para as placas para qual foram emitidos tíquetes anteriormente, devendo retornar com o status de estacionados corretamente com uso de bilhete e informar o horário de término de validade dos tíquetes de cada um	
22	Realizar consulta da placa de 15 veículos que não tenham tíquetes válidos, de forma aleatória, devendo retornar como veículos irregulares	
23	Emitir um aviso de irregularidade para uma placa aleatória, por estacionamento sem emissão do tíquete, preenchendo todos os campos requeridos e registrando 3 fotos	
24	Imprimir o aviso de irregularidade, conferindo se ele possui as seguintes informações: Placa do veículo, Marca e modelo do veículo, tipo do veículo, local do registro, tipo da irregularidade registrada, data e hora do registro, prazo para regularização com emissão de tíquete, prazo de regularização com pagamento da taxa de regularização e valor da taxa de regularização	
25	Realizar o registro fotográfico da impressão do aviso de irregularidade, comprovando a entrega do aviso no veículo	
26	Ir ao módulo de venda e emitir um tíquete para o veículo registrado no passo anterior em menos de 10m após a conclusão da emissão do aviso de irregularidade , conferindo se ele foi regularizado com tíquete emitido dentro do período de tolerância	
	Utilizando o terminal móvel de venda (PDA), regularizar um dos avisos de irregularidade emitidos anteriormente com	



27	pagamento em dinheiro	
28	Utilizando o parquímetro cadastrado, regularizar um dos avisos de irregularidade emitidos com pagamento em cartão de débito.	
29	Acessar o sistema de gestão com o usuário Prefeitura criado no passo anteriormente via navegador em computador desktop ou notebook e emitir um relatório de apontamentos realizados, devendo constar as placas apontadas e seus respectivos status, devendo ser condizentes com seus registros	
30	Emitir relatório dos avisos de regularizações emitidos	
31	Acessar o sistema de gestão utilizando o usuário Prefeitura criado anteriormente e emitir relatório de faturamento, que deve constar todas as operações de emissão de tíquetes e regularizações realizadas no teste	
32	Emitir relatório de histórico de veículo, utilizando placas que foram utilizadas no teste	
33	Acessar módulo que permite exibir a localização em tempo real dos monitores do sistema, exibindo a localização do PDA utilizado no teste	
34	Exibir tela de cadastro de parâmetros de horários de funcionamento do sistema estacionamento	
35	Exibir tela de cadastro de feriados do sistema	
36	Utilizando o terminal de autoatendimento – parquímetro emitir um tíquete de 2h com pagamento em dinheiro para um automóvel com placa padrão Mercosul	
37	No terminal de autoatendimento - parquímetro, demonstrar a compatibilidade com moedas de R\$ 0,05, R\$ 0,10, R\$0,25, R\$0,50 e R\$1,00, das famílias nova e velha	
38	Emitir relatório de movimentação do parquímetro, demonstrando a soma das operações realizadas, classificando por tipo de pagamento	
39	Realizar a coleta financeira do parquímetro, demonstrando a segurança dos procedimentos	
40	Após a coleta, emitir relatório comprovando a realização da última coleta financeira	
TOTAL:		



ANEXO V

LEIS MUNICIPAIS – ZONA AZUL

- **Leis Municipais nº 2.155/2013, nº 2.700/2017, nº 3.026/2023 e nº 3.194/2025:** “Dispõem sobre o sistema de estacionamento rotativo pago – zona azul – no município de Cajazeiras/PB, e dá outras providências.”

CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

CONCESSÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO (ZONA AZUL) NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

AB IMIS FUNDAMENTIS



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 2.155/2013, de 11 de Dezembro de 2013.

**DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO
ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES EM VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS, DENOMINADO "ZONA AZUL", NA
FORMA QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO
DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. O estacionamento rotativo pago de veículos automotores em vias e logradouros públicos no município, em locais determinados e sob forma de estacionamento regulamentado, será denominado **ZONA AZUL**, e somente será permitida na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 2º. A utilização do estacionamento de que trata o artigo anterior terá o preço fixado da seguinte forma: R\$ 2,00 (dois reais) para o período de duas horas de permanência, observado o seguinte:

I - o tempo máximo de permanência em **ZONA AZUL** será de até duas horas;

II - as placas indicativas da Zona Azul deverão especificar de forma clara, inequívoca e ostensiva, as informações sobre a permanência máxima.

§ 1º. A permanência do veículo por até quinze minutos será livre e gratuito;

§ 2º. O registro do estacionamento far-se-á por meio de cartão de autorização de estacionamento rotativo, ou outro sistema que venha a ser estabelecido, sendo que as especificações e a sistematização do processo a ser implantado serão objeto de instrução da Administração Municipal.

Art. 3º. Os locais destinados aos estacionamentos denominados de ZONA AZUL serão determinados por Decreto, após estudo da conveniência do município.

Parágrafo Único. Caberá a SCTRANS, demarcar, mapear e sinalizar as vagas do estacionamento denominado de ZONA AZUL.

Art. 4º. O condutor deverá adquirir no local o cartão de autorização de estacionamento rotativo ou outro sistema que venha a ser estabelecido, conforme o tempo solicitado e colocará de modo visível no interior do veículo, observado o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

I-pagamento imediato do cartão de autorização;

II -o período máximo de duração da autorização será de duas horas;

Art. 5º. Serão consideradas infrações e punidas da forma a seguir:

I - a permanência do veículo além do período máximo de estacionamento autorizado sem a sua devida renovação;

II - o estacionamento sem a apresentação do cartão de autorização de estacionamento ou outro sistema que venha a ser estabelecido;

III - a utilização de forma rasurada do cartão de autorização de estacionamento rotativo ou outro sistema que venha a ser estabelecido.

IV – O estacionamento de motos em lugares demarcados para carros.

§ 1º A permanência do veículo após o prazo limite de duas horas, sem a devida renovação, ensejará o rebocamento do veículo para o pátio da SCTRANS ou da 5ª Cia de Trânsito, e incidirá multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º O infrator terá cinco dias úteis para efetuar o pagamento da multa de que trata o parágrafo anterior, junto a SCTRANS, findo os quais, sem o comparecimento do responsável aplicar-se-á em dobro a multa inicialmente aplicada.

Art. 6º. A exploração dos serviços a que alude o art. 1º desta norma, será feita diretamente pela Administração Direta ou Indireta, podendo o Município terceirizar o serviço conforme a legislação em vigor ou realizar convênio com entidades assistenciais, sendo por meio de Permissão.

§ 1º Caberá ao Município através da Administração Direta ou Indireta ou à Permissionária, gerir o produto bruto da arrecadação decorrente da exploração do estacionamento regulamentado.

§ 2º Quando o gerenciamento dos serviços for executado por entidade assistencial a arrecadação será aplicada exclusivamente na promoção humana, quando por meio de empresa terceirizada não cabe ao município determinar a aplicação dos recursos, devendo a Permissionária prestar contas da receita e despesa à SCTRANS, mensalmente, bem como destinar obrigatoriamente **10% (DEZ POR CENTO)** do bruto arrecadado à SCTRANS a título de taxa de gerenciamento do serviço.

§ 3º A Prefeitura através da Administração Direta ou Indireta, empresa terceirizada ou entidade assistencial que vier a explorar os locais destinados ao estacionamento regulamentado manterá em seus quadros pessoal suficiente para manutenção dos serviços.

Art. 7º. O Estacionamento Rotativo Pago denominado de ZONA AZUL nas áreas delimitadas far-se-á de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados das 8h às 13h.

§ 1º É livre o estacionamento nas áreas delimitadas aos domingos e feriados em todo o período, aos sábados a partir das 13h, e, nos demais dias da semana, das 18h às 8h.

§ 2º Será concedida a isenção nos seguintes casos:



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

I - veículos pertencentes à administração direta, indireta e fundacional do Município, do Estado e da União, desde que estejam devidamente identificados;

II - ambulâncias;

III - veículos em serviço de carga e descarga de mudanças ou em outras vagas, desde que devidamente autorizados pela SCTRANS;

IV- veículos pertencentes a idosos e pessoas com deficiências físicas, sendo a Sctrans responsável pelo cadastramento dos veículos e colocação de selo específico.

Art. 8º. As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais e as pessoas idosas serão devidamente sinalizada nos estacionamentos ZONA AZUL.

Art. 9º. A prestação do serviço objeto desta Lei, não acarretará, ao Município ou à permissionária do serviço, a obrigação de guardá-los ou de vigiá-los, nem responsabilidade por acidentes, roubos, furtos ou danos de qualquer espécie que estes ou seus usuários vierem a sofrer.


Art. 10º. Com relação às motocicletas o valor máximo a ser cobrado não poderá ser superior a 50% do valor cobrado de um carro.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como a SCTRANS, expedirão respectivamente Decretos e Resoluções regulamentando a presente lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA em, 11 de Dezembro de 2013.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.026 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES, ADEQUAÇÕES, DELIMITAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES NA LEI DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO (ZONA AZUL).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O art. 9º da Lei nº 2.700/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - A utilização do sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul) compreende pagamento da respectiva tarifa no valor de 2,00 (dois reais) para automóveis, equivalente a utilização do espaço público por cada 2 (duas) horas, podendo, a critério do usuário renovar por mais 2 (duas) horas”.

§1º - A permanência e tolerância do veículo no estacionamento rotativo da Zona Azul serão por tempo de 10 (dez) minutos a ser exercido de forma livre e gratuita, não existindo obrigatoriedade de aviso prévio.

§2º - As motocicletas ficam isentas do respectivo pagamento do estacionamento rotativo, desde que estejam nos locais de parada específicos para esse tipo de transporte.

INCISO I- A motocicleta estacionada em local diverso do estipulado e delimitado estará passível de multa e remoção ao crivo do órgão do Trânsito Municipal, amparado no Código de Trânsito Brasileiro.

§3º - Em não sendo pago o valor do estacionamento rotativo, o veículo estará parado de forma irregular, será oportunizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para regularização junto ao estacionamento rotativo (zona azul), onde será cobrado o valor de 5 (cinco) reais para sua regularização, que poderá ser feito nos pontos de vendas da Zona Azul, na sede da empresa e no aplicativo da zona azul.

INCISO I - Em não havendo regularização como elencada no artigo 9º, §3º, configura-se de logo estacionamento irregular podendo ser aplicada a penalidade pelo órgão competente conforme preconiza o artigo 181 do Código de Trânsito brasileiro.

Artigo 2ª-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3ª- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.909 de 07 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2023.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.700 de 14 de novembro de 2017.

Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo nas vias e logradouros públicos do Município de Cajazeiras e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe o sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município e autoriza a outorga de concessão da execução desse serviço público.

Parágrafo único. O sistema de estacionamento rotativo pago no Município de Cajazeiras é denominado "Zona Azul".

Art. 2º A utilização por veículos automotores, destas áreas e vias públicas urbanas municipais devidamente sinalizadas sob a forma de estacionamento rotativo denominado ZONA AZUL, somente será permitida nos termos estabelecidos por esta Lei.

Art. 3º A Zona Azul, conforme estudo de viabilidade técnica previamente realizada pela Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito – SCTRANS, proporcionará o total estimado de 1.293 (um mil duzentos e noventa e três) vagas as serão distribuídas por etapas.

I. A primeira etapa compreenderá a disponibilização de vagas nas ruas:

II.

- a) Rua Padre Rolim, trecho compreendido dos fundos da igreja Nossa Senhora de Fátima à Rua Francisco Décio Saraiva, Centro;
- b) Rua Cel. Peba, trecho compreendido da rua Pedro Américo a rua Padre Rolim, Centro;
- c) Rua Cel. Juvêncio Carneiro, trecho compreendido da Tv. Joaquim Costa à Rua Francisco Décio Saraiva, Centro;
- d) Av. Pres. João Pessoa, trecho compreendido da rua Pe. José Tomaz à Av. Cel. Matos, Centro;
- e) Rua Sebastião Bandeira de Melo, trecho compreendido da Rua Cel. Juvêncio Carneiro à Rua Pedro Américo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

- f) Rua Padre José Tomaz, trecho compreendido da R. Pe. Manoel Mariano à Rua Pedro Américo e quadra até a Tv. Enéas Bezerra;
- g) Rua Pe. Manoel Mariano, trecho compreendido da Rua Pe. José Tomaz até a Rua Sebastião Bandeira de Melo, Centro;
- h) Rua Ten. Sabino, trecho entre a Praça João da Mata até a Tv. Francisco Bezerra, Centro;
- i) Tv. Francisco Bezerra, trecho compreendido da Rua Pe. Rolim até a rua Cel. Juvêncio Carneiro, Centro;
- j) Rua Dr. Bonifácio Moura, trecho compreendido entre a rua Sebastião Bandeira de Melo e a Rua Cel. Peba;

II. A segunda etapa compreenderá a disponibilização de vagas nas ruas:

- a) Rua Felismino Coelho, trecho compreendido da Tv. São Francisco à Rua Pe. José Tomaz, Centro;
- b) Rua Siqueira Campos, trecho compreendido da Rua Dr. Bonifácio Moura até a Rua Pedro Américo, Centro;
- c) Rua Pedro Américo, trecho compreendido entre a Tv. São Francisco até a Rua Cel. Peba, Centro;
- d) Rua Sebastião Bandeira de Melo, trecho compreendido da Rua Pedro Américo à Rua Treze de Maio;
- e) Rua Venâncio Neiva, trecho compreendido da Rua Dr. Bonifácio Moura até a Rua Pedro Américo;
- f) Rua Dr. Bonifácio Moura, trecho compreendido entre a Rua Cel. Peba e a Rua Geminiano Souza;
- g) Entorno da Praça Moisés Coelho;

III. A terceira etapa compreenderá a disponibilização de vagas nas ruas:

- a) Rua Epifânio Sobreira, trecho compreendido entre as ruas Pe. José Tomaz e Rua Joaquim de Souza;
- b) Rua Cel. Justino Bezerra, trecho compreendido entre as ruas Pedro Américo e Pe. Manoel Mariano, Centro;
- c) Tv. João Bezerra, trecho compreendido entre a Rua Cel. Justino Bezerra e a Rua Sebastião Bandeira de Melo, Centro;

§ 1º As áreas do sistema rotativo de estacionamento serão instituídas concomitantemente e sem prejuízo das demais áreas de estacionamentos específicos, tais como as áreas situadas em frente a hospitais, farmácias, e outros locais considerados estratégicos que necessitem de parada de emergência, e os estacionamentos destinados a veículos de aluguel, táxi, operação de carga e descarga, ambulâncias, veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, viaturas policiais, dentre outros devidamente sinalizados na forma da legislação de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

§ 2º O Poder Executivo, através de estudos técnicos realizados pela SCTRANS – Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito, em conjunto com os demais órgãos de planejamento urbano do município, ou por motivo de conveniência e oportunidade para eficiência do sistema poderá ampliar ou restringir a área de abrangência do Estacionamento Rotativo;

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Art. 4º A implantação, manutenção e operação do sistema de estacionamento rotativo pago previsto no art. 24, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), tem como objetivo fundamental propiciar a democratização no uso do espaço público, com a racionalização e a universalização do uso das vagas de estacionamento localizadas em vias e logradouros públicos do Município de Cajazeiras.

Art. 5º As ruas compreendidas no perímetro em que o sistema de estacionamento rotativo será instalado serão identificadas com sinalização específica na via vertical e horizontal, para ocupação pelos veículos automotores de passageiros e de carga e motocicletas (motos e similares) por tempo determinado e mediante pagamento da tarifa estabelecida.

§ 1º O quantitativo de vagas disposto no artigo 3º desta lei respeitará os limites legais estabelecidos para estacionamentos especiais de idosos e pessoas com mobilidade reduzida definidos em legislação federal, devendo ser destinada 5% (cinco por cento) das vagas existentes no sistema rotativo para uso exclusivo dos idosos e 2% (dois por cento) para uso das pessoas portadoras de deficiências físicas ou necessidades especiais. N

Art. 6º Serão instituídas, dentro da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos e motocicletas, áreas para estacionamento de curta duração, sem o pagamento do preço público, com denominação de “área branca”, que serão definidas e regulamentadas por Decreto, em especial quanto ao prazo máximo de ocupação.

Art. 7º Os dias, horários de funcionamento e o tempo máximo de estacionamento no perímetro da “Zona Azul” serão definidos pela SCTRANS e demais órgão de planejamento urbano do município, após estudos técnicos que considerem a ocupação e rotatividade dos locais. B

§ 1º Poderão ser definidos tempo máximo de permanência e política tarifária diferenciada em determinados locais, em razão da racionalização e melhor utilização das vagas de estacionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

§ 2º Em épocas especiais ou datas comemorativas, os horários e tempo máximo de ocupação poderão ser alterados temporariamente.

Art. 8º O uso de vagas por tempo diferente do limite estabelecido na sinalização regulamentar, para atendimento de serviços que exijam utilização especial, deverá ter autorização especial do SCTRANS.

CAPÍTULO II

DA TARIFA

Art. 9º A utilização do sistema de estacionamento rotativo "Zona Azul" compreende o pagamento da respectiva tarifa no valor de até R\$ 2,00 (dois) reais para automóveis e até R\$ 1,00 (um) real para motocicletas equivalentes a utilização do espaço público por cada 2 (duas) horas.

Art. 10 Ficam isentos do pagamento da tarifa de utilização do estacionamento rotativo pago os veículos:

I – oficiais das esferas federal, estadual e municipal, quando efetivamente em serviço e convenientemente identificados;

II – de aluguel (táxi e moto-táxi), quando estacionados em seus pontos autorizados de parada e quando utilizados no transporte de passageiros pelo período máximo de 15 (quinze) minutos;

III – de transporte coletivo (ônibus e micro-ônibus) quando estacionados em seus pontos autorizados de parada;

IV – dos Oficiais de Justiça, desde que estejam no pleno exercício das suas atividades, devidamente identificado e comprovando tal fim;

V – dos idosos e pessoas portadoras de deficiência física nas vagas especificadas no §1º do artigo 5º desta lei, os quais deverão portar em local visível no veículo a credencial expedida pela Secretaria de Transportes e Trânsito, nos termos da legislação vigente;

VI - destinados a socorro de incêndio e salvamento, as viaturas policiais, os de fiscalização, os de operação de trânsito e as ambulâncias, quando estiverem em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação intermitente.

§1º. Entende-se por veículo oficial pertencente a um dos Poderes elencados no inciso I, aquele que esteja registrado nos órgãos de trânsito na categoria "oficial", com placas brancas, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 231/2007-CONTRAN;

2B - 2A - 2U



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

§2º. O veículo de propriedade privada, registrado nos órgãos de trânsito nas categorias "particular" ou "aluguel", nos termos do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 231/2007-CONTRAN e, que esteja a serviço de um dos Poderes elencados no inciso I, desde que devidamente identificado através de credencial a ser expedida exclusivamente pela Secretaria de Transportes e Trânsito, conforme especificações a serem definidas através de Decreto, também poderá ser aceito como veículo oficial;

§3º. Não serão beneficiados com a isenção de que trata este artigo os veículos que, mesmo contendo o selo de identificação de que pertencem a idoso ou a pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, não estejam sendo conduzidos por idoso ou por pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais, ou ainda não estejam conduzindo o idoso ou pessoa portadora de deficiência física ou necessidades especiais;

§4º. Os veículos descritos neste artigo, embora isentos de pagamento, deverão respeitar as demais condições de utilização do estacionamento rotativo, especialmente no que se refere ao tempo de uso delimitados nos seus respectivos estatutos.

Art. 11 A utilização das vagas de estacionamento de veículos para a colocação de caçambas e container aberto somente será permitida fora do horário de funcionamento do estacionamento rotativo, desde que observadas às determinações estabelecidas nas normas municipais.

Parágrafo único. As caçambas e container aberto que se encontrarem ocupando vagas do estacionamento rotativo durante o horário de funcionamento do serviço serão removidas pelo Poder Público Municipal em local a ser especificado pelo decreto regulamentar competente, sujeitando, ainda, o seu proprietário ao recolhimento dos valores relativos aos custos de transporte e armazenamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12 Constituem infrações ao disposto nesta Lei:

- I - estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem o pagamento da tarifa correspondente ao tempo de estacionamento;
- II - ultrapassar o tempo limite referente à tarifa paga;
- III - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga;
- IV - estacionar em local demarcado por faixas amarelas ou fora do espaço delimitado para a vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

V - ocupar as vagas especiais destinadas a idosos e a pessoas com necessidades especiais sem portar a identificação fornecida pela Municipalidade.

§ 1º Os veículos estacionados sem ter efetuado o pagamento da tarifa ou cujo tempo tenha expirado serão notificados pelos agentes de fiscalização para regularização de sua situação dentro de prazo razoável, o qual será fixado em Decreto;

§ 2º Caso não seja providenciada a regularização no prazo estabelecido no parágrafo §1º deste artigo, o veículo será considerado em infração por estacionamento irregular e será autuado nos termos do art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, e sujeito às demais penalidades e medidas administrativas legalmente previstas;

§ 3º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do pagamento da tarifa.

Art. 13 Compete aos agentes operadores do sistema de estacionamento rotativo, nos moldes do artigo 18, a verificação do cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, visando o controle da utilização, compatibilidade do veículo à vaga, o pagamento e demais procedimentos necessários.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DO SISTEMA "ZONA AZUL"

Art. 14 Fica a Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito – SCTRANS autorizada a outorgar, mediante licitação, a concessão onerosa para a exploração dos estacionamentos rotativos – "Zona Azul" em vias e logradouros públicos do Município, na forma desta Lei e legislação pertinente, especificamente as disposições das Leis nº 8.666/1993 e 8.987/1995.

Parágrafo único. O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, desde que considerado satisfatório o padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual e havendo interesse das partes.

Art. 15 A exploração do estacionamento em vias e logradouros públicos deverá ser feita por meio de controle automatizado e informatizado que permita total controle da arrecadação, bem como aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Poder Concedente.

§ 1º Poderá ser disponibilizado ao usuário do sistema as mais diversas formas de pagamento, tais como através do próprio pessoal da empresa concessionária, por rede de venda credenciada, aplicativo de *smartphone*, *website* ou outros meios que o estado da tecnologia venha a proporcionar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

§ 2º Caso venha a ser necessária a instalação de equipamentos, execução de obras e instalações a serem utilizadas na exploração dos estacionamentos, ao final do prazo de concessão estes reverterão para o Município, sem qualquer pagamento à concessionária e em perfeito estado de conservação e manutenção.

Art. 16 A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de providenciar toda sinalização viária horizontal e vertical que se fizer necessária à operação da concessão, bem como responsabilizar-se pela sua manutenção.

Art. 17 A concessão de que trata esta Lei deverá ser precedida de licitação na modalidade concorrência, na qual deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo que o critério de julgamento será obrigatoriamente conforme previsto no artigo 15 da citada lei, devendo, ainda, seguir as regras previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18 O termo de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, as cláusulas obrigatórias que constam na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 1º Os agentes de fiscalização da concessionária que exercerão o monitoramento e fiscalização relativamente à cobrança da prestação pecuniária do sistema de estacionamento rotativo pago deverão ser devidamente credenciados como agentes de fiscalização, para cumprimento do disposto no art. 31, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.987/95, e serão responsáveis por seus atos, nos termos do art. 327 do Código Penal Brasileiro;

§ 2º A outorga da concessão de que trata esta Lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes da SCTRANS, na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

obrigação
Art. 19 Não caberá ao Poder Público Municipal/SCTRANS e à concessionária qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento rotativo, não sendo exigível a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos.

Art. 20 O Executivo Municipal baixará, através de Decreto, os regulamentos necessários à execução desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Art. 21 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 22 Aplicam-se subsidiariamente a esta lei as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras - PB,
em 14 de novembro de 2017.**


**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.194 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.700, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, E Nº 3.026, DE 15 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – ZONA AZUL – NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei;

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.700, de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 3º e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A Zona Azul será dimensionada conforme estudo de viabilidade técnica atualizado elaborado pela Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTRANS, levando em consideração as condições de mobilidade urbana, infraestrutura viária, expansão da zona comercial e aumento da frota de veículos no Município de Cajazeiras.

§ 1º O número de vagas destinadas ao sistema de estacionamento rotativo pago será definido e periodicamente revisado pela SCTRANS, de acordo com as demandas identificadas nos estudos técnicos, podendo ser ampliado ou reduzido mediante ato administrativo próprio, sem necessidade de nova alteração legislativa.

§ 2º As vias integrantes do sistema de estacionamento rotativo poderão ser incluídas, excluídas ou ter seus trechos modificados, conforme necessidade operacional, alterações viárias ou expansão comercial, desde que precedidas de estudo técnico e sinalização adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

§ 3º A SCTRANS deverá manter registro público atualizado contendo a relação das vias contempladas, o quantitativo de vagas disponíveis e as etapas de implantação do sistema, garantindo transparência e publicidade aos usuários.”

II – O art. 11 e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A alocação provisória de entulho, caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos e serviços que exijam utilização especial em decorrência de obras de construção civil, e que utilizem vagas demarcadas de estacionamento rotativo, deverá ser autorizada pela Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito – SCTRANS e implicará o pagamento de diária à Concessionária responsável pelo sistema de estacionamento rotativo.

Parágrafo Único. O valor da diária corresponderá a 8 (oito) vezes o valor do tempo estabelecido para automóveis por vaga utilizada, equivalendo a R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por dia para cada vaga de estacionamento ocupada, devendo o responsável efetuar o pagamento junto à Concessionária da Zona Azul antes do início da utilização.”

III – O art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica a Superintendência Cajazeirense de Transportes e Trânsito – SCTRANS autorizada a outorgar, mediante licitação, a concessão onerosa para a exploração dos estacionamentos rotativos – Zona Azul –, em vias e logradouros públicos do Município, na forma desta Lei e legislação pertinente, especificamente as disposições das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.”

IV – O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Concessão de que trata esta Lei deverá ser precedida de licitação na modalidade concorrência, na qual deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo que o critério de julgamento será obrigatoriamente conforme previsto no artigo 15 da citada Lei, devendo, ainda, seguir as regras previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º A Lei Municipal nº 3.026, de 15 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O caput do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** A utilização do sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul) compreende o pagamento da respectiva tarifa no valor de R\$ 2,00 (dois reais) para automóveis, equivalente à utilização do espaço público por 1 (uma) hora, podendo, a critério do usuário, renovar por mais 1 (uma) hora.”

II – O § 3º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**§ 3º** Em não sendo pago o valor do estacionamento rotativo, o veículo estará parado de forma irregular, sendo oportunizado o prazo máximo de 3 (três) dias corridos para regularização junto ao estacionamento rotativo (Zona Azul), onde será cobrado o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para sua regularização, que poderá ser feita nos pontos de venda da Zona Azul, na sede da empresa e no aplicativo da Zona Azul.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, em 26 de Novembro de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional